



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2024
MUNICÍPIO DE VILA MARIA - RS

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA NOVA EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VILA MARIA, COM ÁREA DE 500M² (QUINHENTOS METROS QUADRADOS), DE ACORDO COM PROJETO DE ENGENHARIA ANEXO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 873.152,86 (oitocentos e setenta e três mil cento e cinquenta e dois reais com oitenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 29/05/2024 às 08h00min (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor Preço

Modo de disputa:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

1 - INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE VILA MARIA, por meio do Prefeito Municipal, Sr. MAICO SERAFINI BETTO, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, **na forma presencial**, pelo critério de julgamento de **menor preço global**, para a realização, sob o regime de empreitada por preço global, das obras de engenharia devidamente descritos, caracterizados e especificados no no Projeto Executivo, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e pelo Decreto Municipal nº 041/2023, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

1.4 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico: assessoria@pmvilamaria.com.br e pelo site da Prefeitura de <https://www.vilamaria.rs.gov.br/>

1.6 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico assessoria@pmvilamaria.com.br

1.7 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na imprensa oficial e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico assessoria@pmvilamaria.com.br

1.9 – Caberá ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.10 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.11 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

1.12 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos já estabelecidos, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2 - DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.1 – No dia **29 de maio de 2024, às 08h00min**, o Presidente da Comissão iniciará a sessão pública da CONCORRÊNCIA Nº 015/2024, junto ao Centro Administrativo Municipal, no setor de licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

2.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

3 - OBJETO

3.1 – O objeto do presente Edital é a execução da obra de construção da nova edificação do Centro de Referência de Assistência Social do Município de Vila Maria, com área de 500m² (quinhentos metros quadrados), sob regime de empreitada por preço global, conforme as especificações constantes no Projeto Executivo, anexo do presente edital.

3.2 – São consideradas parcelas de maior relevância técnica:
Execução de obras em pré-moldado, cobertura com telhamento metálico, instalação de aberturas em alumínio e pele de vidro, instalações elétricas e hidossanitárias.

4 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.1006 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

290 OBRAS E INSTALAÇÕES

705 OBRAS E INSTALAÇÕES

706 OBRAS E INSTALAÇÕES

4.2 – O demonstrativo contendo o orçamento estimado, sob a forma de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, encontra-se em Anexo ao edital, totalizando a importância de **R\$ 873.152,86 (oitocentos e setenta e três mil cento e cinquenta e dois reais com oitenta e seis centavos).**

5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço global.

6 - PRAZOS

6.1 – O Contrato vigorará a partir da ordem de início emitida pelo setor de engenharia, pelo período de 06 (seis) meses.

6.2 – O prazo de execução será de 04 (quatro) meses, a contar da ordem de início, de acordo com respectivo ao Cronograma físico-financeiro global anexo ao edital,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

contados da data de emissão da ordem de início, podendo, este prazo, ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

6.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Município, nos termos deste edital.

7.2 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência por seus representantes devidamente credenciados.

7.3 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência.

7.4 – A entrega da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.5 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

7.6 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

7.7 – Não será permitida a participação em consórcio.

7.8 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação do Município, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindindo em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

7.9 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

7.10 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

7.11 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.12 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.14 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

7.15 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

7.16 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8 - CREDENCIAMENTO

8.1 – O credenciamento junto ao Município remete a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência.

8.2 – Para efetuar o credenciamento do representante legal da licitante, para fins



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

de participação na sessão pública, o pretendente deverá apresentar documento de identidade oficial com foto, juntamente com o documento que comprove os poderes para agir em nome da licitante.

8.2.1 – Apresentação do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

8.3 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar declaração subscrita pelo representante legal ou pelo contador de que se enquadra nessa(s) categoria(s).

8.4 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.5 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.6 – O credenciamento ocorrerá no início da Seção.

9 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 – Após a divulgação do edital os licitantes encaminharão, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.1.1 – Para fins de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, deverão ser entregues em invólucro lacrado e protocolado junto ao setor competente no Centro Administrativo Municipal, identificado na sua parte externa, sugerindo-se a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA
AO MUNICÍPIO DE VILA MARIA (RS)
CONCORRÊNCIA Nº 015/2024
EMPRESA:
CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE VILA MARIA (RS)
CONCORRÊNCIA Nº 015/2024
EMPRESA:
CNPJ:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

9.2 – A etapa de que trata o item anterior será encerrada com a abertura da sessão pública.

9.3 – As propostas de preço deverão conter os valores unitários e total, nos moldes da planilha orçamentária do projeto executivo da obra.

9.4 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação entregues ao Município até a abertura da sessão pública da presente licitação.

9.5 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Presidente da Comissão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.6 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da etapa de lances, em meio físico, no prazo estabelecido pelo Presidente da Comissão.

9.7 – O Presidente da Comissão poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.8 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.9 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.10 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

9.11 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.

9.12 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em meio físico, quando solicitada a fazê-lo pelo Presidente da Comissão.

9.13 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

9.14 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as publicações relativas ao certame na imprensa oficial do Município, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer publicações.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo Presidente da Comissão.

10.2 – Os licitantes poderão participar da sessão pública presencialmente, mediante credenciamento previsto neste edital.

10.3 – O Presidente da Comissão verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas:

10.4.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

10.4.2 – que contiverem vícios insanáveis;

10.4.3 – que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.4.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

10.4.5 – que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;

10.4.6 – que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

10.4.7 – que não tenha indicado a marca dos produtos cotados, quando for o caso;

10.4.8 – cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

10. 4.9– A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

10.5– Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.7 – Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Presidente da Comissão.

10.10 – Somente as propostas classificadas pelo Presidente da Comissão participarão da etapa de lances.

10.11 – Para a etapa de lances nesta concorrência será adotado o modo de disputa aberto.

10.12 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as orientações do Presidente da Comissão e as regras de aceitação pertinentes.

10.13 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado, observado o intervalo mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais) de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Tal valor de lance mínimo, poderá ser alterado pelo Presidente da Comissão de Licitações no ato dos lances, caso julgar necessário.

10.14 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Presidente da Comissão, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste edital.

10.16 – Encerrada a sessão pública de lances, o Presidente da Comissão poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



11 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na planilha orçamentária de valores estimados do Município, considerado o valor total global, para o caso.

11.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

11.3 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela considerada mais bem classificada.

11.4 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

11.4.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

11.4.2 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

11.4.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

11.4.4 – No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

11.6 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

11.7 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

11.8 – Na hipótese de o disposto nos itens anteriores não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Presidente da Comissão deverá encaminhar contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

11.10 – A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11 – Haverá um prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Presidente da Comissão para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

11.12 – O Presidente da Comissão anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor/menor desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Presidente da Comissão acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

11.13 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Presidente da Comissão e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

11.14 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Presidente da Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

11.15 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor global, passará o o Presidente da Comissão ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

11.15.1 – O Presidente da Comissão deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

11.15.2 – O Presidente da Comissão verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor por meio da apreciação dos documentos de habilitação exigidos neste edital;

11.15.3 – Caso os dados e informações existentes nos documentos de habilitação não atendam aos requisitos estabelecidos neste edital, o Presidente da Comissão verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

11.15.4 – O Presidente da Comissão poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item anterior. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.15.5 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

11.15.6 – Essa verificação será registrada pelo Presidente da Comissão na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

11.15.8 – Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.16 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Presidente da Comissão examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.17 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Presidente da Comissão, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação

11.18– Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

11.19 – Da sessão, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://vilamaria.cittaweb.com.br/citta/#/transparencia/licitacoes>

12 - HABILITAÇÃO

12.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 11 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- 12.1.1 – Documentação relativa à habilitação jurídica;
- 12.1.2 – Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- 12.1.3 – Documentação relativa à habilitação fiscal;
- 12.1.4 – Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- 12.1.5 – Documentação relativa à qualificação técnica.

12.2 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos.

12.4 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

12.5 – A documentação exigida poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município.

13 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1 – Para fins de habilitação jurídica as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

13.1.1 – Registro comercial, no caso de empresário individual;

13.1.2 – Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

13.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

13.1.3.1 – A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

13.1.4 – A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

13.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.6 – Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

13.1.7 – **Declaração** formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do Anexo deste edital.

14 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1 – Para fins de habilitação econômico-financeira as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

14.1.1 – Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante, expedida a no máximo 90 dias.

14.1.2 – Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo deste Edital.

15 – HABILITAÇÃO FISCAL

15.1 – Para fins de habilitação fiscal as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

15.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

15.1.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

15.1.3 – Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.1.3.1 – A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN;

15.1.3.2 – A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante;

15.1.3.3 – A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;

15.1.4 – Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF– FGTS.

15.1.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.1.5.1 – Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

15.1.5.1 – O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

15.1.5.1 – A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16– DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

16.1 – Para fins de habilitação social e trabalhista as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

16.1.1 – **Declaração** firmada pela licitante, na forma do Anexo deste edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

16.1.2 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

16.1.3 – **Declaração** de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, na forma do Anexo deste edital.

17 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 – Para fins de habilitação de qualificação técnica as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

17.1.1 – **Declaração**, de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

17.1.2 – Capacidade técnica operacional ou empresarial:

17.1.2.1 – Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Classe (CREA / CAU).

17.1.2.2 Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes ao desta licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos definidos neste edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA/CAU, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

17.1.7 – Capacidade técnica profissional:

17.1.7.1 – Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Classe – CREA/CAU da região da sede da empresa.

17.1.7.2 – Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes aos indicados neste edital, considerando-se as parcelas de maior relevância aqualas também definidas por este edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

17.1.7.3 – O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

17.1.7.4 – O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra objeto desta licitação.

17.1.7.5 – No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

17.1.9 – Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do Anexo deste edital, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da entrega dos bens, na data da efetiva visita e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. **O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

18 - MEDIÇÕES

18.1 – As medições das obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro componente do projeto executivo, anexo a este edital, que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas da obra e/ou serviço em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

18.2 – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do Município.

18.3 – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subseqüentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

18.4 – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

18.4.1 - Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários componentes do projeto executivo anexo a este edital, originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

18.4 2 - O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO \times PUEII}{PEO}$$

Onde:

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;

PEO = Preço (EMOP) da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento;

PLO = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;

PUEII = Preço unitário (EMOP), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

18.5 – Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

18.6 – Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:

as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;

para efeito de faturamento, o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

18.7 – Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

19 - RECURSOS

19.1 – Divulgada a vencedora, o Presidente da Comissão informará às licitantes que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata da sessão.

19.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

19.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos poderá ser realizada através de e-mail, no endereço assessoria@pmvilamaria.com.br ou através de protocolo no setor de protocolos do Município de Vila Maria, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

19.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

19.6 – Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

19.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

19.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato, anexa a este edital.

20 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

20.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

20.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o Município e a ADJUDICATÁRIA.

20.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pelo Município, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

20.4 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Município.

20.5 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.6 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Presidente da Comissão, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

20.7 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Município. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Projeto Executivo, que integra este Edital, sem ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.8 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

20.9 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

20.10 – Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

20.11 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

21 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

21.2 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor de tesouraria e obedecido o disposto na legislação.

21.3 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

21.4 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que o Município esteja obrigado a pagar o valor total do Contrato.

21.5 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo deste edital.

21.6 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

21.7 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor de tesouraria e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

21.8 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

21.9 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente vigente em nome da licitante, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

22 - REAJUSTE

22.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de doze meses, contados da data de efetivo início da obra.

22.2 – Somente ocorrerá o reajustamento do Contrato se o prazo previsto no item anterior decorrer de previsão expressa no cronograma de execução físico-financeiro, não sendo reajustado em casos onde o prazo de doze meses fluir mediante termo aditivo de prorrogação contratual, qualquer que seja o motivo da referida prorrogação.

22.3 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice do IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I - I_0) / I_0]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I₀ = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

22.4 – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

22.5 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no item 24.3 deste edital.



23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

23.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

23.2.1 - Advertência;

23.2.2 - Multa;

23.2.3 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

23.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3 – A aplicação da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

23.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

23.3.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

23.3.3 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

23.3.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

23.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

23.4 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.5 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

23.6 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

23.7 – As sanções previstas nos itens 25.2.1, 25.2.3 e 25.2.4 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista no item 25.2.2, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

23.8 – As multas eventualmente aplicadas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.9 – As multas aplicadas serão compensadas com valores devidos à CONTRATADA.

23.10 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

23.11 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.12– A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24 - FORO

24.1 – Fica eleito o Foro de Marau para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

25.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do Município.

25.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

25.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão.

25.5 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá ao Setor de engenharia, através do servidor Luciano Dors.

25.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Projeto de engenharia.
Anexo II	Minuta de Contrato.
Anexo III	Modelo declaração de responsabilização civil e administrativa.
Anexo IV	Modelo declaração de inexistência de nepotismo.
Anexo V	Modelo declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho.
Anexo VI	Modelo declaração art. 9º, § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021.
Anexo VII	Modelo de declaração ref. emprego de menores.
Anexo VIII	Modelo de declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da lei federal Nº 14.133/2021.
Anexo IX	Modelo de declaração para fins de habilitação art. 63, inciso I e § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021.
Anexo X	Modelo de declaração de visita.
Anexo XI	Modelo de indicação da localização das instalações.
Anexo XII	Termo de justificativa de licitação presencial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA MARIA

Aos 13 dias do mês de maio de 2024

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VENICIOS RISSON
Chefe de Equipe



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

ANEXO I

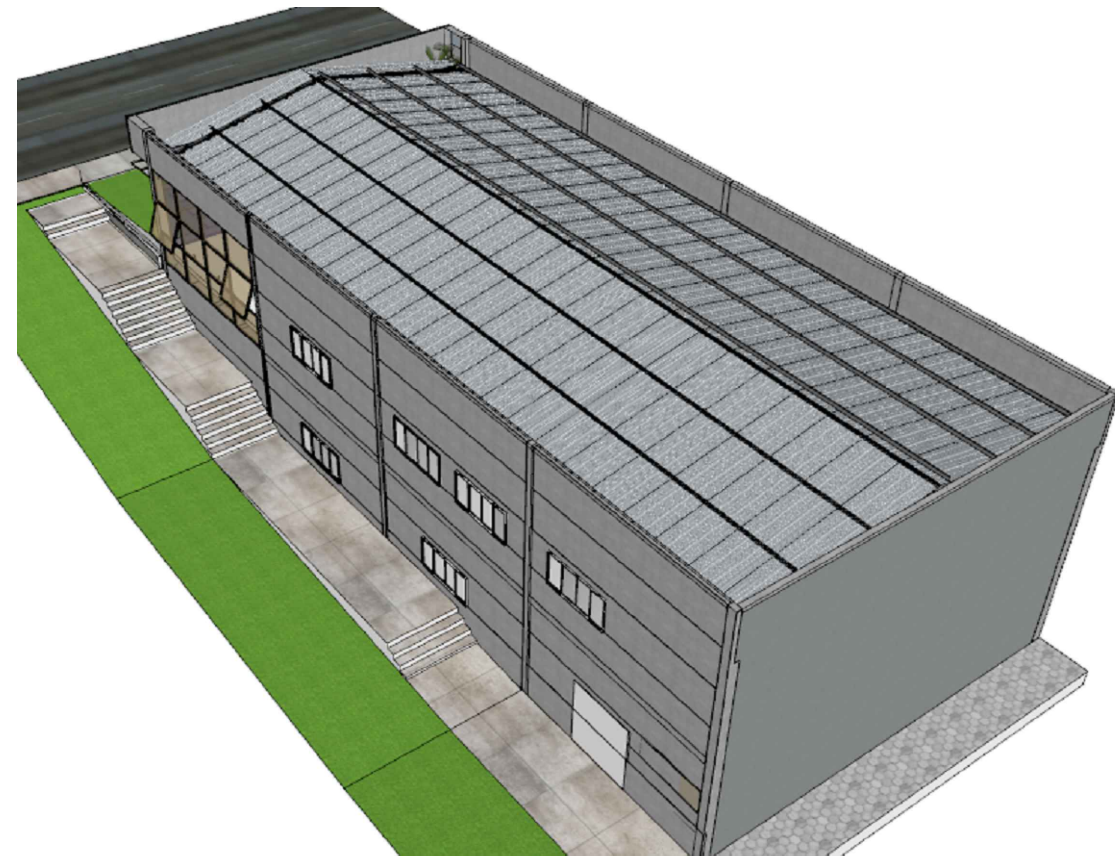
PROJETO DE ENGENHARIA



PERSPECTIVA AEREA



PERSPECTIVA DETALHE VIDRO LATERAL



PERSPECTIVA FUNDOS



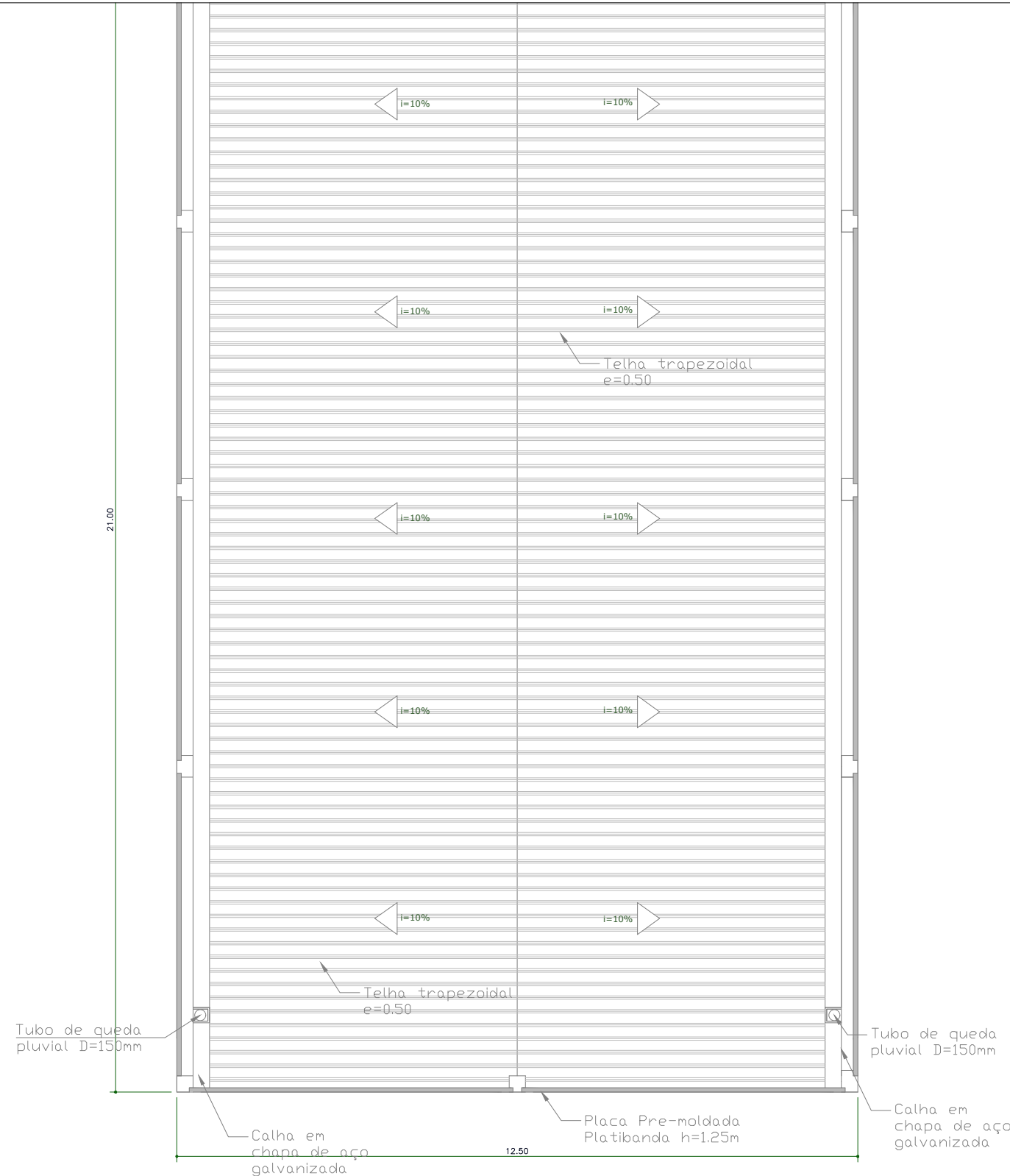
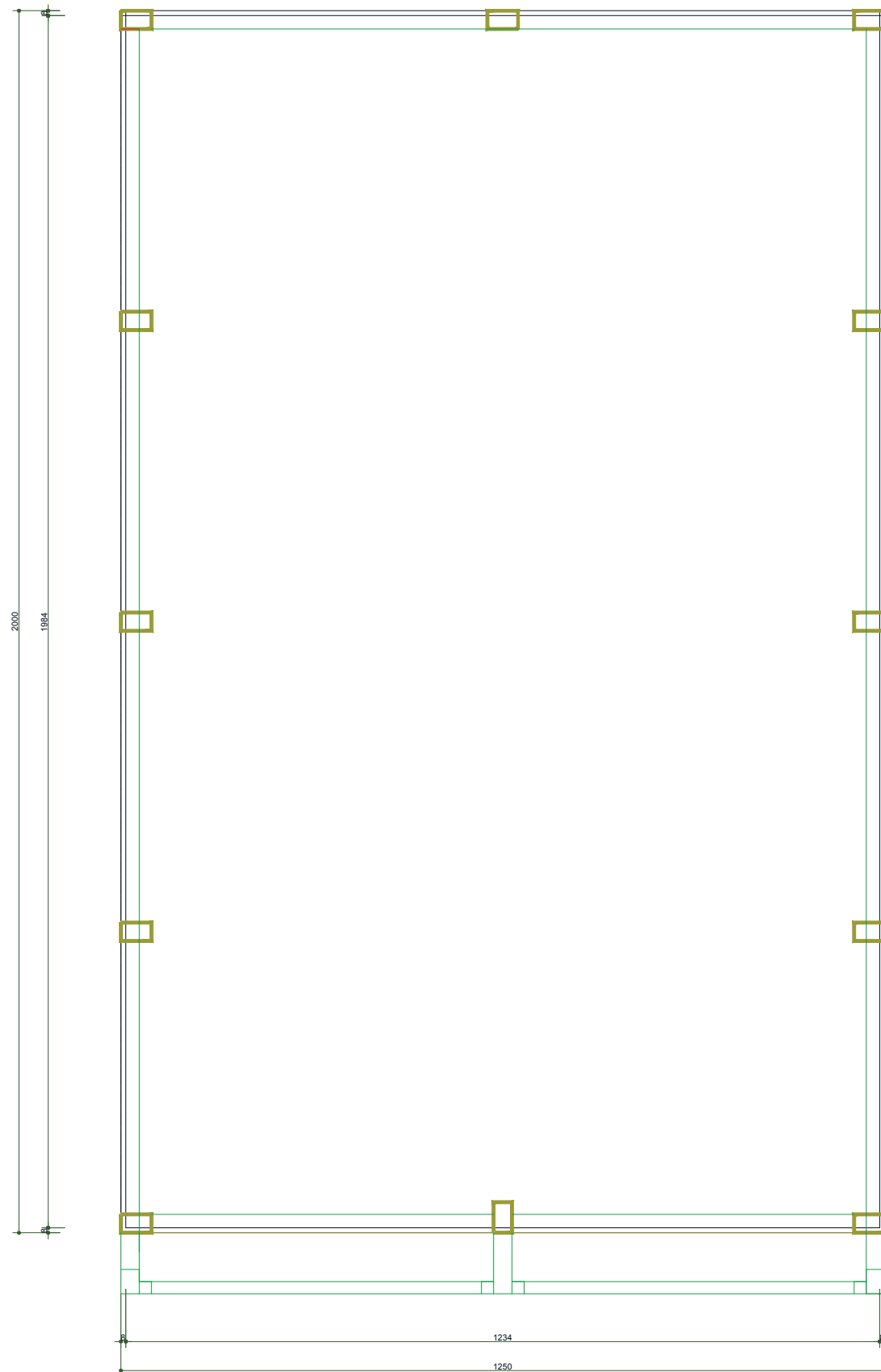
FACHADA PRINCIPAL



PERSPECTIVA FRONTAL

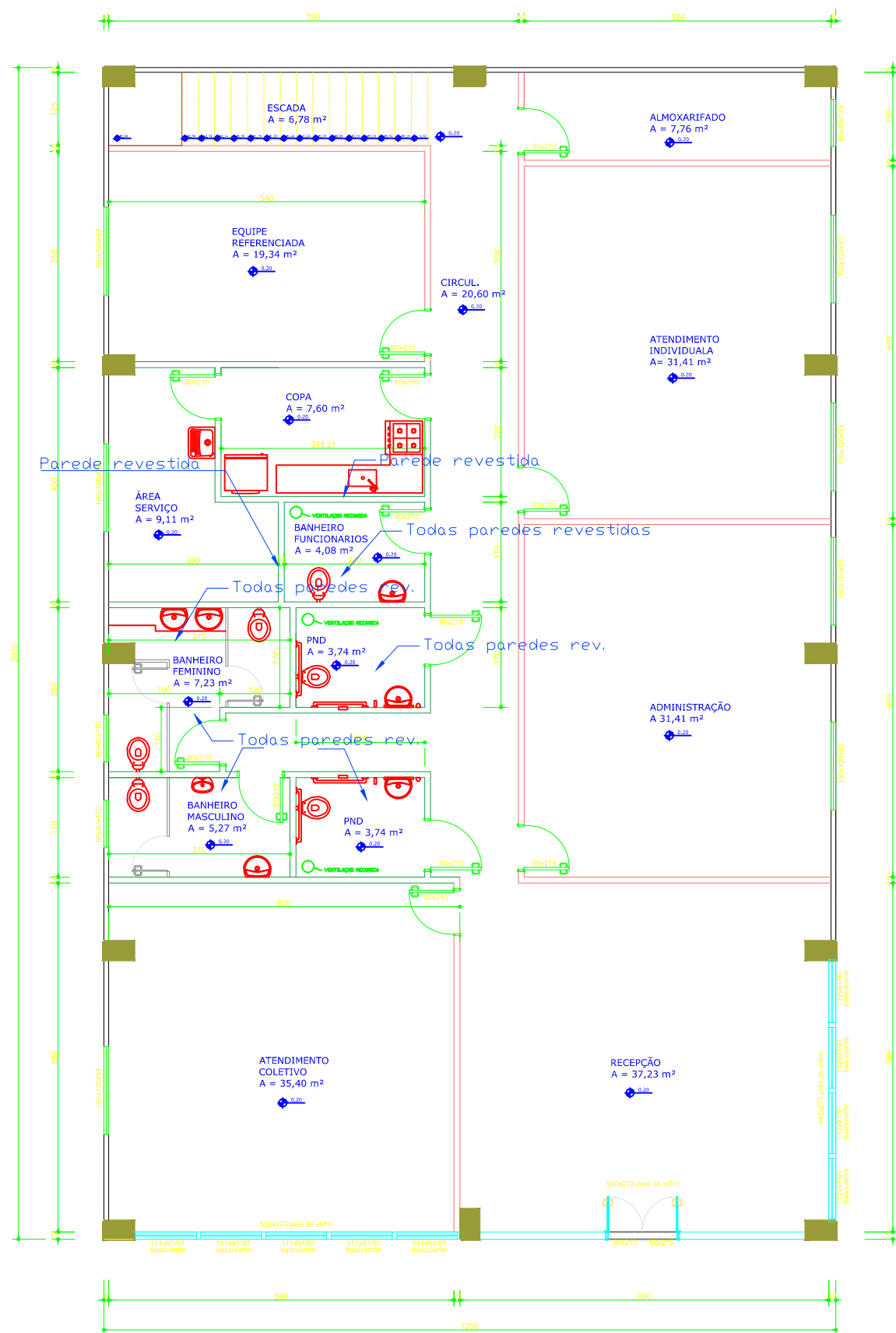
PRANCHA: PROJETO ARQUITETONICO	
TITULO: CENTRO DE REF. ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
ÁREA TOTAL: 500,00 m2	CIDADE: VILA MARIA / RS DATA: 07/03/2024
PROPRIETÁRIO: Município de Vila Maria	
CONTEÚDO: FACHADA PRINCIPAL / PERSPECTIVA	
PROPRIETÁRIO: _____ PROPRIETÁRIO	RESP. TÉCNICO: _____ Eng.º. ROBERT DEYMON DETERS CREA / RS 247.049

ESCALA: S/E	DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS POR LEI
Nº PRANCHA: 001-FC	



01 *Planta Baixa - Cobertura*
Escala - 1:100

PRANCHA:		ESCALA:	DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS
TÍTULO:		1:100	
ÁREA TOTAL:		Nº PRANCHA:	
500,00 m2		001	
DATA:			
07/03/2024			
PROPRIETÁRIO:			
Município de Vila Maria - RS			
CONTEÚDO:			
Planta baixa - Cobertura			
PROPRIETÁRIO:		RESP. TÉCNICO:	
_____		Eng.º ROBERT DEYMON DETERS CREA / RS 247049	
PROPRIETÁRIO			

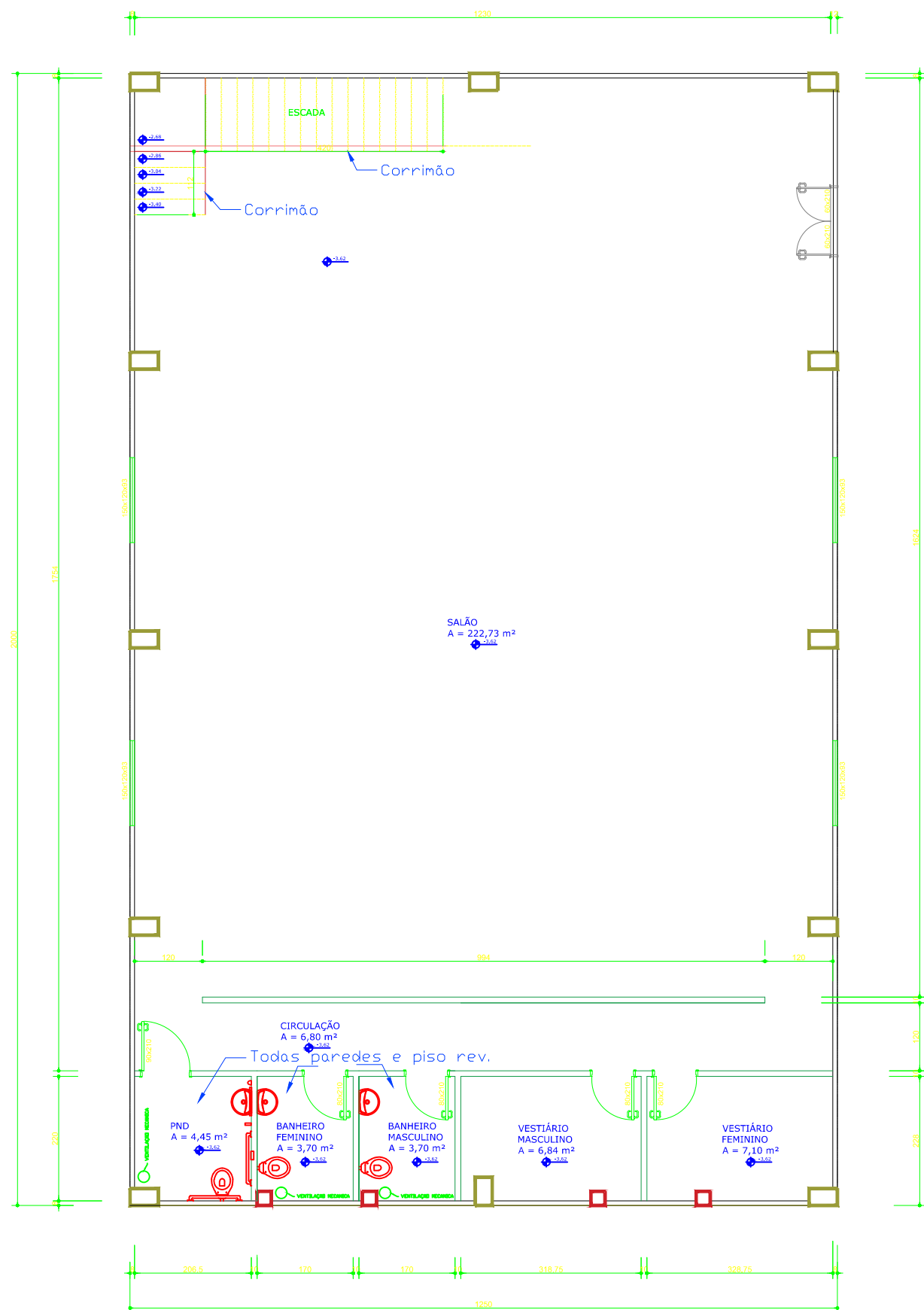


02 *Planta Baixa- Térreo*
Escala - 1:100

===== Parede gesso acartonado

===== Parede gesso acartonado RU - resist. unidade

PRANCHA:		ESCALA:		DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS
TÍTULO:		1:100		
ÁREA TOTAL:		Nº PRANCHA:		
500,00 m2		002		
DATA:		07/03/2024		
PROPRIETÁRIO:		Município de Vila Maria - RS		
CONTEÚDO:		Planta baixa - TÉRREO		
PROPRIETÁRIO:		RESP. TÉCNICO:		
PROPRIETÁRIO		Eng.º. ROBERT DEYMON DETERS CREA / RS 247049		

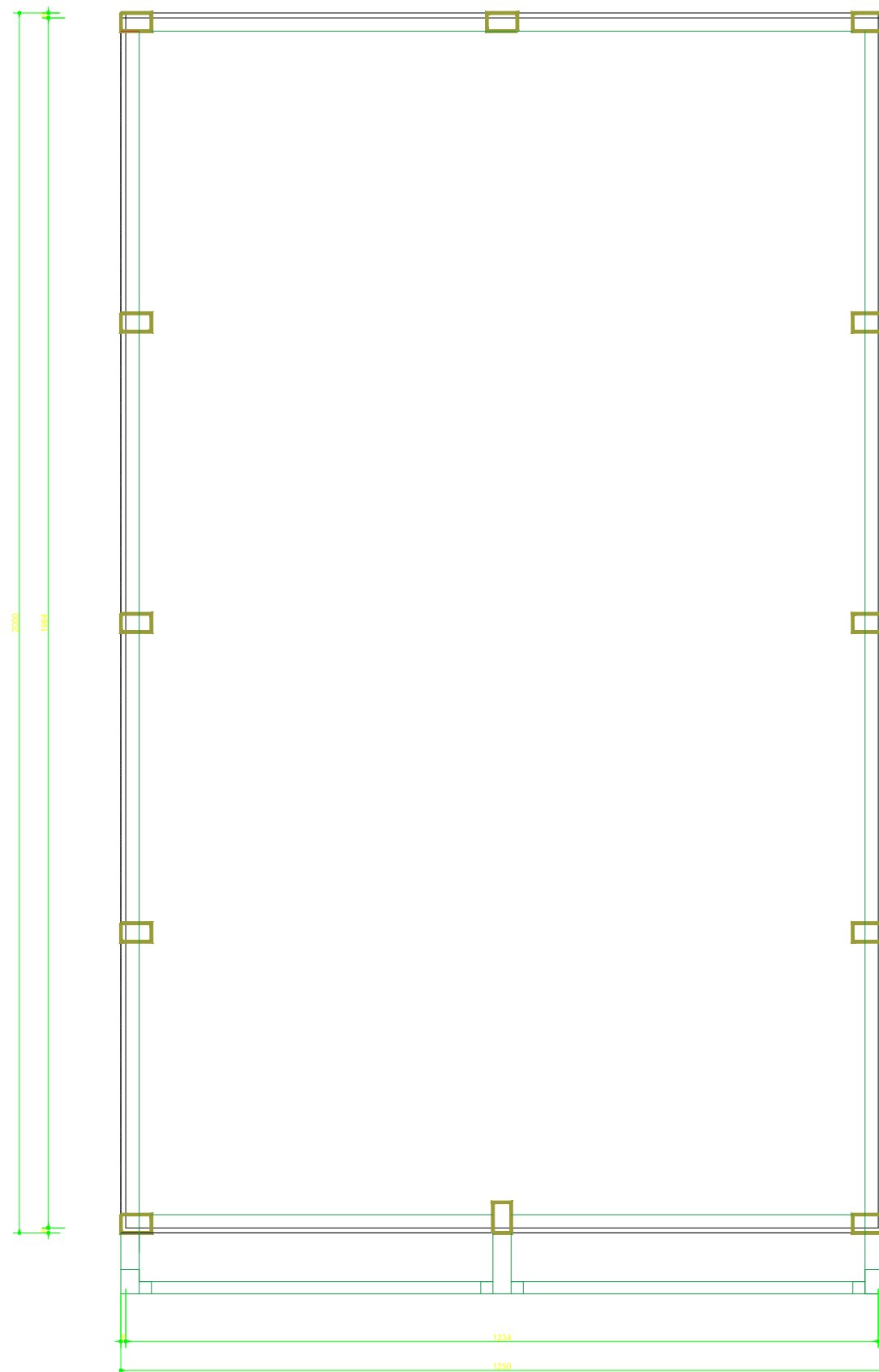


03 *Planta Baixa- pav. inferior*
Escala - 1:100

===== Parede gesso acartonado

===== Parede gesso acartonado RU - resist. unidade

PRANCHA:		ESCALA:	DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS		
TITULO:					
ÁREA TOTAL:		DATA:			
500,00 m2		07/03/2024			
PROPRIETÁRIO:		Nº PRANCHA:			
Município de Vila Maria - RS		003			
CONTEÚDO:		Planta baixa - PAVIMENTO INFERIOR			
PROPRIETÁRIO:		RESP. TÉCNICO:			
_____		Eng.º. ROBERT DEYMON DETERS CREA / RS 247049			
PROPRIETÁRIO					



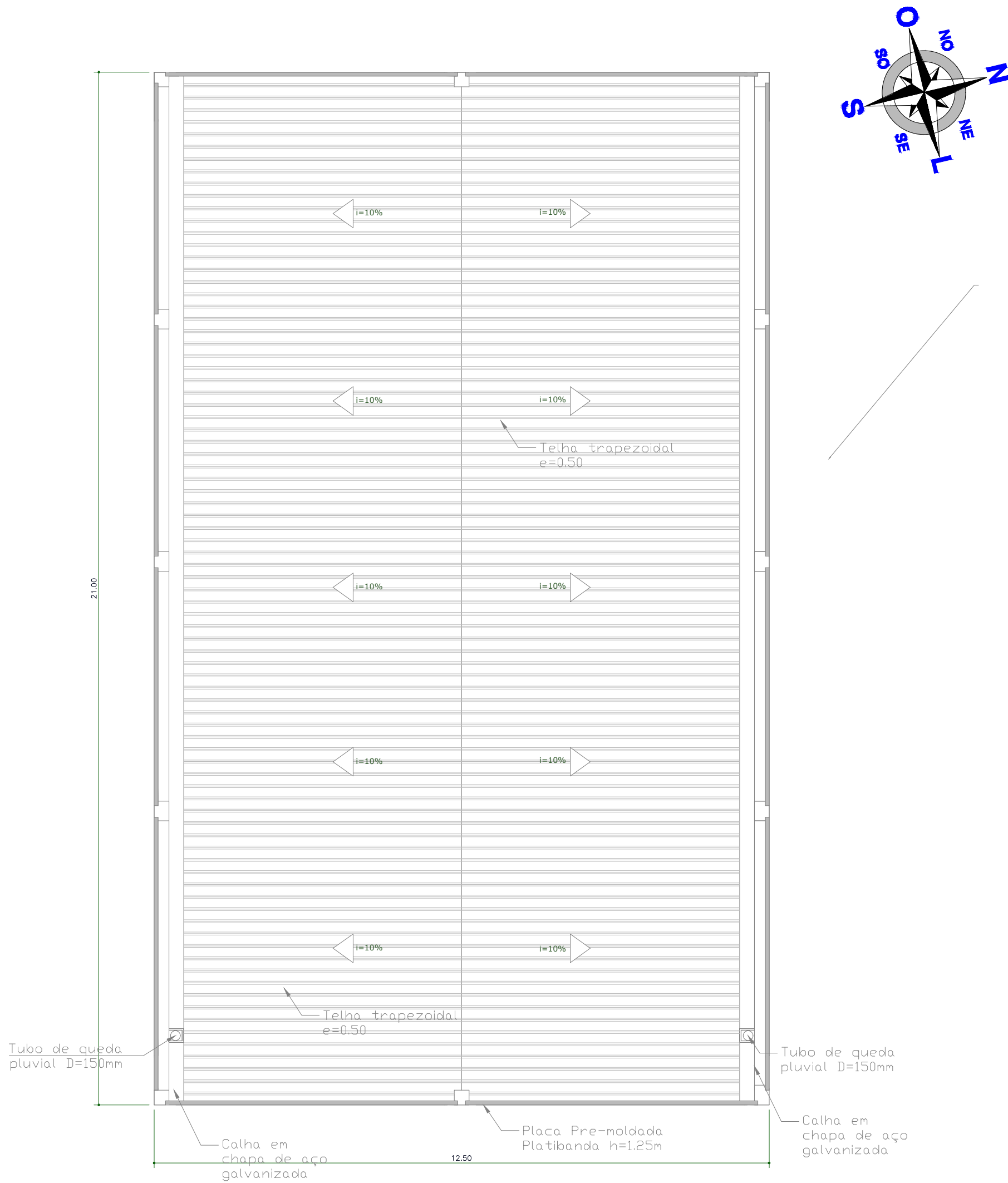
===== Parede gesso acartonado

===== Parede gesso acartonado RU - resist. unidade

01 *Planta Baixa - Cobertura*
Escala - 1:100

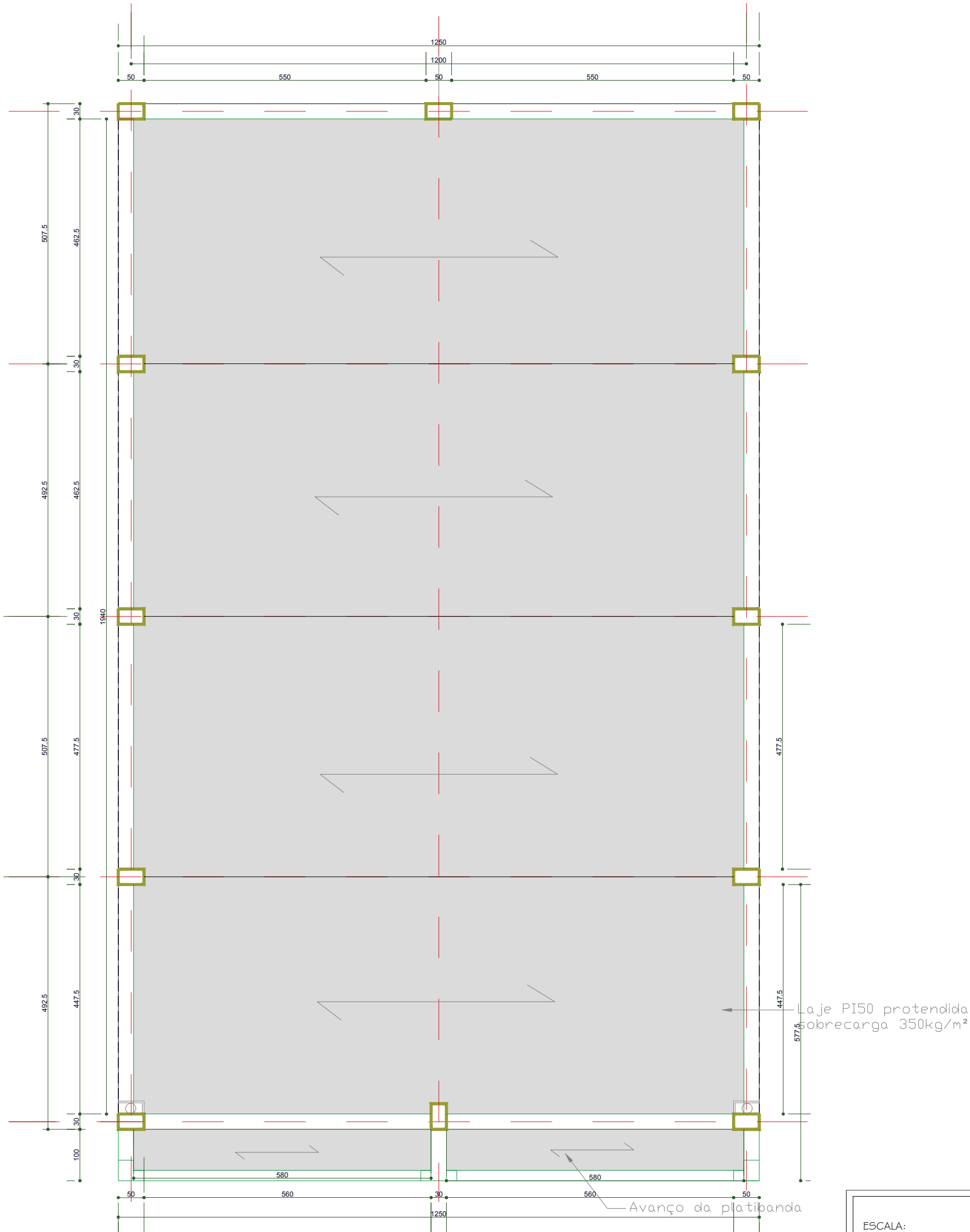
PRANCHA: PROJETO ARQUITETÔNICO		ESCALA: 1:100	DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS
TÍTULO: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ÁREA TOTAL: 500,00 m2	DATA: 07/03/2024	Nº PRANCHA: 001	
PROPRIETÁRIO: Município de Vila Maria - RS			
CONTEÚDO: Planta baixa - Cobertura			
PROPRIETÁRIO: _____ PROPRIETÁRIO		RESP. TÉCNICO: Eng.º. ROBERT DEYMON DETERS CREA / RS 247049	

COBERTURA telhado



QUADRO DE ÁREAS	
LOCAL	ÁREAS (M²)
SUBSOLO	250,00
TERREO	250,00

COBERTURA vigamentos



PRANCHA:
PROJETO ARQUITETONICO

TITULO:
CENTRO DE REF. ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

ÁREA TOTAL: 500,00 m2

DATA: 07/03/2024

PROPRIETÁRIO:
Município de Vila Maria

CIDADE: VILA MARIA / RS

CONTEÚDO:
DETALHES PRE MOLDADOS E COBERTURA

PROPRIETÁRIO:

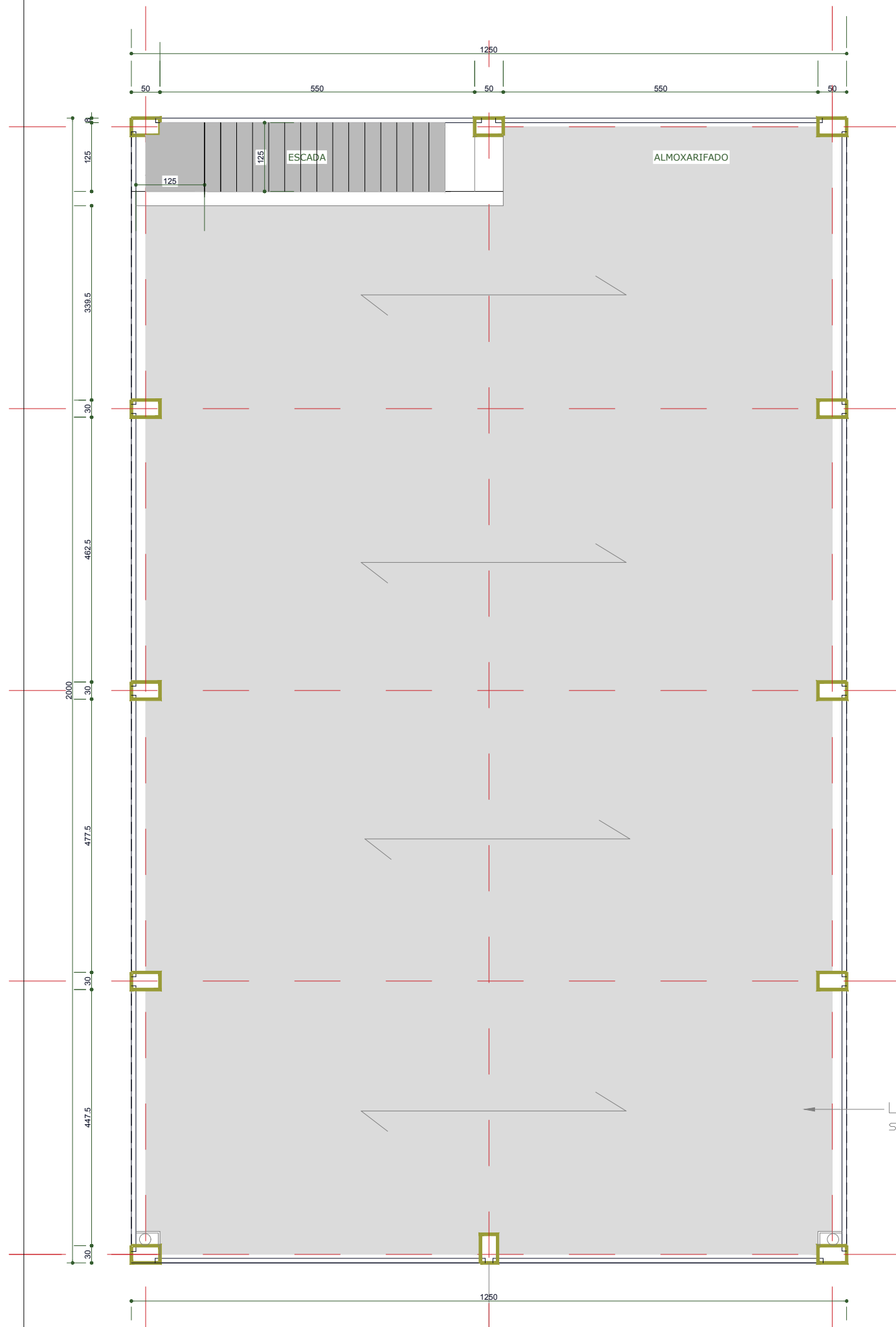
RESP. TÉCNICO:
Eng.º. ROBERT DEYMON DETERS
CREA / RS 247.049

Escala:
S/E

Nº PRANCHA:
001-ES

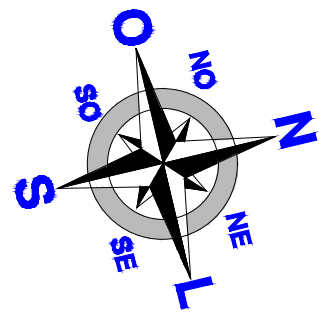
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS POR LEI

TERREO

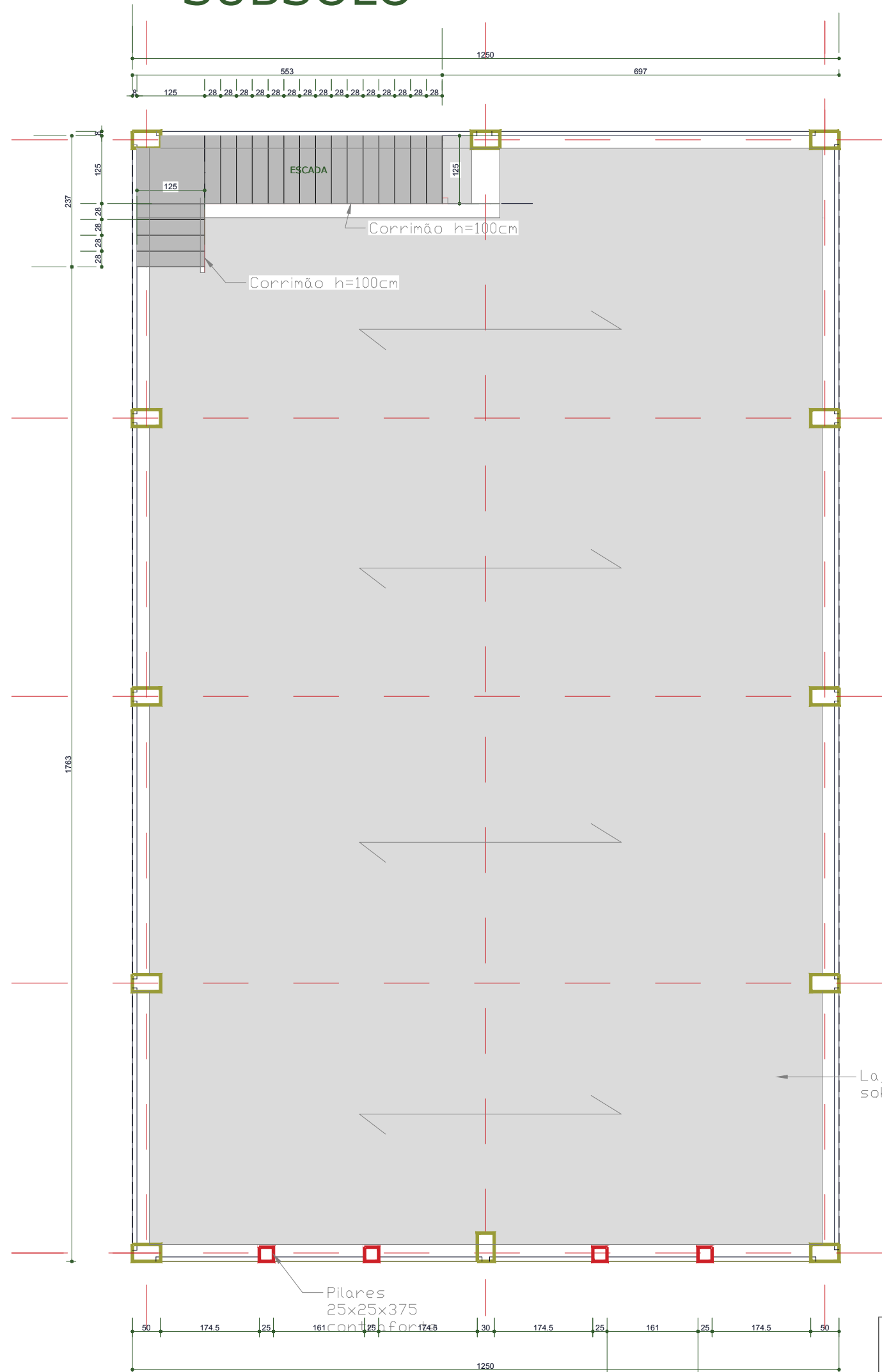


Laje P150 protendida
sobrecarga 350kg/m²

QUADRO DE ÁREAS	
LOCAL	ÁREAS (M²)
SUBSOLO	250,00
TERREO	250,00



SUBSOLO



Laje P150 protendida
sobrecarga 350kg/m²

Pilares
25x25x375

PRANCHA:

PROJETO ARQUITETONICO

TITULO:

CENTRO DE REF. ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS CIDADE: VILA MARIA / RS

ÁREA TOTAL:

500,00 m2

DATA:

07/03/2024

PROPRIETÁRIO:

Município de Vila Maria

CONTEÚDO:

DETALHES PRE MOLDADOS - PLANTA

PROPRIETÁRIO:

RESP. TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO

Eng.º. ROBERT DEYMON DETERS
CREA / RS 247.049

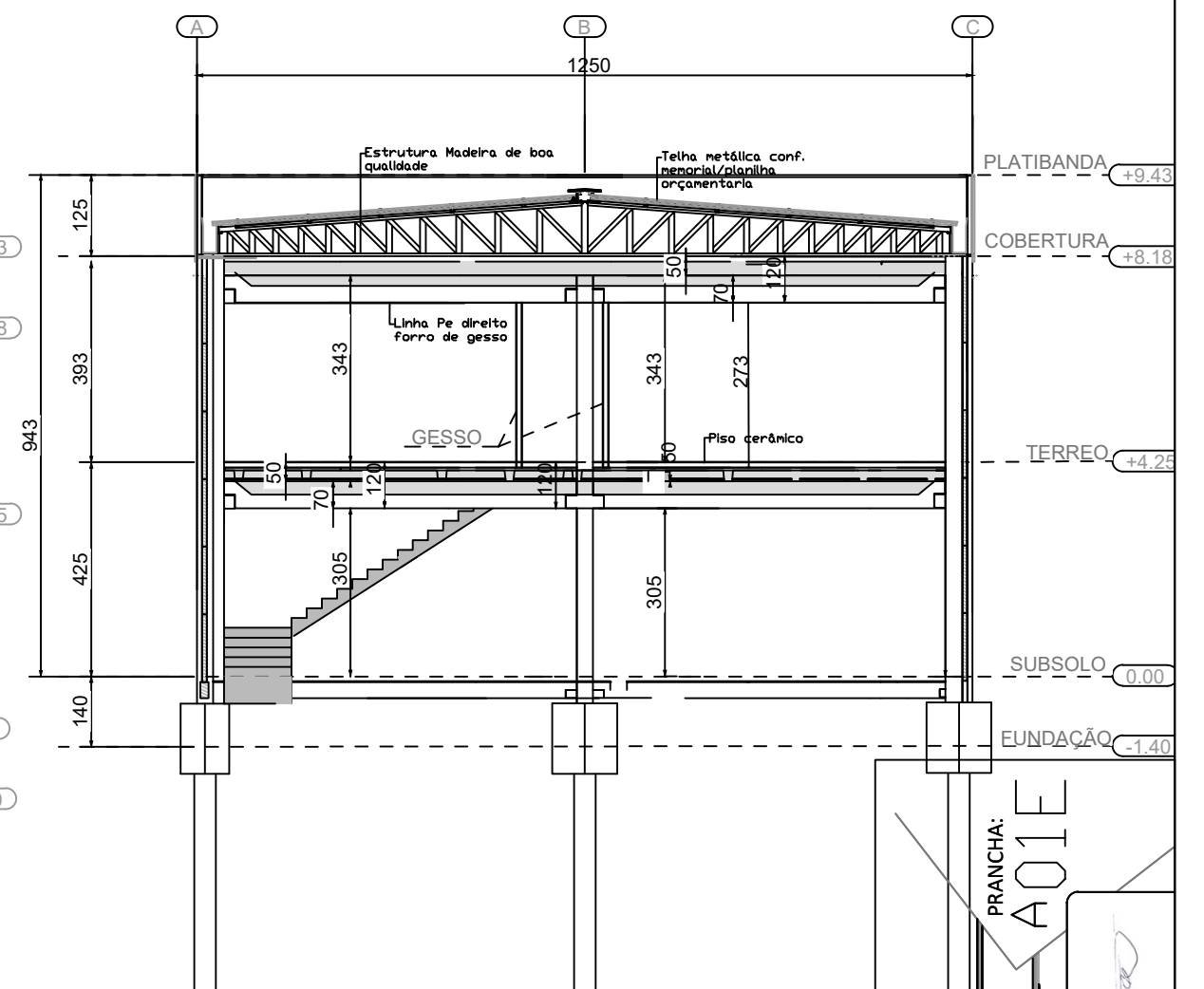
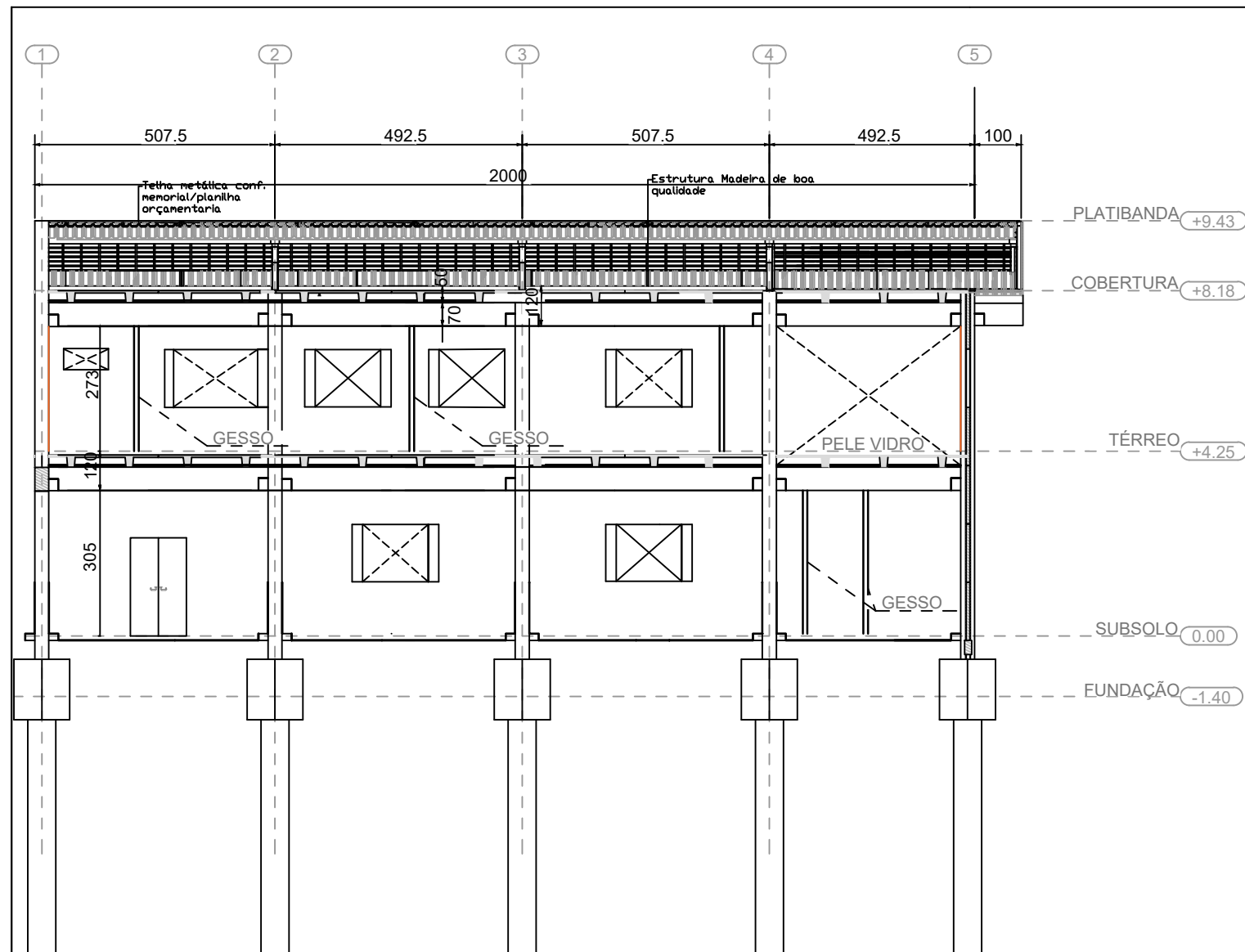
ESCALA:

S/E

Nº PRANCHA:

002-ES

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS POR LEI



PROJETO:
CRAS - VILA MARIA

ENDEREÇO:
Rua UM- Vila Maria-RS

DATA:
07/03/2024

DATA: PRANCHA:

PRANCHA:
A01E

Resp. Técnico:

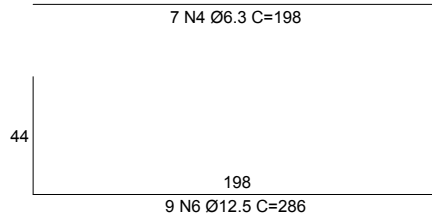
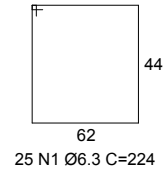
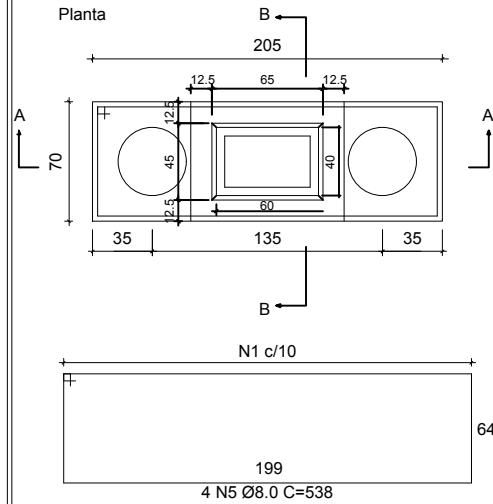
Escala:

Robert Deymon Deters

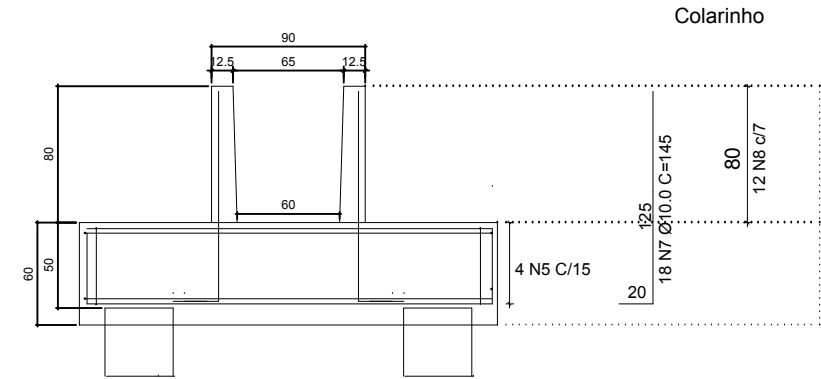
sem/e

ESTACAS E BLOCOS 2Ø40

Planta

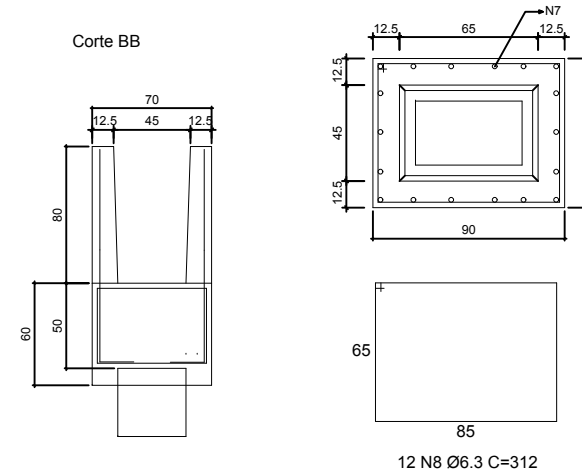


Corte AA

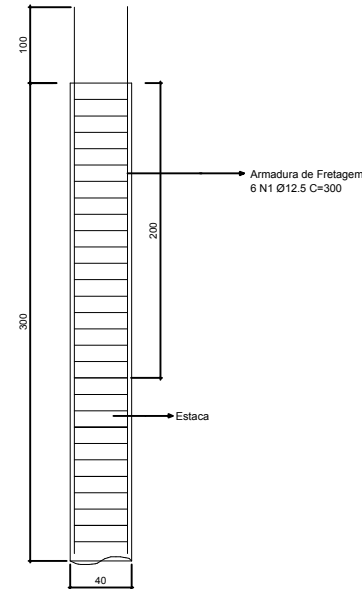


Colarinho

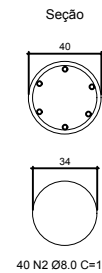
Corte BB



Estacas Ø40 (24 unidades)



6 N1 Ø12.5 C=300



40 N2 Ø8.0 C=120

RESUMO DO AÇO POR BLOCO

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	6.3	107.3	26.29
	8.0	21.5	8.49
	10.0	26.1	16.10
	12.5	25.7	24.75
CA60	5.0	0.0	0.0
PESO TOTAL			
CA50	75.63		
CA60	0.0		

Vol. concreto (C-30) = 1.16 m³

RESUMO PARA 2 ESTACAS

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	12.5	36.0	34.67
CA50	8.0	96.0	39.82
PESO TOTAL			
CA50	34.67		
CA50	39.82		

Vol. concreto (C-25) = 3.01 m³

PROJETO:

CRAS - VILA MARIA

ENDEREÇO:

Rua Olívia, Vila Maria - RS

DATA:

07/03/2024

PRANCHA:

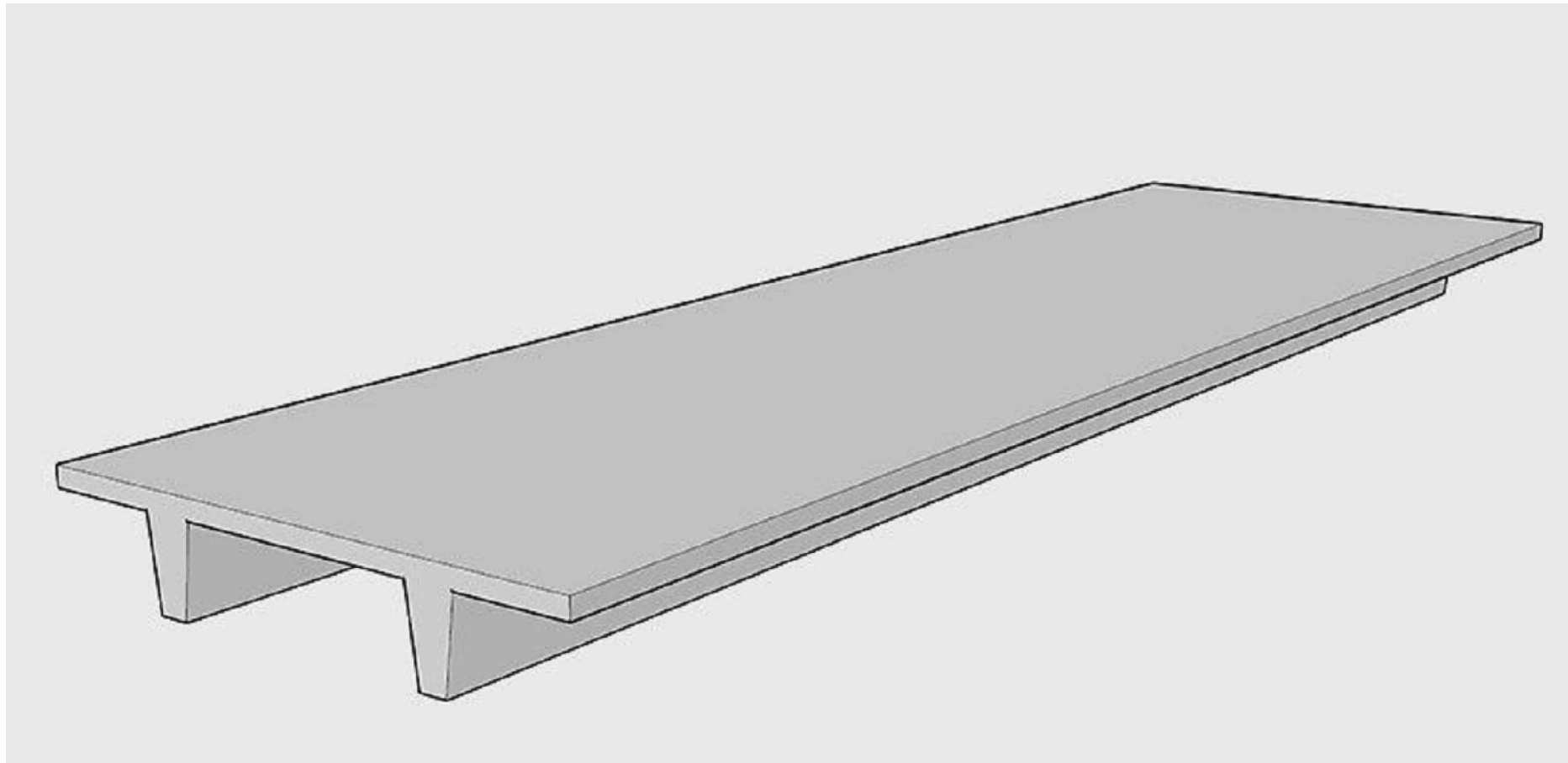
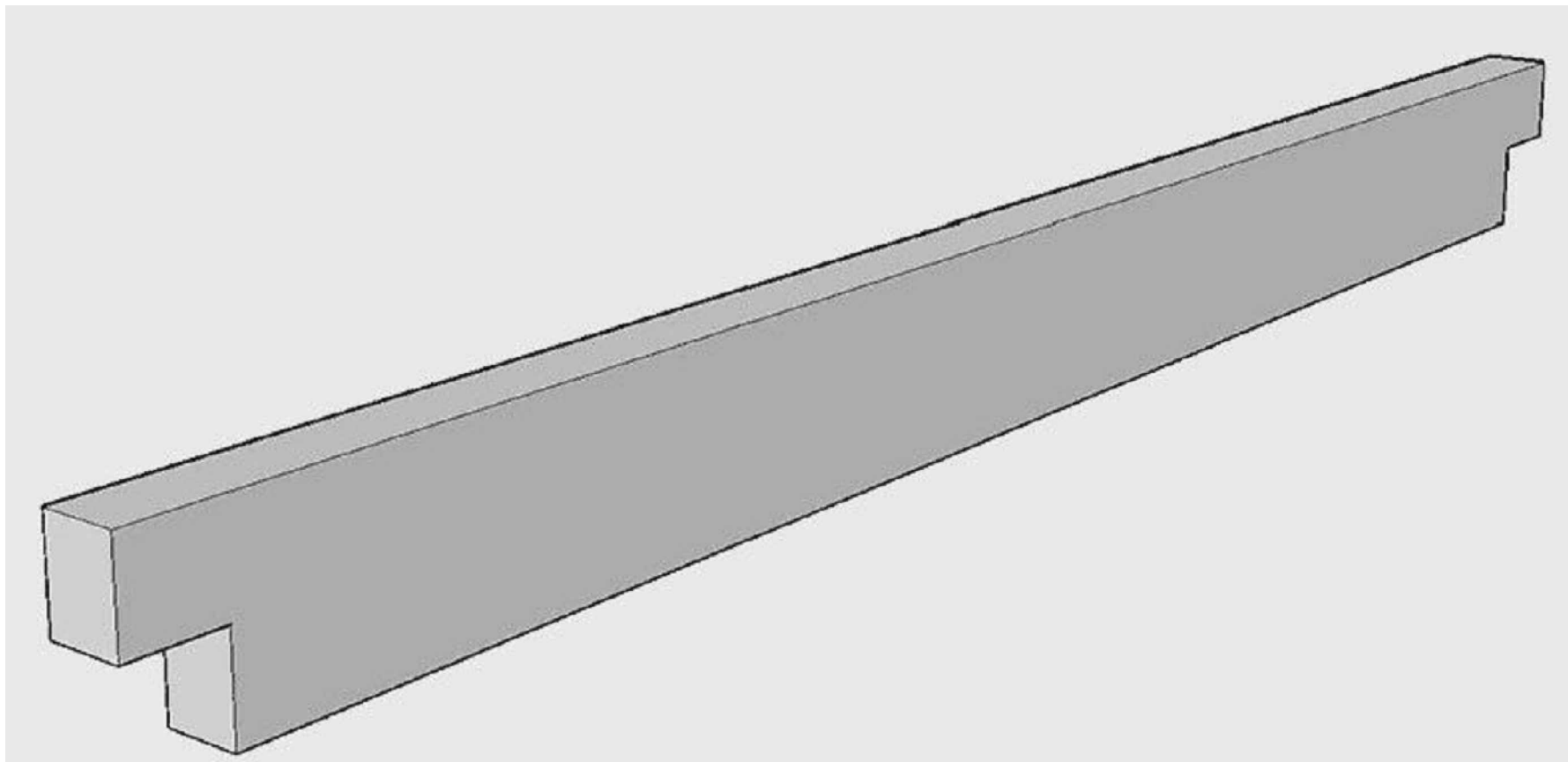
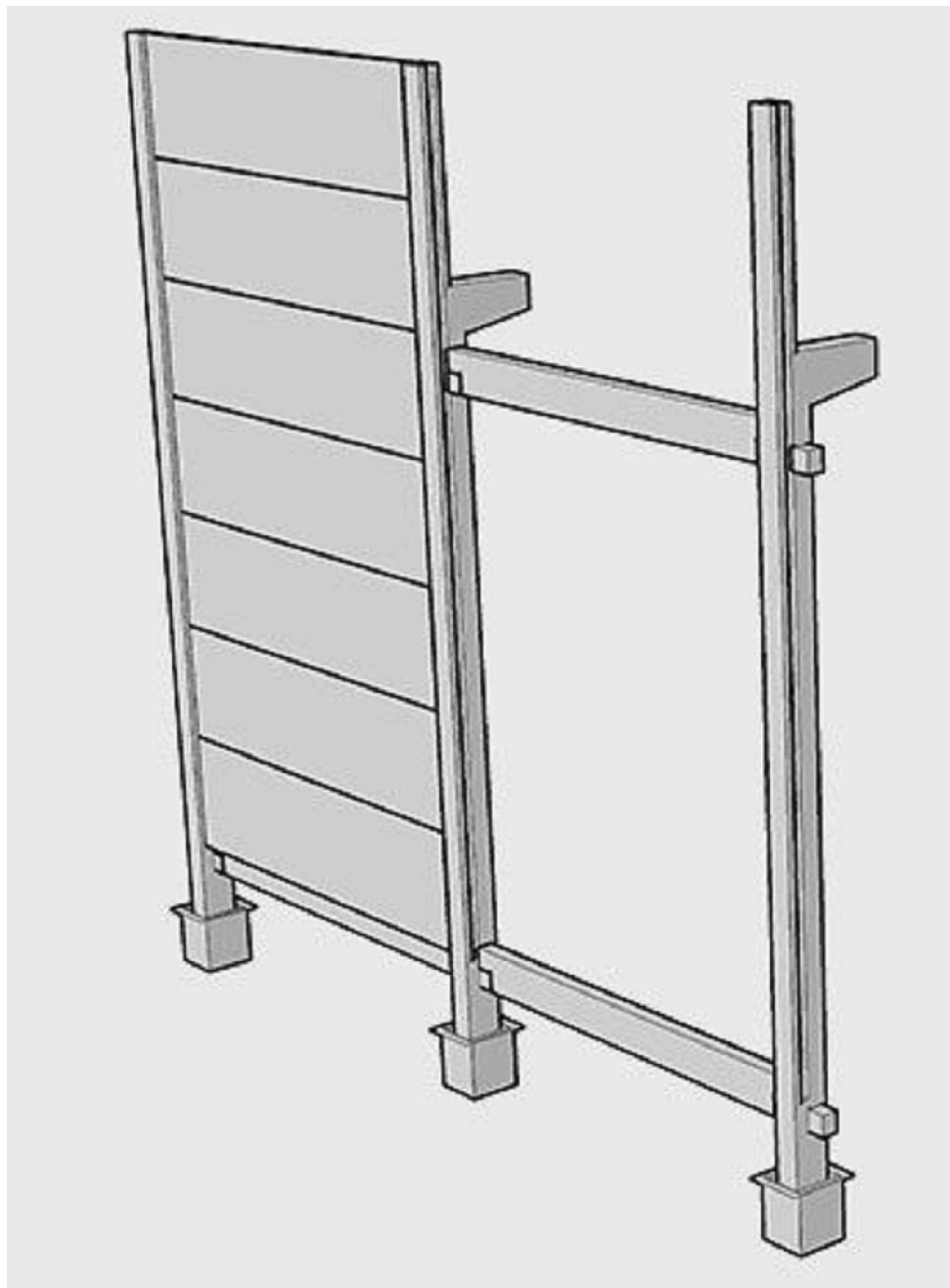
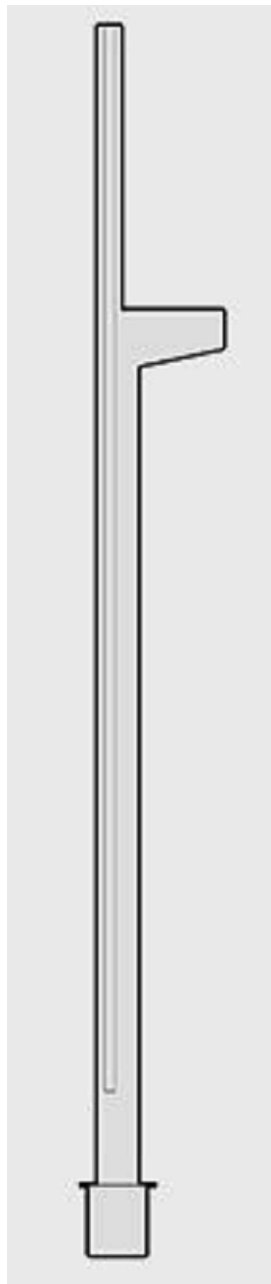
A01E

Resp. Técnico:

Robert Deymon Deters

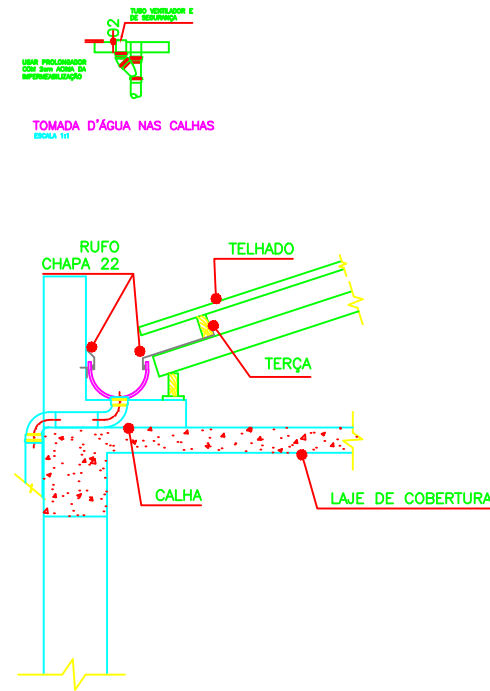
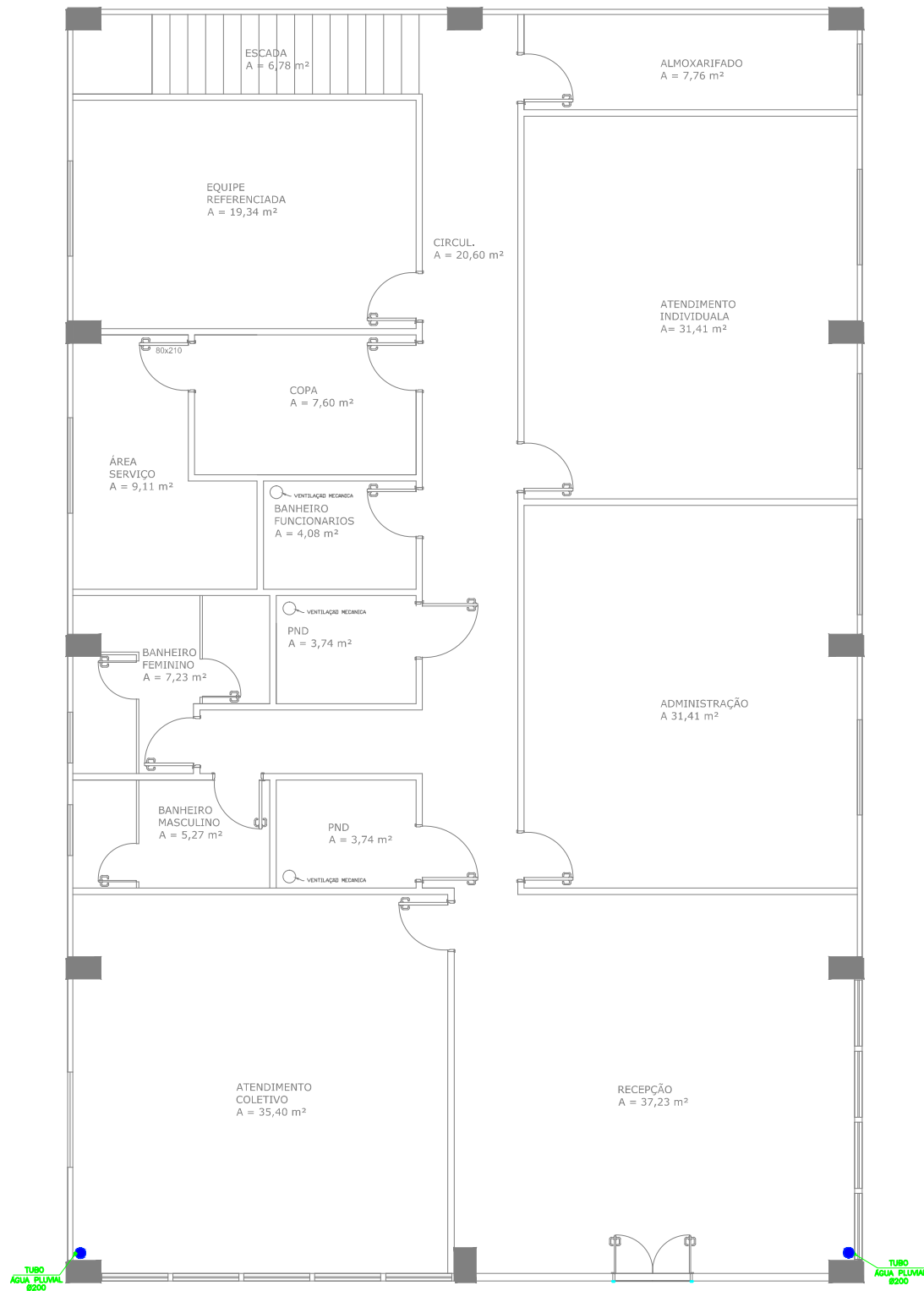
Escala:

sem/e

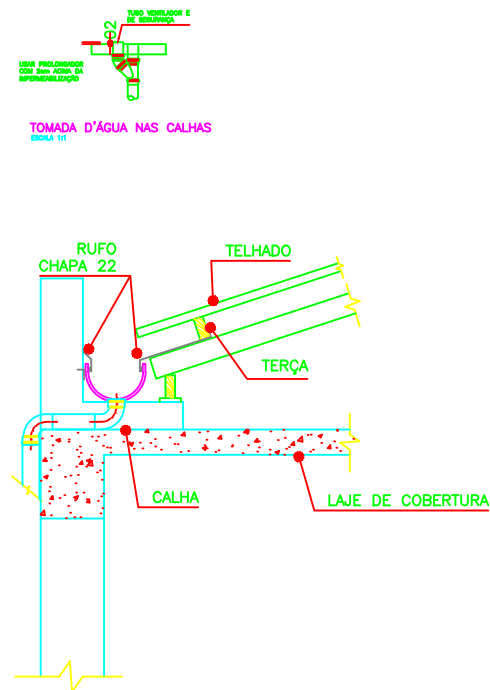
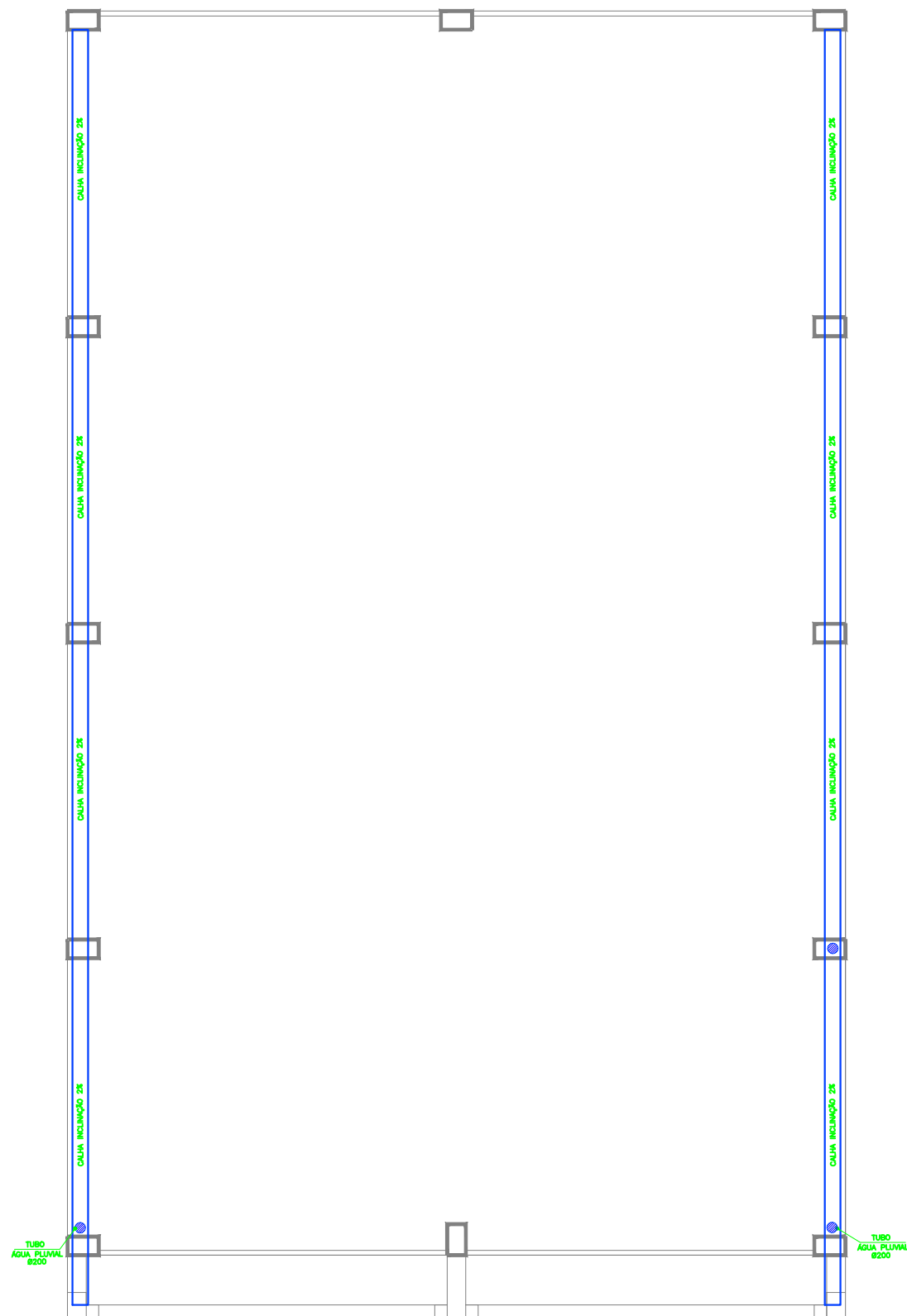


PRANCHA: PROJETO ARQUITETONICO	
TITULO: CENTRO DE REF. ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
ÁREA TOTAL: 500,00 m2	DATA: 07/03/2024
PROPRIETÁRIO: Município de Vila Maria	
CONTEÚDO: PECAS GRAFICAS	
PROPRIETÁRIO: _____ PROPRIETÁRIO	RESP. TÉCNICO: _____ Eng.º. ROBERT DEYMON DETERS CREA / RS 247.049

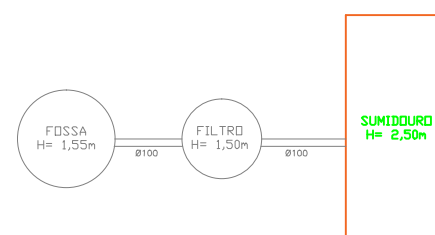
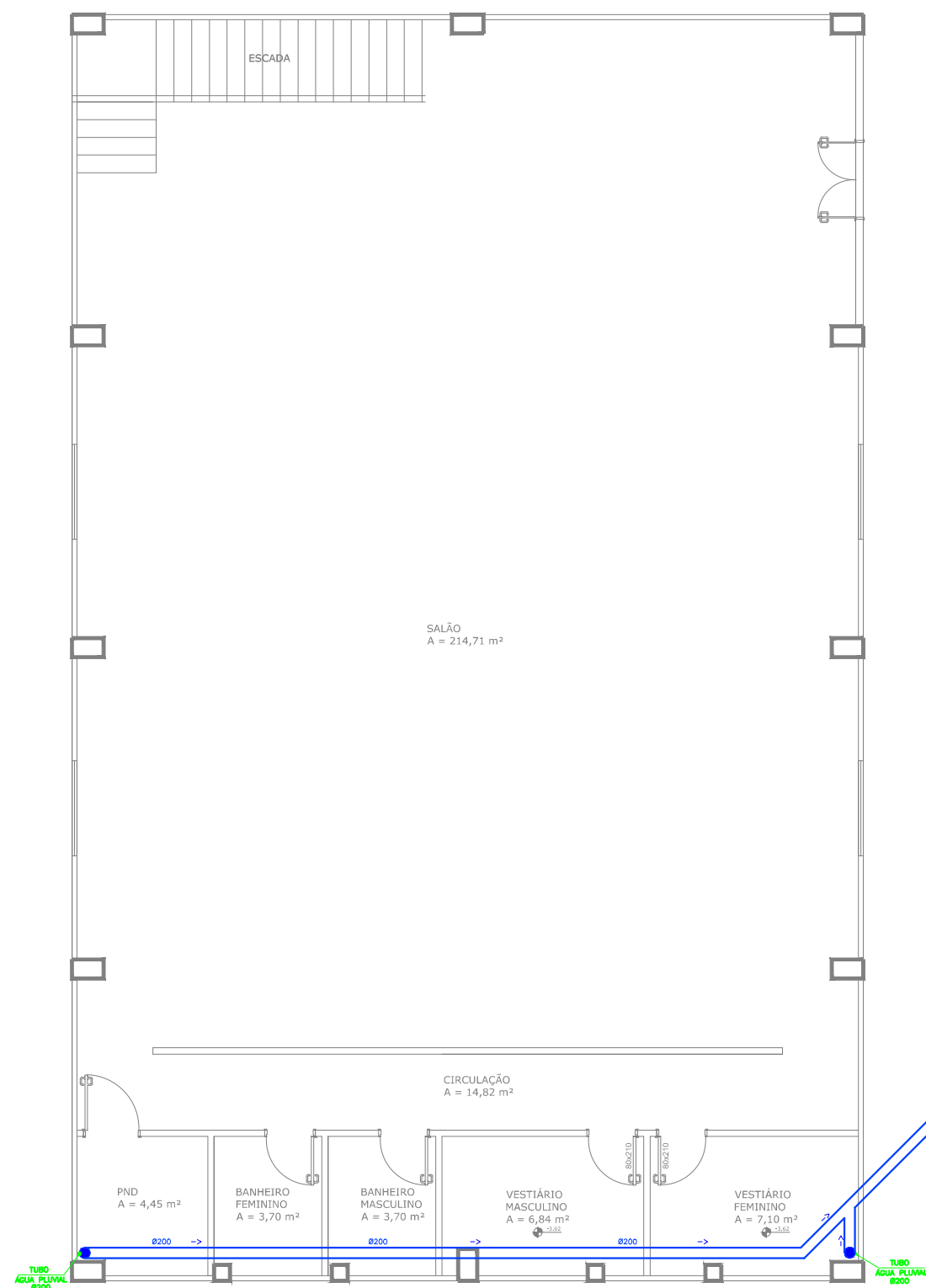
ESCALA: S/E	DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS POR LEI
Nº PRANCHA: 003-ES	



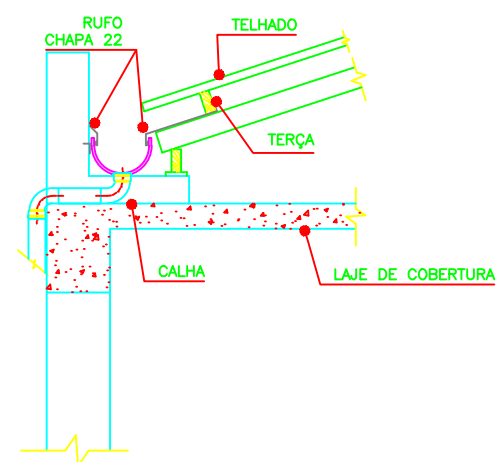
PRANCHA:		ESCALA:	DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS
TÍTULO:		1:100	
Nº PRANCHA:		014	
ÁREA TOTAL:			
500,00 m2			
DATA:			
07/03/2024			
PROPRIETÁRIO:			
Município de Vila Maria - RS			
CONTEÚDO:			
Planta baixa - águas pluviais pav. térreo			
PROPRIETÁRIO:			
RESP. TÉCNICO:			
PROPRIETÁRIO		Eng.º. ROBERT DEYMON DETERS CREA / RS 247049	



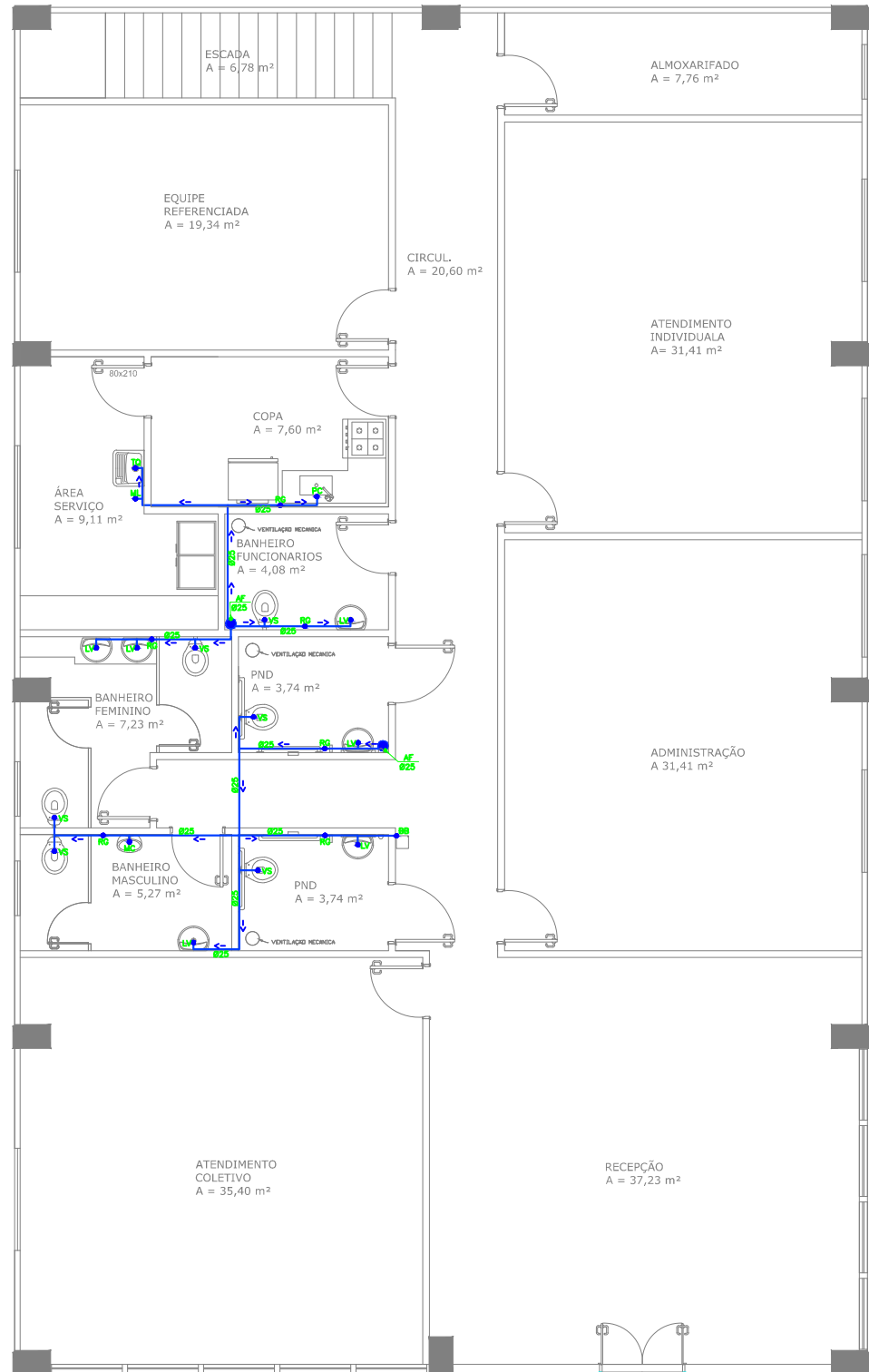
PRANCHA:		ESCALA:	1:100	DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS			
TÍTULO:							
ÁREA TOTAL:		Nº PRANCHA:	013				
500,00 m2							
DATA:							
07/03/2024							
PROPRIETÁRIO:							
Município de Vila Maria - RS							
CONTEÚDO:							
Planta baixa - águas pluviais cobertura							
PROPRIETÁRIO:		RESP. TÉCNICO:					
_____		_____					
PROPRIETÁRIO		Eng.º. ROBERT DEYMON DETERS CREA / RS 247049					



TOMADA D'ÁGUA NAS CALHAS
ESCALA 1m

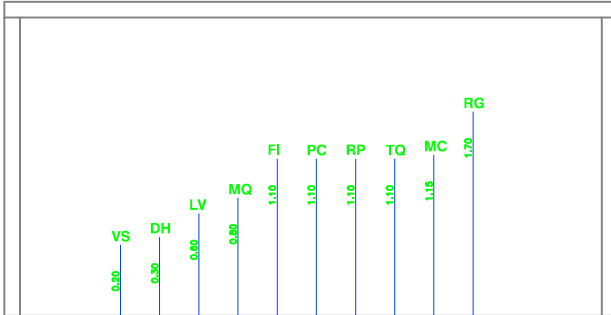


PRANCHA: TÍTULO: PROJETO ARQUITETÔNICO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		ESCALA: 1:100	DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS
ÁREA TOTAL: 500,00 m²	DATA: 07/03/2024	Nº PRANCHA: 015	
PROPRIETÁRIO: Município de Vila Maria - RS			
CONTEÚDO: Planta baixa - águas pluviais pav. inferior			
PROPRIETÁRIO: PROPRIETÁRIO		RESP. TÉCNICO: Eng.º. ROBERT DEYMON DETERS CREA / RS 247049	



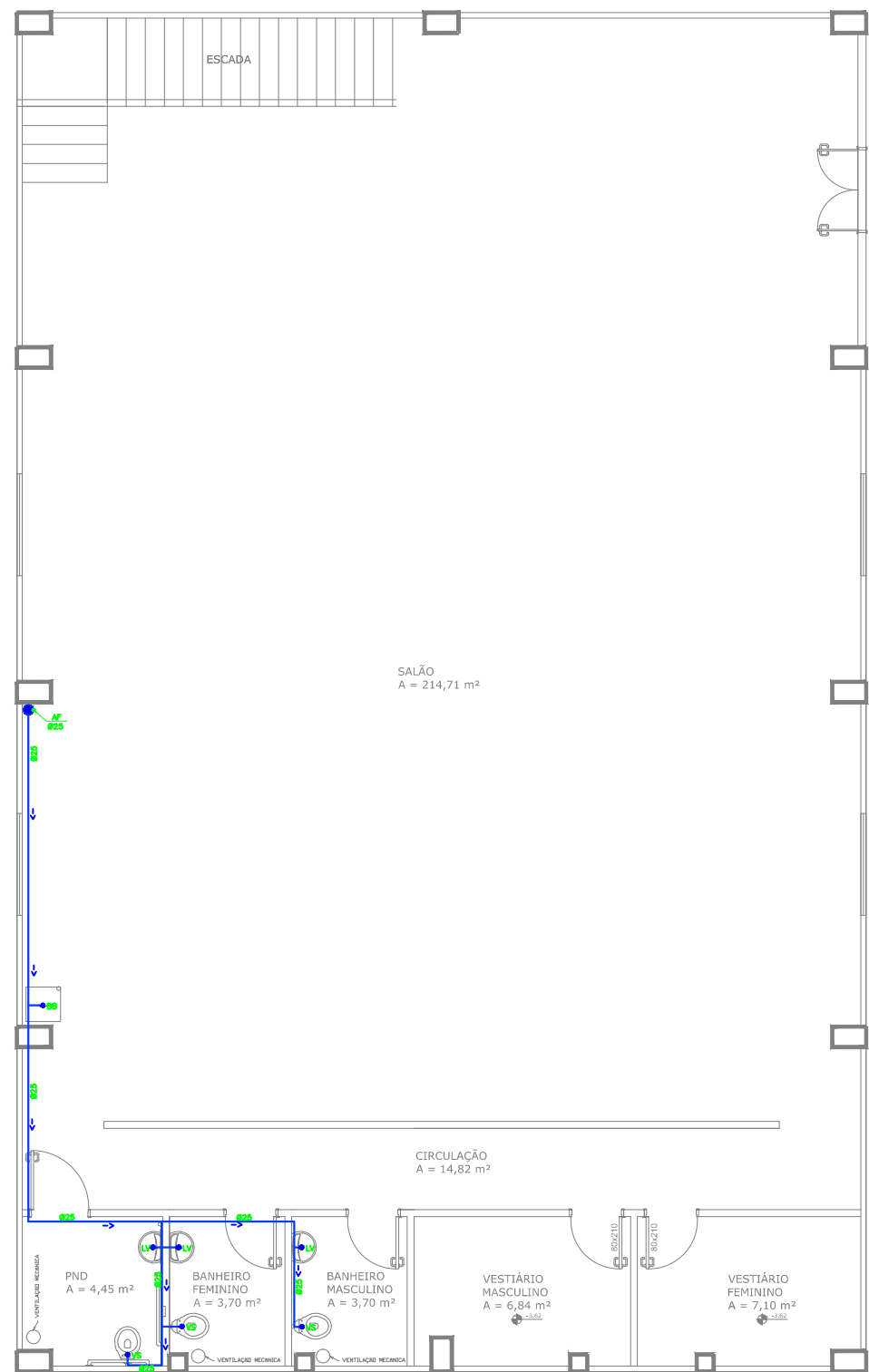
LEGENDA	
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
AF	ÁGUA FRIA
BB	BEBEDOURO
LV	LAVATÓRIO
MQ	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA
PC	PIA DE COZINHA
RG	REGISTRO DE GAVETA
RP	REGISTRO DE PRESSÃO
TJ	TORNEIRA DE JARDIM
TQ	TANQUE
VS	VASO SANITÁRIO
VR	VÁLVULA DE RETENÇÃO
←	CAMINHO DA TUBULAÇÃO
OBS: O projeto deverá ser revisado por profissional habilitado e readequado quando necessário, com base nas normas da concessionária de abastecimento da região.	
OBS 2: Os tubos e conexões devem ser de PVC rígido, resistentes, duráveis e com ótima estanqueidade.	
OBS 3: Os tubos e conexões deverão ser soldados entre si com adesivo plástico e não poderão ser aquecidos ao fogo.	

ALTURA DE PONTOS DE ÁGUA



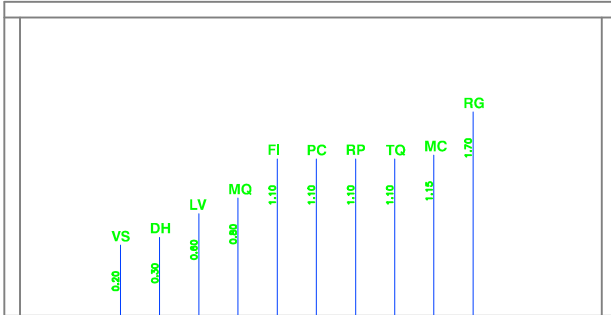
SEM ESCALA
VALORES INDICADOS EM CM

PRANCHA:		ESCALA:	DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS
TÍTULO:		1:100	
ÁREA TOTAL:		Nº PRANCHA:	
500,00 m2		009	
DATA:			
07/03/2024			
PROPRIETÁRIO:			
Município de Vila Maria - RS			
CONTEÚDO:			
Planta baixa - hidráulico pavimento térreo			
PROPRIETÁRIO:		RESP. TÉCNICO:	
PROPRIETÁRIO		Eng.º. ROBERT DEYMON DETERS CREA / RS 247049	



LEGENDA	
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
AF	ÁGUA FRIA
BB	BEBEDOURO
LV	LAVATÓRIO
MQ	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA
PC	PIA DE COZINHA
RG	REGISTRO DE GAVETA
RP	REGISTRO DE PRESSÃO
TJ	TORNEIRA DE JARDIM
TQ	TANQUE
VS	VASO SANITÁRIO
VR	VÁLVULA DE RETENÇÃO
←	CAMINHO DA TUBULAÇÃO
OBS: O projeto deverá ser revisado por profissional habilitado e readequado quando necessário, com base nas normas da concessionária de abastecimento da região.	
OBS 2: Os tubos e conexões devem ser de PVC rígido, resistentes, duráveis e com ótima estanqueidade.	
OBS 3: Os tubos e conexões deverão ser soldados entre si com adesivo plástico e não poderão ser aquecidos ao fogo.	

ALTURA DE PONTOS DE ÁGUA



SEM ESCALA
VALORES INDICADOS EM CM

PRANCHA:

PROJETO ARQUITETÔNICO

TÍTULO:

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÁREA TOTAL:

500,00 m2

DATA:

07/03/2024

PROPRIETÁRIO:

Município de Vila Maria - RS

CONTEÚDO:

Planta baixa - hidráulico pavimento inferior

PROPRIETÁRIO:

RESP. TÉCNICO:

Eng.º. ROBERT DEYMON DETERS

CREA / RS 247049

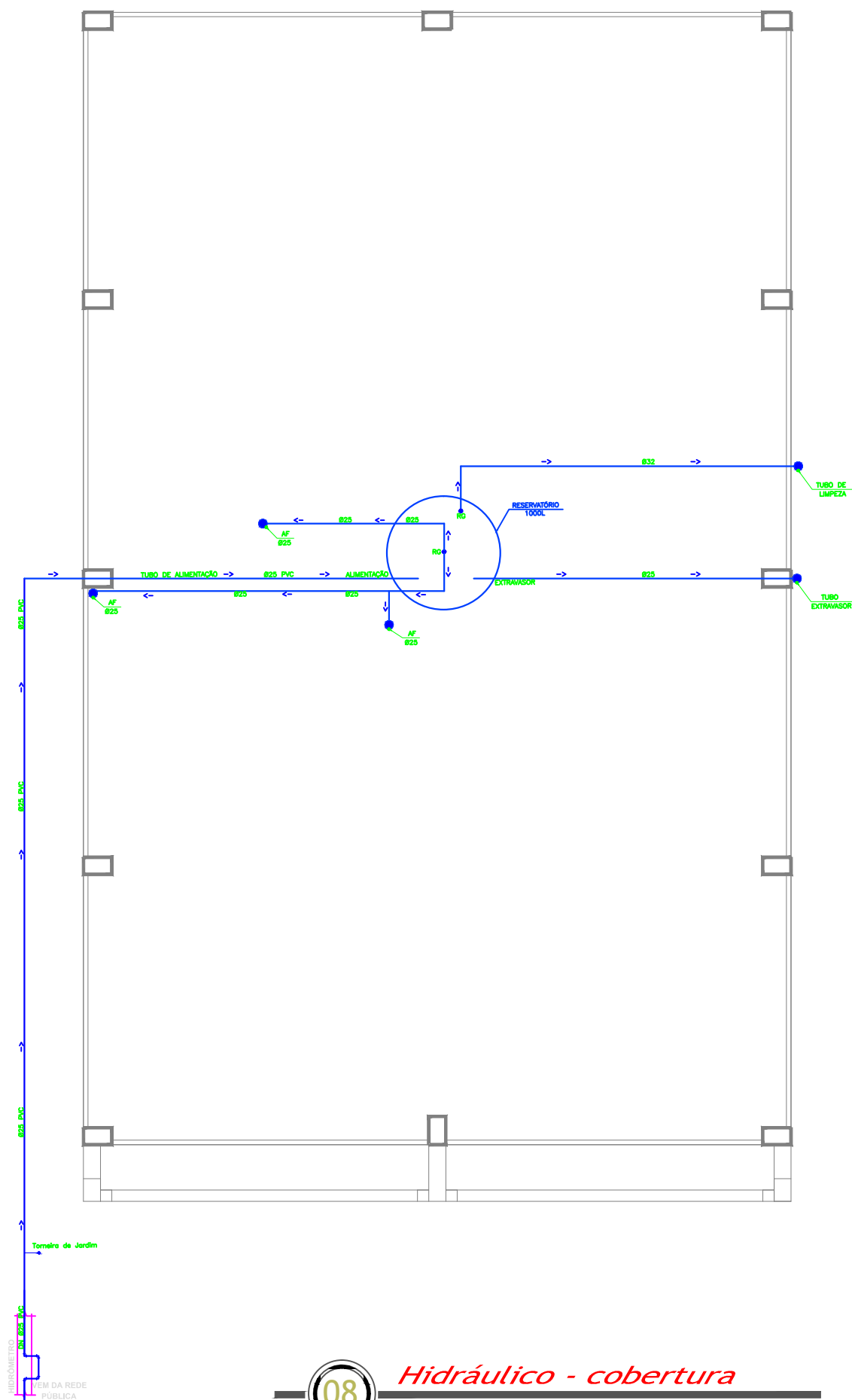
ESCALA:

1:100

Nº PRANCHA:

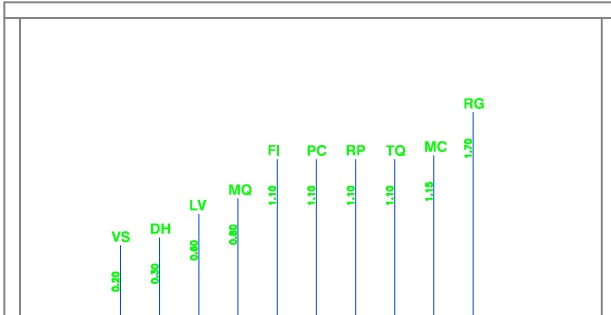
010

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

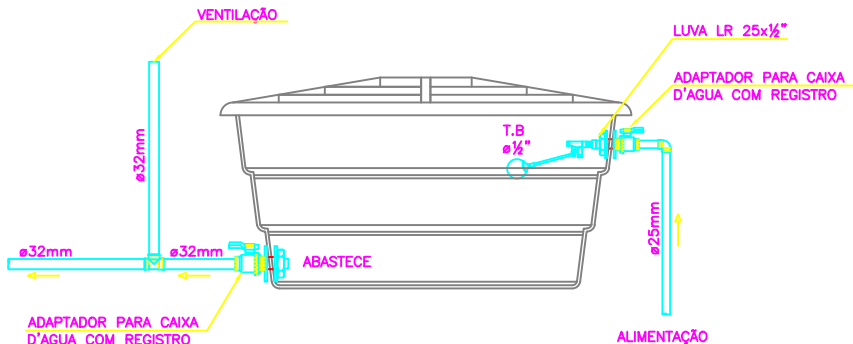


LEGENDA	
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
AF	ÁGUA FRIA
BB	BEBEDOURO
LV	LAVATÓRIO
MQ	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA
PC	PIA DE COZINHA
RG	REGISTRO DE GAVETA
RP	REGISTRO DE PRESSÃO
TJ	TORNEIRA DE JARDIM
TQ	TANQUE
VS	VASO SANITÁRIO
VR	VÁLVULA DE RETENÇÃO
<-	CAMINHO DA TUBULAÇÃO
OBS: O projeto deverá ser revisado por profissional habilitado e readequado quando necessário, com base nas normas da concessionária de abastecimento da região.	
OBS 2: Os tubos e conexões devem ser de PVC rígido, resistentes, duráveis e com ótima estanqueidade.	
OBS 3: Os tubos e conexões deverão ser soldados entre si com adesivo plástico e não poderão ser aquecidos ao fogo.	

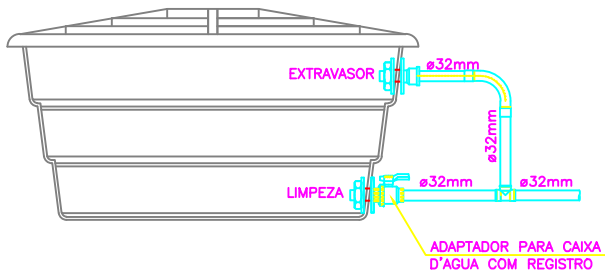
ALTURA DE PONTOS DE ÁGUA



SEM ESCALA
VALORES INDICADOS EM CM



Esquema Alimentação e Abastecimento



Esquema - Extravador e Limpeza

PRANCHA:

PROJETO ARQUITETÔNICO

TÍTULO:

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÁREA TOTAL:

500,00 m2

DATA:

07/03/2024

PROPRIETÁRIO:

Município de Vila Maria - RS

CONTEÚDO:

Planta baixa - hidráulico cobertura

PROPRIETÁRIO:

ESCALA:

1:100

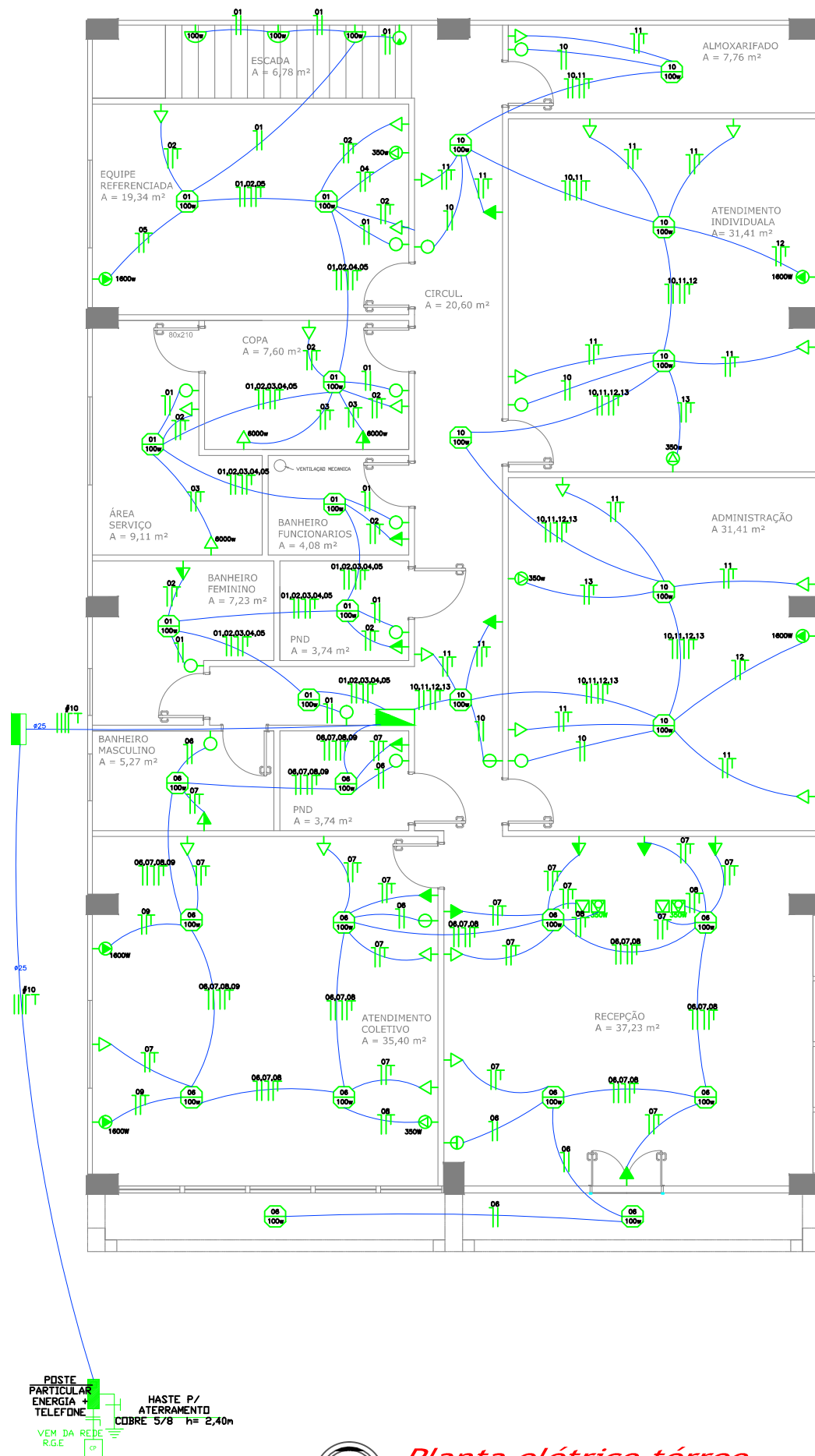
Nº PRANCHA:

008

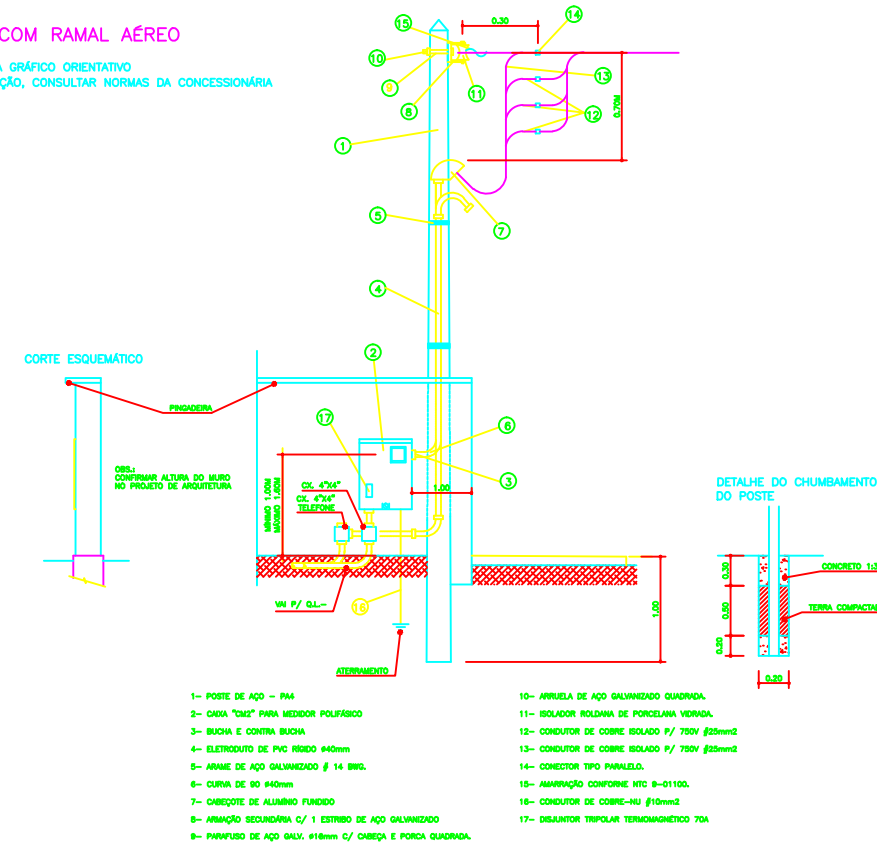
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

RESP. TÉCNICO:

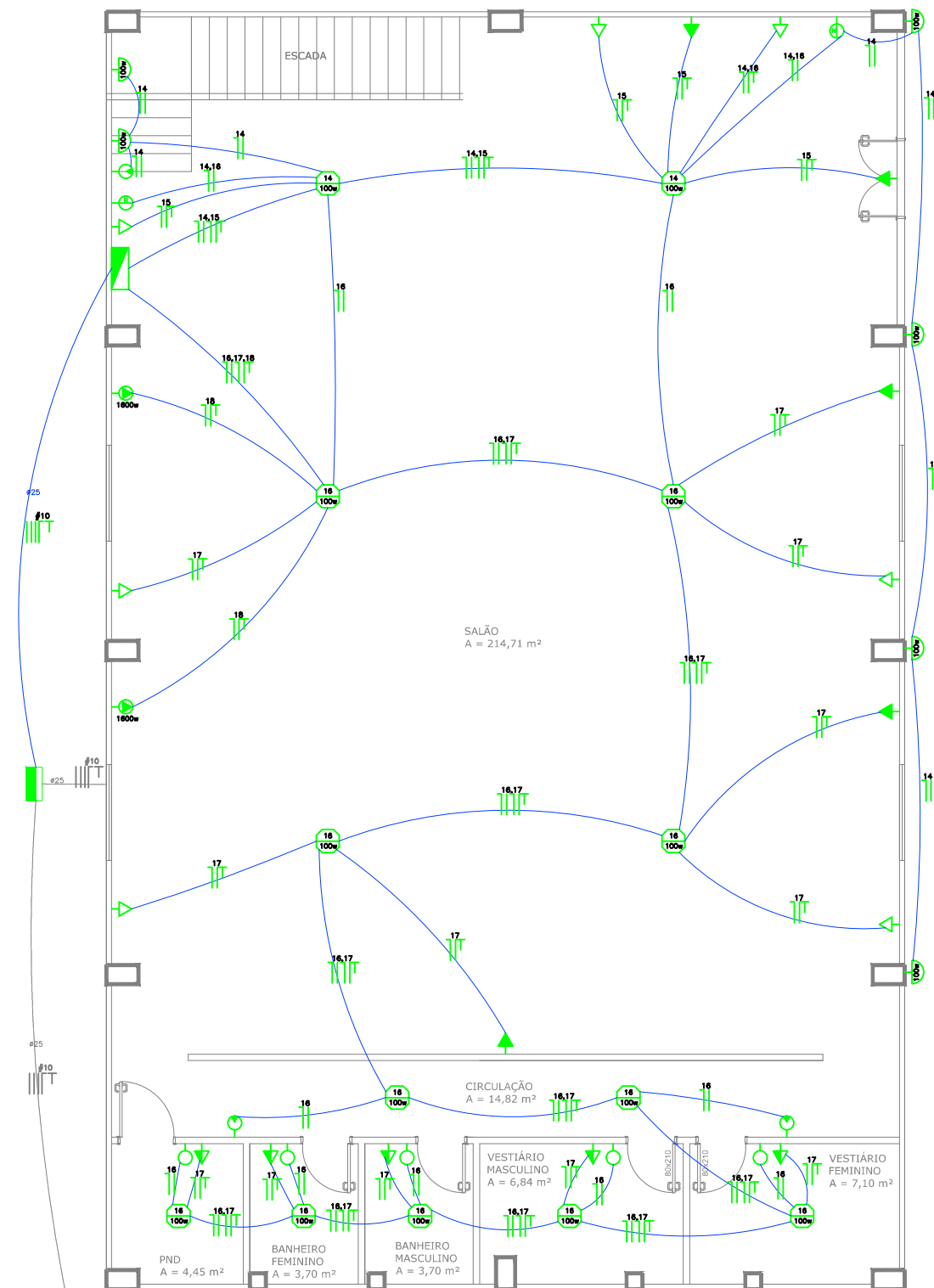
Eng.º. ROBERT DEYMON DETERS
CREA / RS 247049



PADRÃO COM RAMAL AÉREO
SEM ESCALA
OBS.: ESQUEMA GRÁFICO ORIENTATIVO
PARA A EXECUÇÃO, CONSULTAR NORMAS DA CONCESSIONÁRIA



PRANCHA:	PROJETO ARQUITETÔNICO		ESCALA:	1:100	DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS
TÍTULO:	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ÁREA TOTAL:	500,00 m2	DATA:	07/03/2024		
PROPRIETÁRIO:	Município de Vila Maria - RS				
CONTEÚDO:	Planta baixa - elétrico térreo		Nº PRANCHA:	005	
PROPRIETÁRIO:	RESP. TÉCNICO:		Eng.º. ROBERT DEYMON DETERS CREA / RS 247049		



06

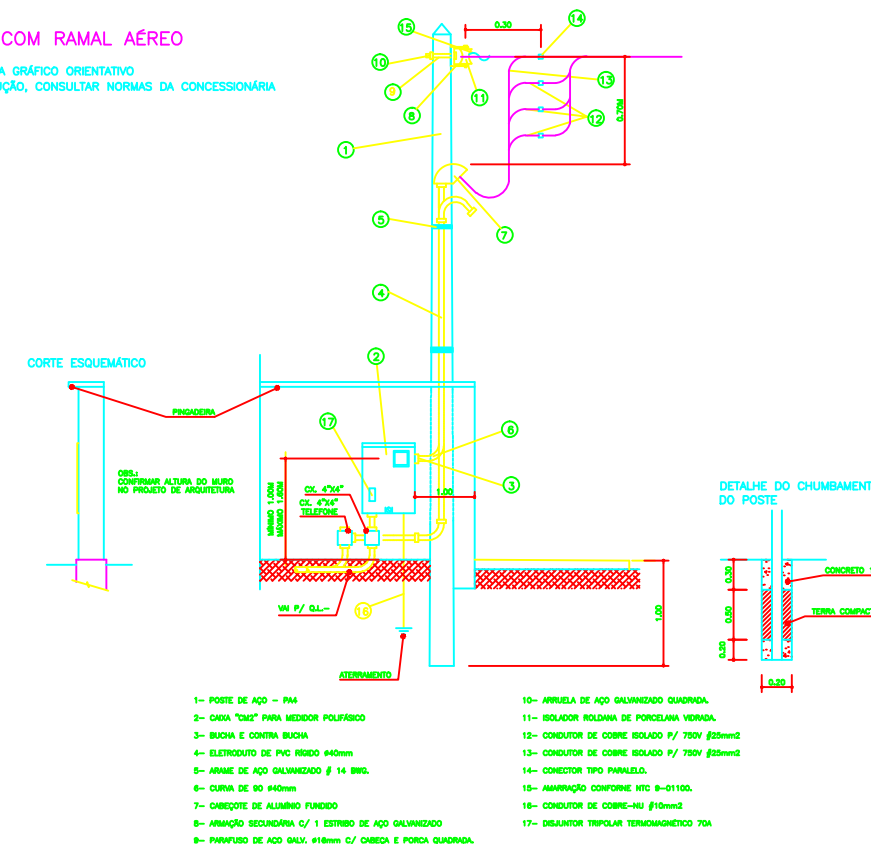
Planta elétrico pav. inferior

Escala - 1:100

QUADRO DE CARGA 380/220 VOLTS.							
CIRC.	LÂMPADAS		TOMADAS (WATTS)			TOTAL WATTS	DISJ. (A)
	100	2X80	100	350	6000		
01	11	-	-	-	-	1.100	20 2,5
02	-	-	09	-	-	0.900	15 1,5
03	-	-	-	-	03	12.000	30 6,0
04	-	-	-	01	-	0.350	15 1,5
05	-	-	-	-	01	1.600	20 2,5
06	12	-	-	-	-	1.200	20 2,5
07	-	-	17	-	-	1.700	20 2,5
08	-	-	-	03	-	1.050	20 2,5
09	-	-	-	-	01	1.600	20 2,5
10	08	-	-	-	-	0.800	15 1,5
11	-	-	13	-	-	1.300	20 2,5
12	-	-	-	-	02	3.200	25 2,5
13	-	-	-	02	-	0.700	15 1,5
14	07	-	-	-	-	0.700	15 1,5
15	-	-	05	-	-	0.500	15 1,5
16	11	-	-	-	-	1.100	20 2,5
17	-	-	12	-	-	1.200	20 2,5
18	-	-	-	-	02	3.200	25 2,5
RAMAL DE ENTRADA						34.200	50 25,0
CARGA TOTAL A SER INSTALADA: 34.200 WATTS							

LEGENDA	
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
	Fase -Retorno- Neutro
	Lâmpada Fluorescente 2x50w
	Lâmpada Incandescente 100w
	Quadro de Distribuição
	Interruptor Simples
	Interruptor Simples de 2 teclas
	Interruptor Simples de 3 teclas
	Interruptor Paralelo
	Interruptor Paralelo 2 teclas
	Interruptor Paralelo Proximidade
	Tomada baixa- 30 cm
	Tomada média- 1,10m
	Tomada alta- 2,20m
	Tomada baixa- 30 cm
	Tomada alta- 2,20m
	Tomada para TV
	Tomada para Telefone
	Ponto de Interfone

PADRÃO COM RAMAL AÉREO
SEM ESCALA
OBS.: ESQUEMA GRÁFICO ORIENTATIVO
PARA A EXECUÇÃO, CONSULTAR NORMAS DA CONCESSIONÁRIA



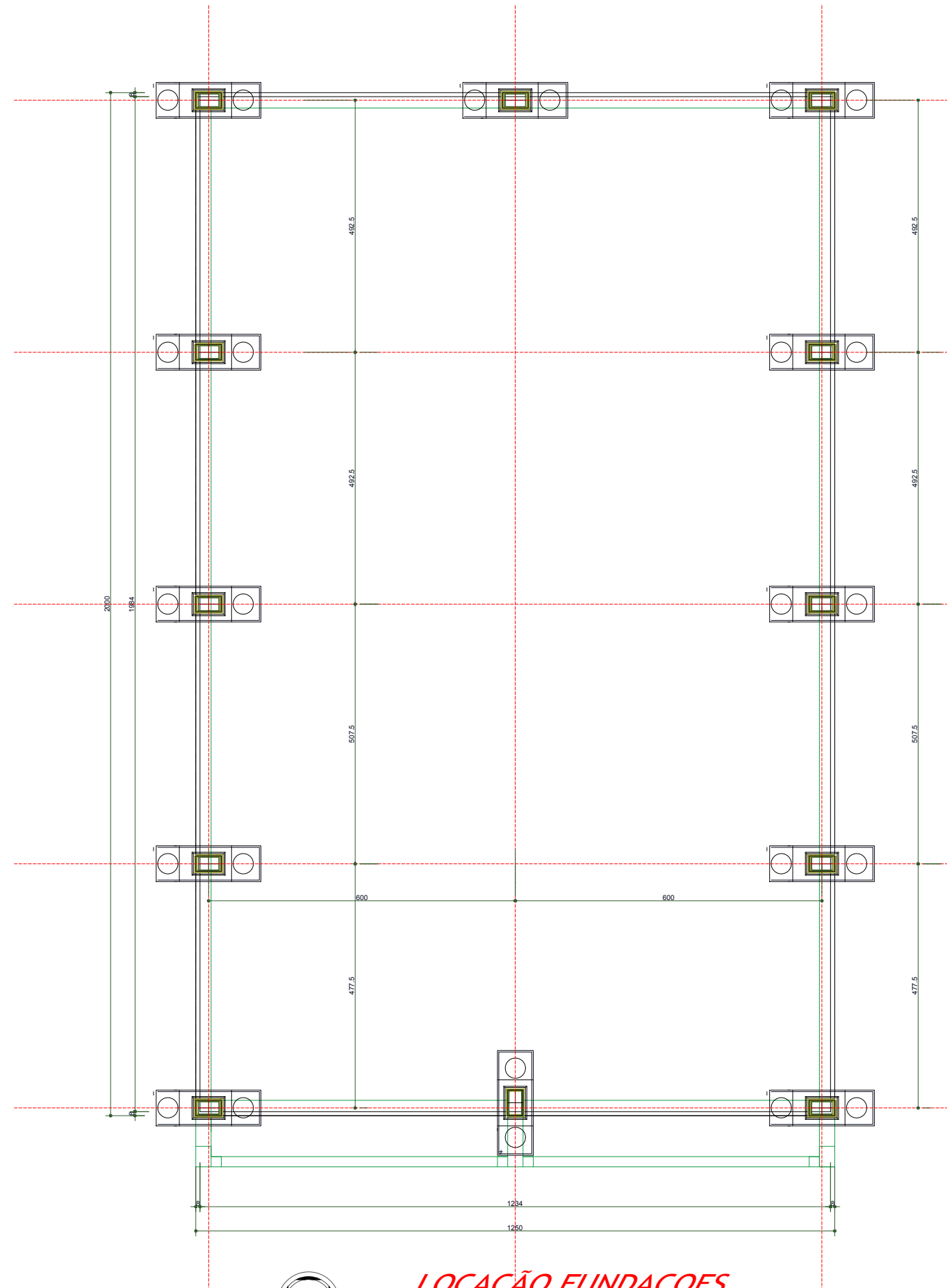
PRANCHA: PROJETO ARQUITETÔNICO
TÍTULO: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÁREA TOTAL: 500,00 m2
DATA: 07/03/2024
PROPRIETÁRIO: Município de Vila Maria - RS
CONTEÚDO: Planta baixa - elétrico pav. inferior

ESCALA: 1:100
Nº PRANCHA: 006
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

PROPRIETÁRIO: _____
RESP. TÉCNICO: Eng.º. ROBERT DEYMON DETERS
CREA / RS 247049



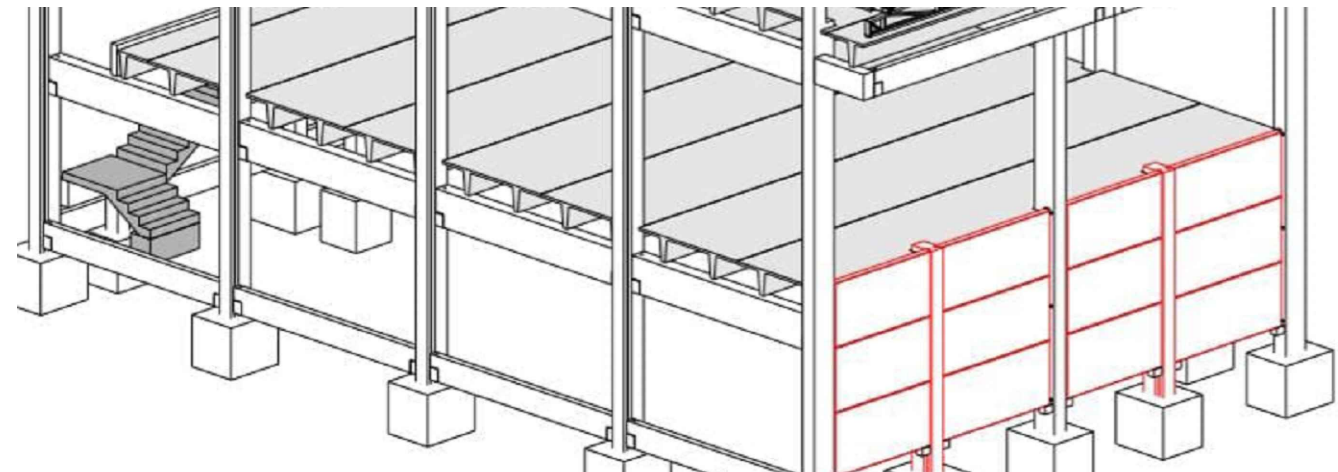
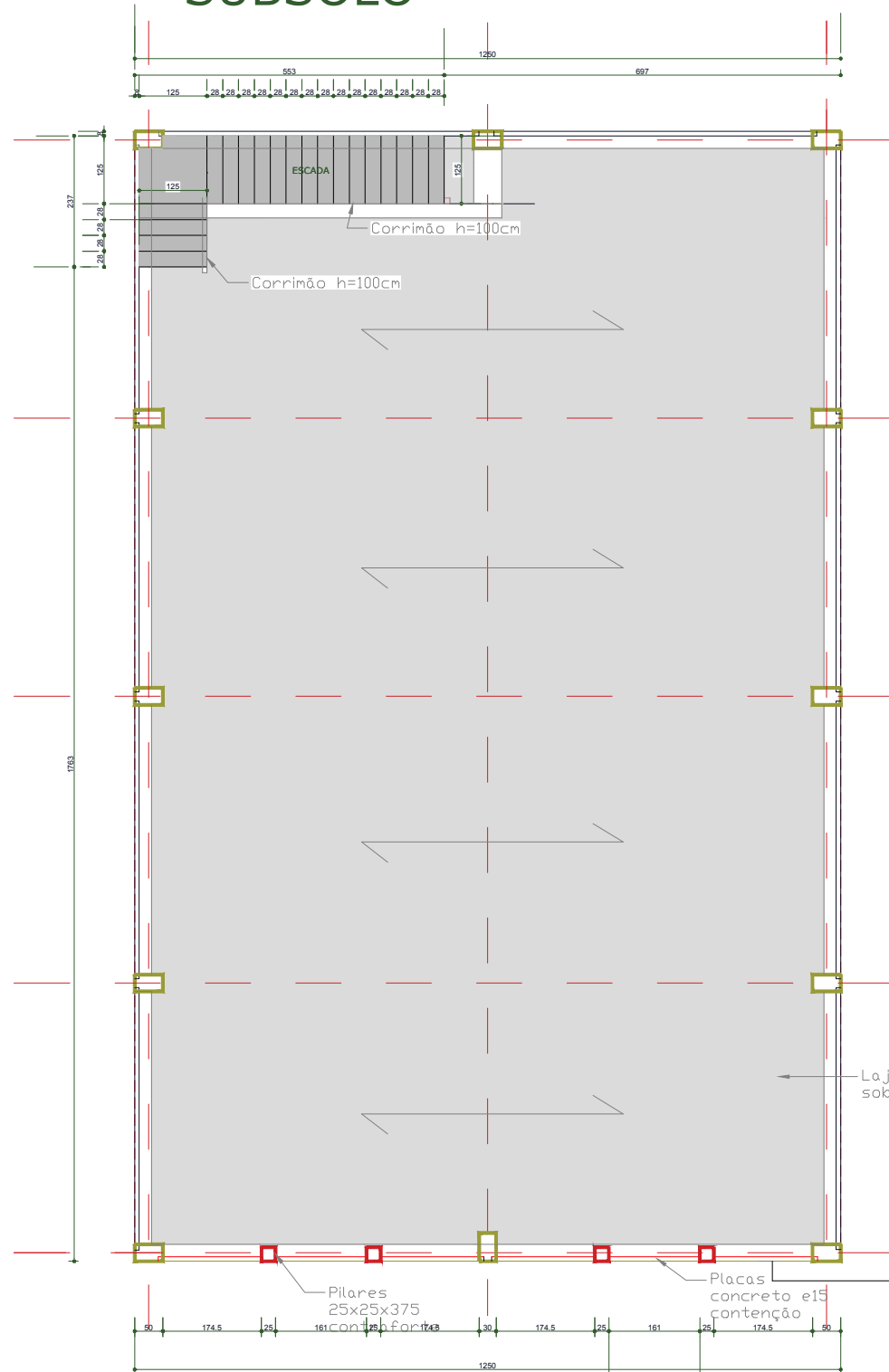
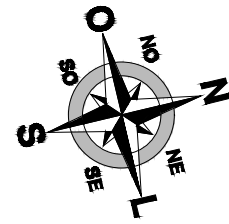
PRANCHA:		ESCALA:		DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS
TÍTULO:		1 : 1 0 0		
Nº PRANCHA:		004		
PROJETO ARQUITETÔNICO				
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ÁREA TOTAL:	DATA:			
500,00 m2	07/03/2024			
PROPRIETÁRIO:				
Município de Vila Maria - RS				
CONTEÚDO:				
Planta baixa - humanizada				
PROPRIETÁRIO:		RESP. TÉCNICO:		
_____		_____		
PROPRIETÁRIO		Eng.º. ROBERT DEYMON DETERS CREA / RS 247049		



L1 **LOCAÇÃO FUNDACOES**
Escala -S/E

PRANCHA: LOCAÇÃO FUNDACOES		ESCALA: indicada	DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS
TITULO: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ÁREA TOTAL: 500,00 m2	DATA: 07/03/2024	Nº PRANCHA: L1	
PROPRIETÁRIO: Município de Vila Maria - RS			
CONTEÚDO: Locação			
PROPRIETÁRIO: _____ PROPRIETÁRIO		RESP. TÉCNICO: Eng.º. ROBERT DEYMON DETERS CREA / RS 247049	

SUBSOLO



PRANCHA:

PROJETO ARQUITETONICO

TITULO:

CENTRO DE REF. ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS CIDADE: VILA MARIA / RS

ÁREA TOTAL:

500,00 m2

DATA:

07/03/2024

PROPRIETÁRIO:

Município de Vila Maria

CONTEÚDO:

DETALHES PRE MOLDADOS - SUBSOLO

PROPRIETÁRIO:

RESP. TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO

Eng.º. ROBERT DEYMON DETERS
CREA / RS 247.049

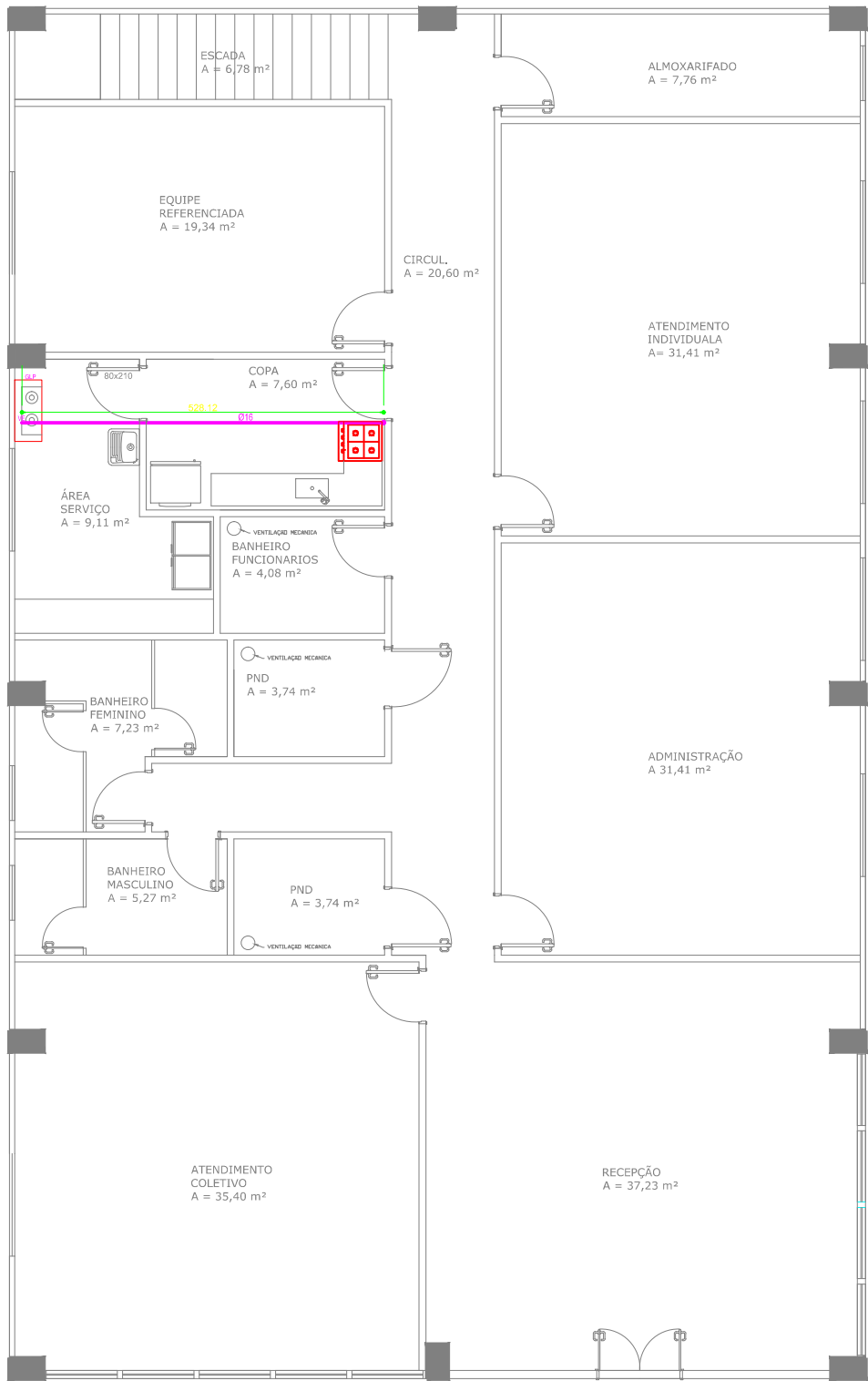
ESCALA:

S/E

Nº PRANCHA:

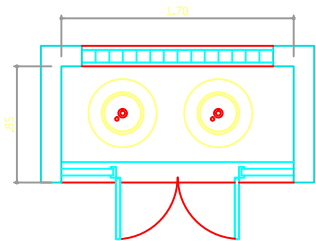
001-PCF

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS POR LEI



DETALHES - CASA DE GÁS / GLP

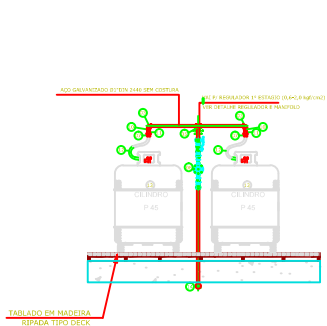
Sem Escala



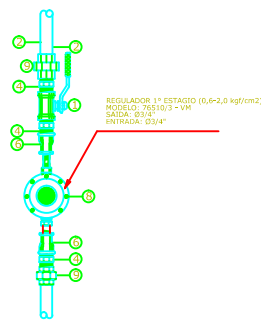
Notas:

- A ligação entre os cilindros p13 kg deverá ser em tubo de aço carbono na parte manifold sem costura.
- Conexões serão classe 300lbs e pig-tail será 1,00m

PLANTA BAIXA - CASA DE GÁS



INSTALAÇÃO GLP



DETALHE DO MANIFOLD

LEGENDA DE PEÇAS MANIFOLD GLP

ITEM	ESPECIFICACOES
1	VALVULA TRIPARTIDA ESFERA DE AÇO VEDACAO EM TEFLON 1"
2	TUBO FERRO GALVANIZ. DIN 2440/USO GAS ÁGUA C/PRESSÃO
3	COTOVELO FERRO GALVANIZADO 300LBS 1"
4	NIPLE DUPLO F. GALV. 300 LBS FG 1"
5	TEE FERRO GALVANIZADO 300 LBS 1"
6	LUVA F.G. MF. DE REDUÇÃO 246 1"x1/2"
7	BUCHA REDUÇÃO DE F.G. 1" X 1/2"
8	REGULADOR DE ALTA PRESSÃO 1 ESTAGIO DE 1/2"
9	UNIAO, 1070 ASSENTO BRONZE CONICA 300 LBS 1 "
10	BUCHA DE REDUCAO, F.G., 1/2"x 3/8"
11	VALVULA DE RETENCAO DE 1/2"x1/4" BRONZE
12	PIG TAIL P-190 - COMPRIMENTO = 1,00m
13	CILINDRO CORPO AÇO - CAPACIDADE DE ARM 90KG GLP LIQUIDO
14	ADAPTADOR DE BRONZE 1"x22mm
15	TUBO DE COBRE CLASSE "A" 22 mm
16	ADAPTADOR COBRE 22MM 3/8"-TIPO AGV(P/REGULADOR DE GAS 2 ESTAGIO
17	REGULADOR DE 2 ESTAGIO Nº76506/09 ENT 1/8 SAIDA 1/4"
18	MANGUEIRA POLIETILENO MALHADA 1,00 m
19	COTOVELO COBRE L/L 22MM CLASSE "A"
20	TEE COBRE L/L 22 mm CLASSE "A"
21	LUVA COBRE L/L 22 mm CLASSE "A"

PRANCHA:

PROJETO ARQUITETÔNICO

TÍTULO:

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÁREA TOTAL:

500,00 m2

DATA:

07/03/2024

PROPRIETÁRIO:

Município de Vila Maria - RS

CONTEÚDO:

Planta baixa - GLP

PROPRIETÁRIO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO:

Eng.º. ROBERT DEYMON DETERS
CREA / RS 247049

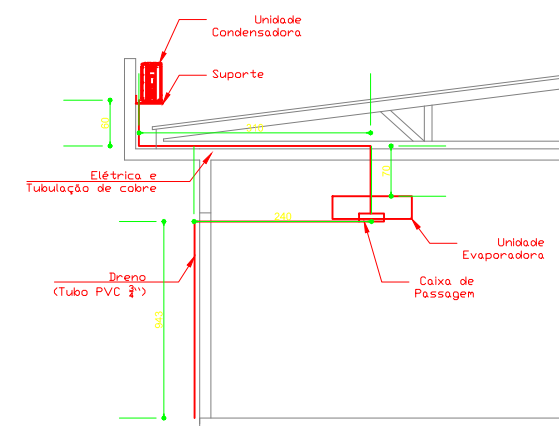
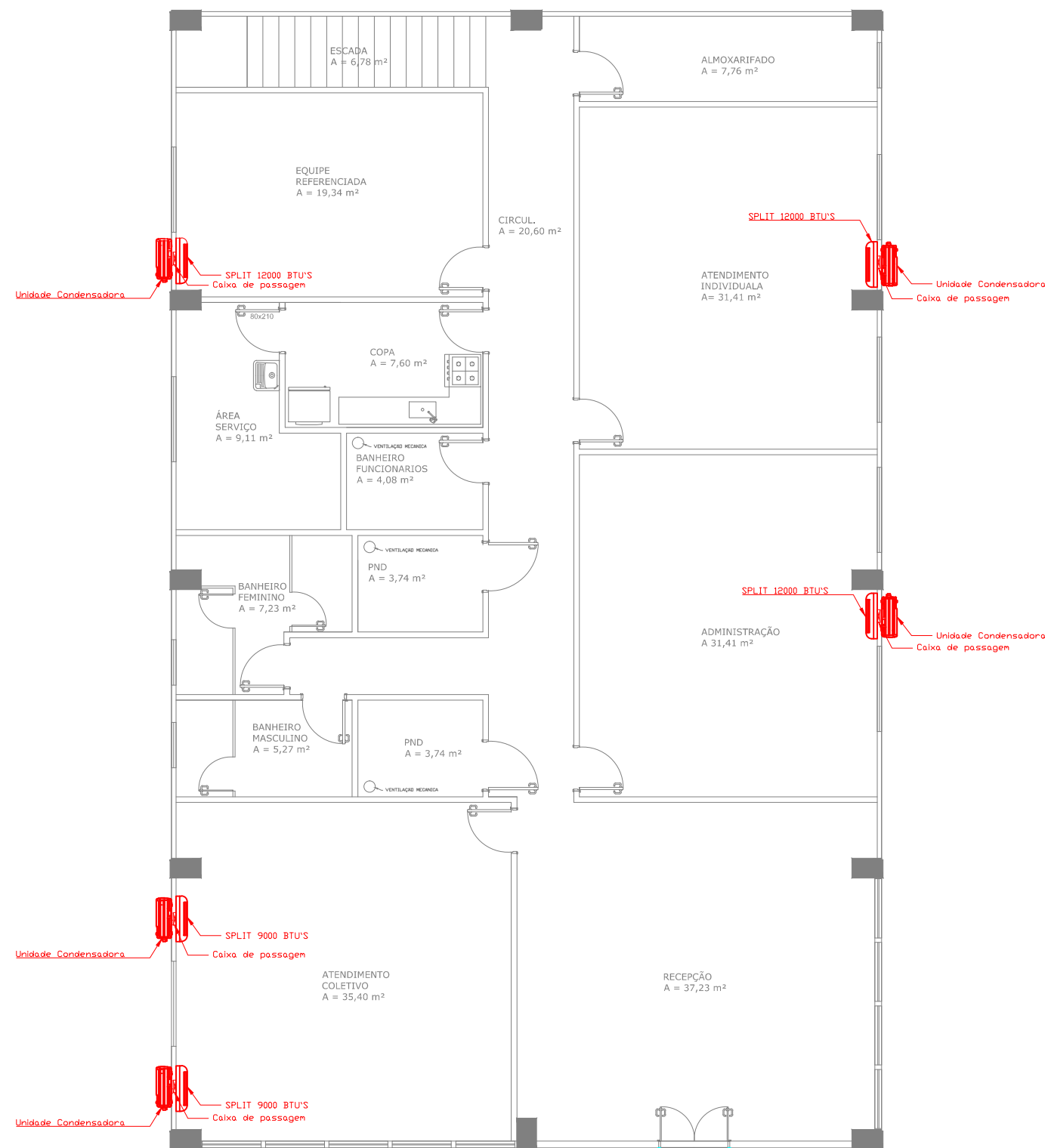
ESCALA:

1:100

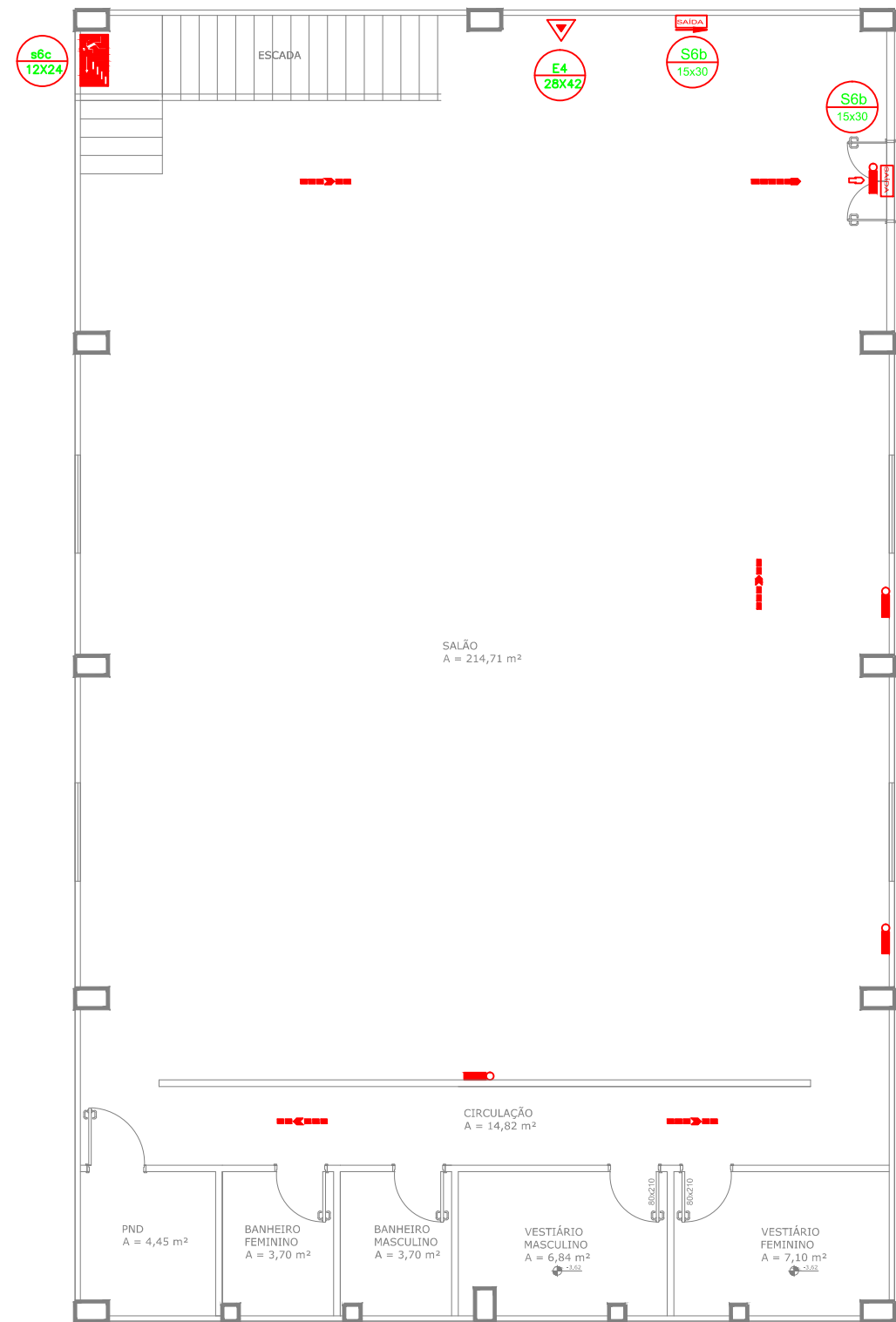
Nº PRANCHA:

016

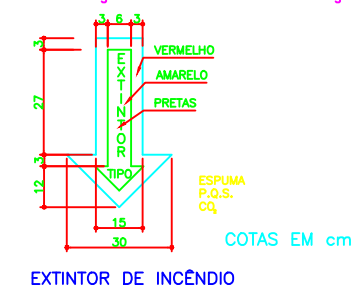
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS



PRANCHA:		ESCALA:	DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS
TÍTULO:		1:100	
ÁREA TOTAL:		Nº PRANCHA:	
500,00 m2		017	
DATA:			
07/03/2024			
PROPRIETÁRIO:			
Município de Vila Maria - RS			
CONTEÚDO:			
Planta baixa - ar condicionado térreo			
PROPRIETÁRIO:			
PROPRIETÁRIO			
RESP. TÉCNICO:			
Eng.º. ROBERT DEYMON DETERS			
CREA / RS 247049			

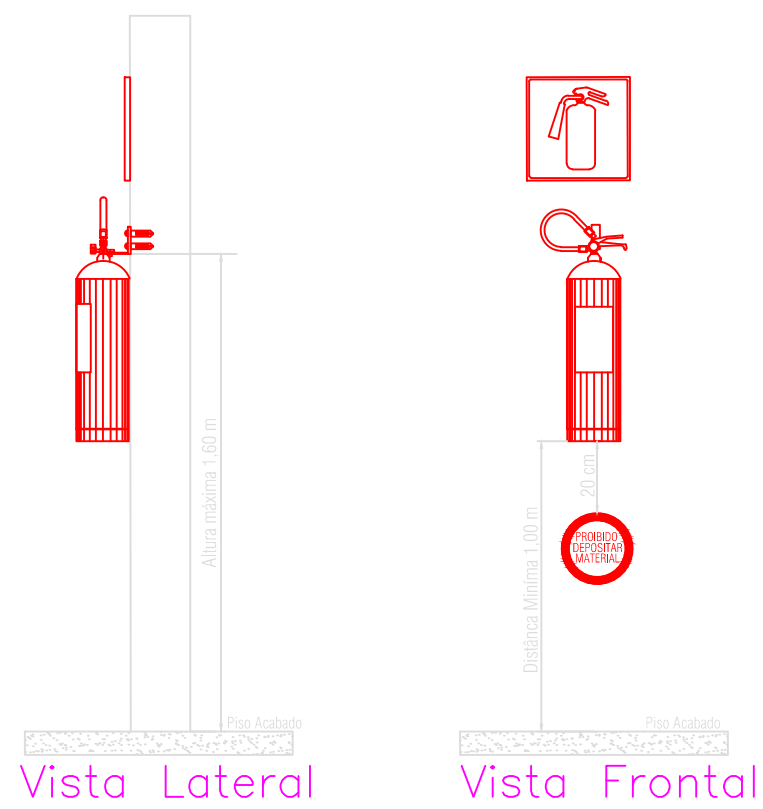


DETALHE DE INSTALAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES

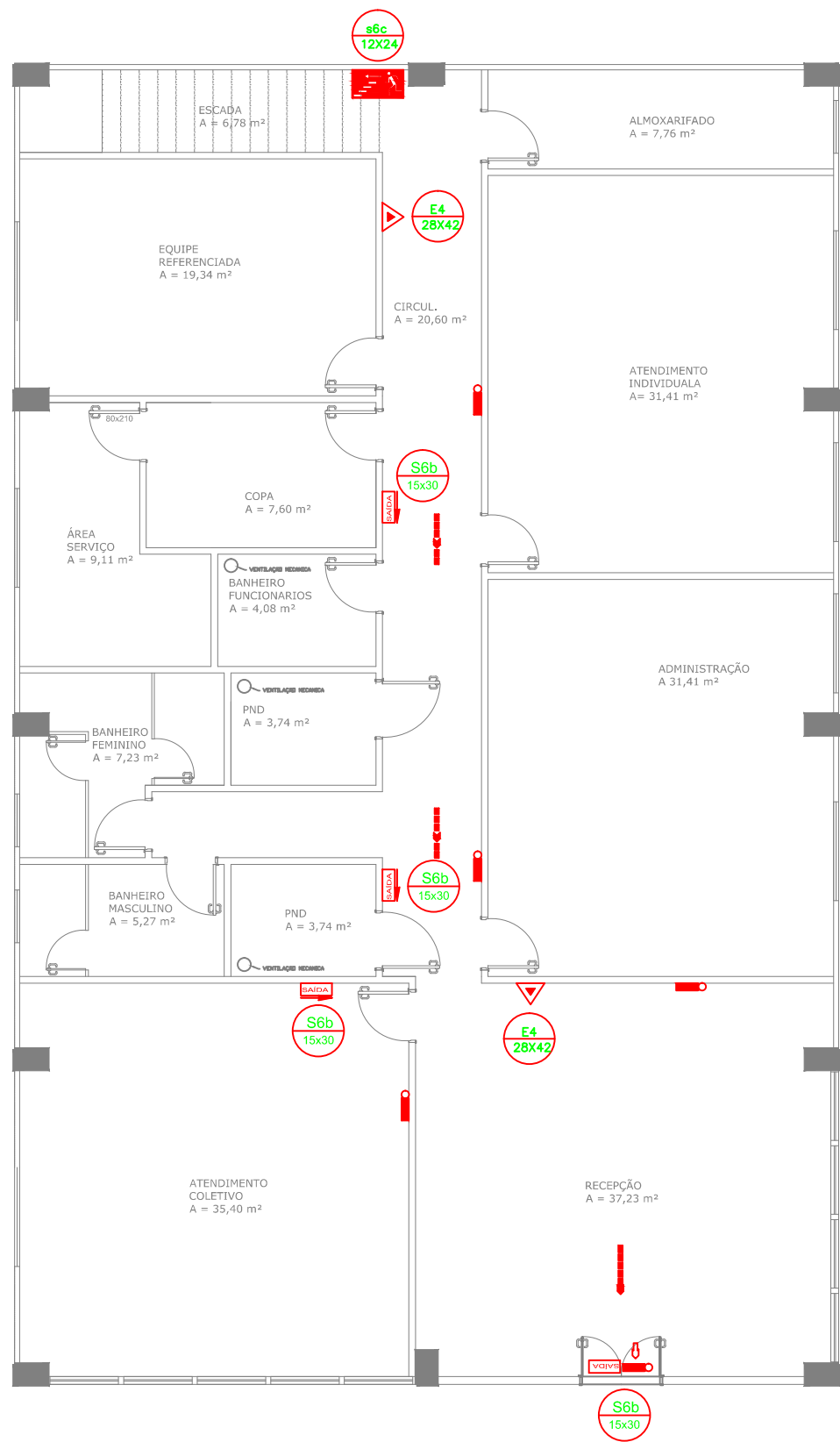


- NOTAS:
- 1- SINALIZAÇÃO DEVERÁ SER FIXADA NA PAREDE LOGO ACIMA DO EQUIPAMENTO, PODENDO SER CONFECCIONADA EM CHAPAS METÁLICAS, MADEIRA OU FIBRA.
 - 2- NO SISTEMA DE ALARME DEVERÃO SER SINALIZADOS SOMENTE OS ACIONADORES MANUAIS E PAINÉIS DE ALARME.

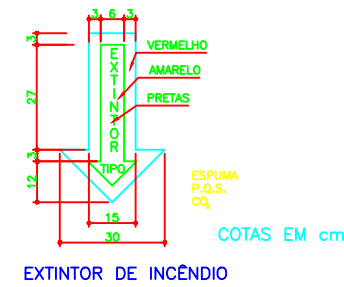
LEGENDA	
	EXTINTOR PORTÁTIL DE PÓ TIPO ABC
	LUMINÁRIA DE BALIZAMENTO
	LUMINÁRIA DE ACLARAMENTO
	ROTA DE FUGA - SAÍDA FINAL
	ROTA DE FUGA - DIREÇÃO A SEGUIR
	INDICAÇÃO DE ESCADARIA
	INDICAÇÃO DE SAÍDA
	PLACA DE PROIBIDO FUMAR
	PERIGO
	INFLAMÁVEL
	PLACA INDICAÇÃO DE EXTINTORES
	PLACA INDICATIVA DE SAÍDA
	PLACA INDICATIVA DE ESCADARIA



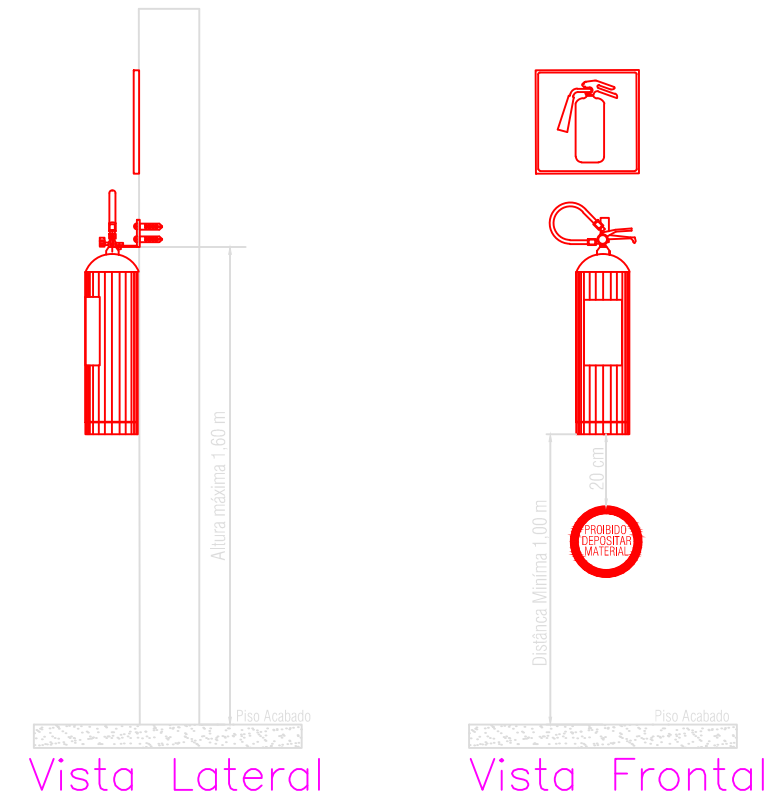
PRANCHA:	PROJETO ARQUITETÔNICO		ESCALA:	1:100	DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS
TÍTULO:	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ÁREA TOTAL:	500,00 m2	DATA:	07/03/2024	Nº PRANCHA:	
PROPRIETÁRIO:	Município de Vila Maria - RS			020	
CONTEÚDO:	Planta baixa - sinalização de emergência e extintores pav. inferior				
PROPRIETÁRIO:	RESP. TÉCNICO:		Eng.º. ROBERT DEYMON DETERS CREA / RS 247049		



DETALHE DE INSTALAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES

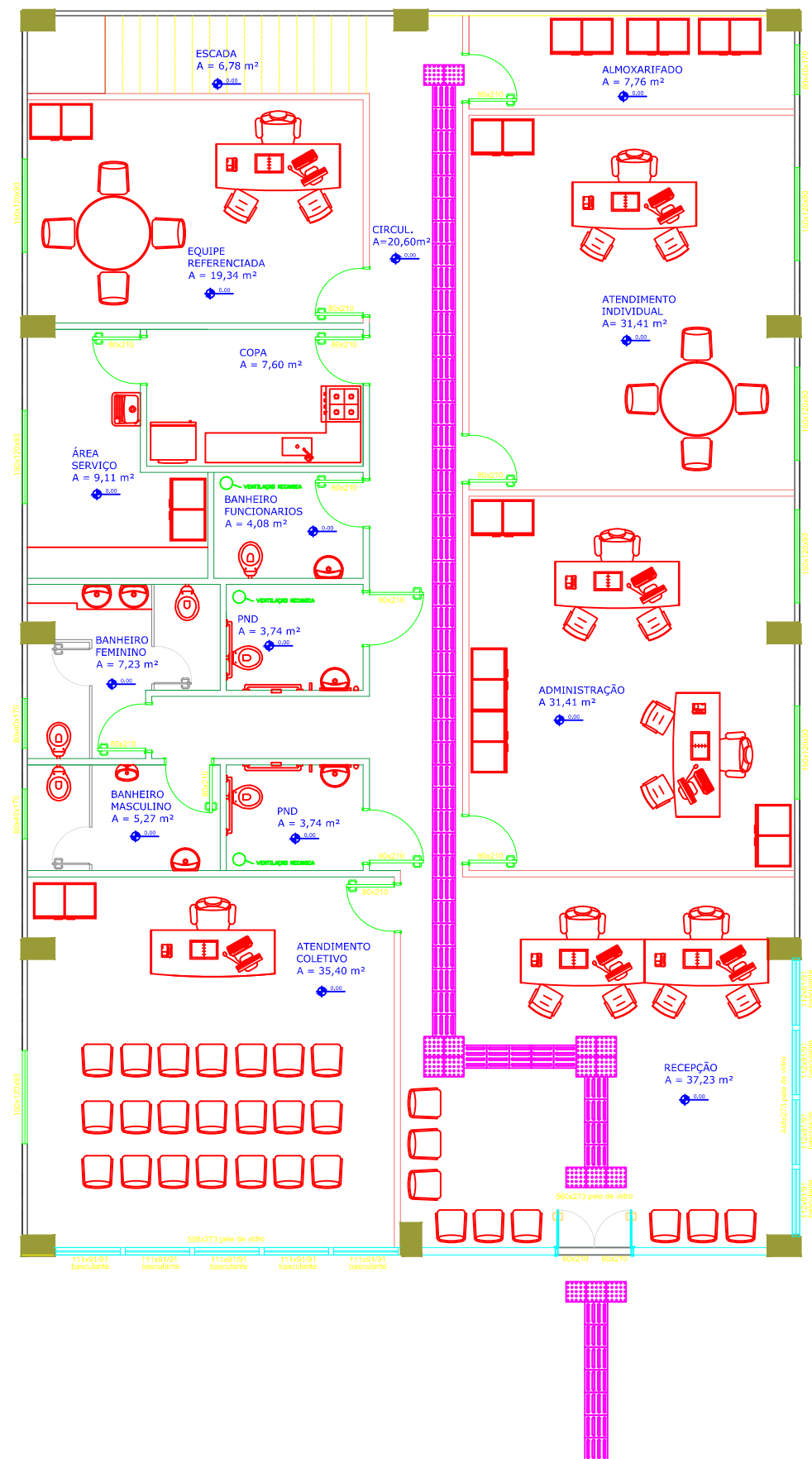


- NOTAS:
- 1- SINALIZAÇÃO DEVERÁ SER FIXADA NA PAREDE LOGO ACIMA DO EQUIPAMENTO, PODENDO SER CONFECCIONADA EM CHAPAS METÁLICAS, MADEIRA OU FIBRA.
 - 2- NO SISTEMA DE ALARME DEVERÃO SER SINALIZADOS SOMENTE OS ACIONADORES MANUAIS E PAINÉIS DE ALARME.



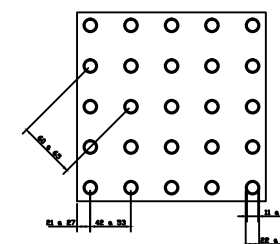
LEGENDA	
	EXTINTOR PORTÁTIL DE PÓ TIPO ABC
	LUMINÁRIA DE BALIZAMENTO
	LUMINÁRIA DE ACLARAMENTO
	ROTA DE FUGA - SAÍDA FINAL
	ROTA DE FUGA - DIREÇÃO A SEGUIR
	INDICAÇÃO DE ESCADARIA
	INDICAÇÃO DE SAÍDA
	PLACA DE PROIBIDO FUMAR
	PERIGO
	INFLAMÁVEL
	PLACA INDICAÇÃO DE EXTINTORES
	PLACA INDICATIVA DE SAÍDA
	PLACA INDICATIVA DE ESCADARIA

FRANCHA:		ESCALA:	DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS	
TÍTULO:		1:100		
Nº PRANCHA:		019		
PRÓPRIO:		RESP. TÉCNICO:		
PROPRIETÁRIO:		Eng.º. ROBERT DEYMON DETERS CREA / RS 247049		

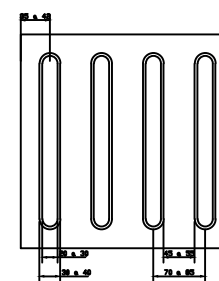


Sinalização tátil de alerta

Sinalização tátil direcional



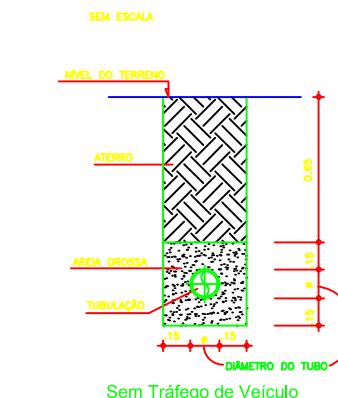
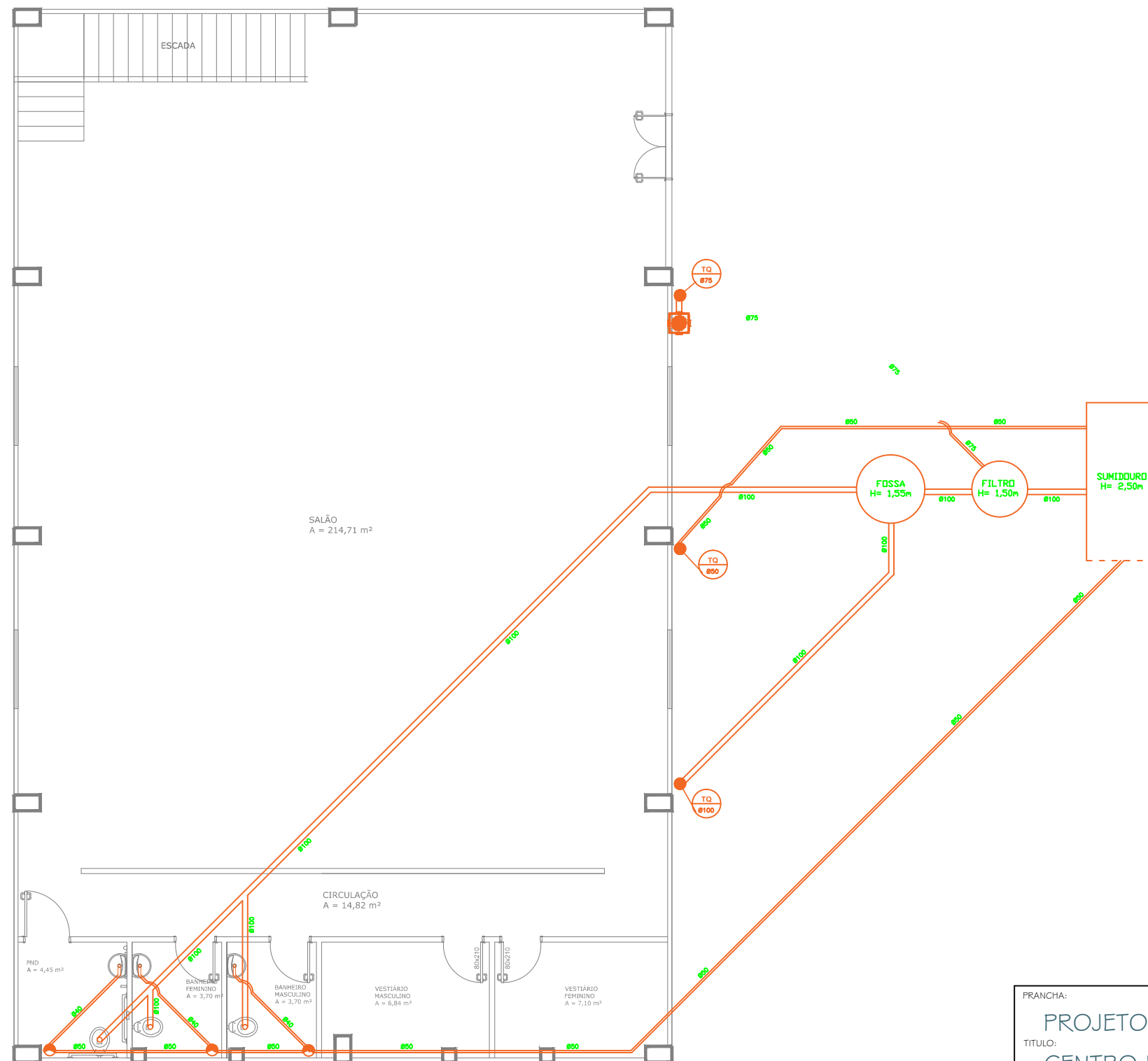
	Mínimo mm	Máximo mm
Diâmetro de base	22	30
Distância horizontal entre	42	53
Distância diagonal entre centro	60	75
Altura do relevo	03	05



	Mínimo mm	Máximo mm
Largura de base o	30	40
Largura do topo	20	30
altura do relevo *	4	5
Distância horizontal entre	70	85
Distância horizontal entre bases	45	55

*quando em placas sobrepostas a altura do relevo deve ser 3

PRANCHA:	PROJETO ARQUITETÔNICO		ESCALA:	1:100	DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS
TÍTULO:	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ÁREA TOTAL:	500,00 m2	DATA:	07/03/2024		
PROPRIETÁRIO:	Município de Vila Maria - RS				
CONTEÚDO:	Planta baixa - acessibilidade		Nº PRANCHA:	018	
PROPRIETÁRIO:	RESP. TÉCNICO:		Eng.º. ROBERT DEYMON DETERS CREA / RS 247049		



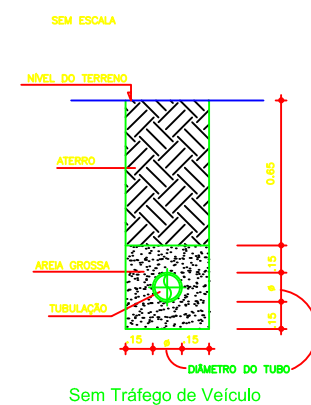
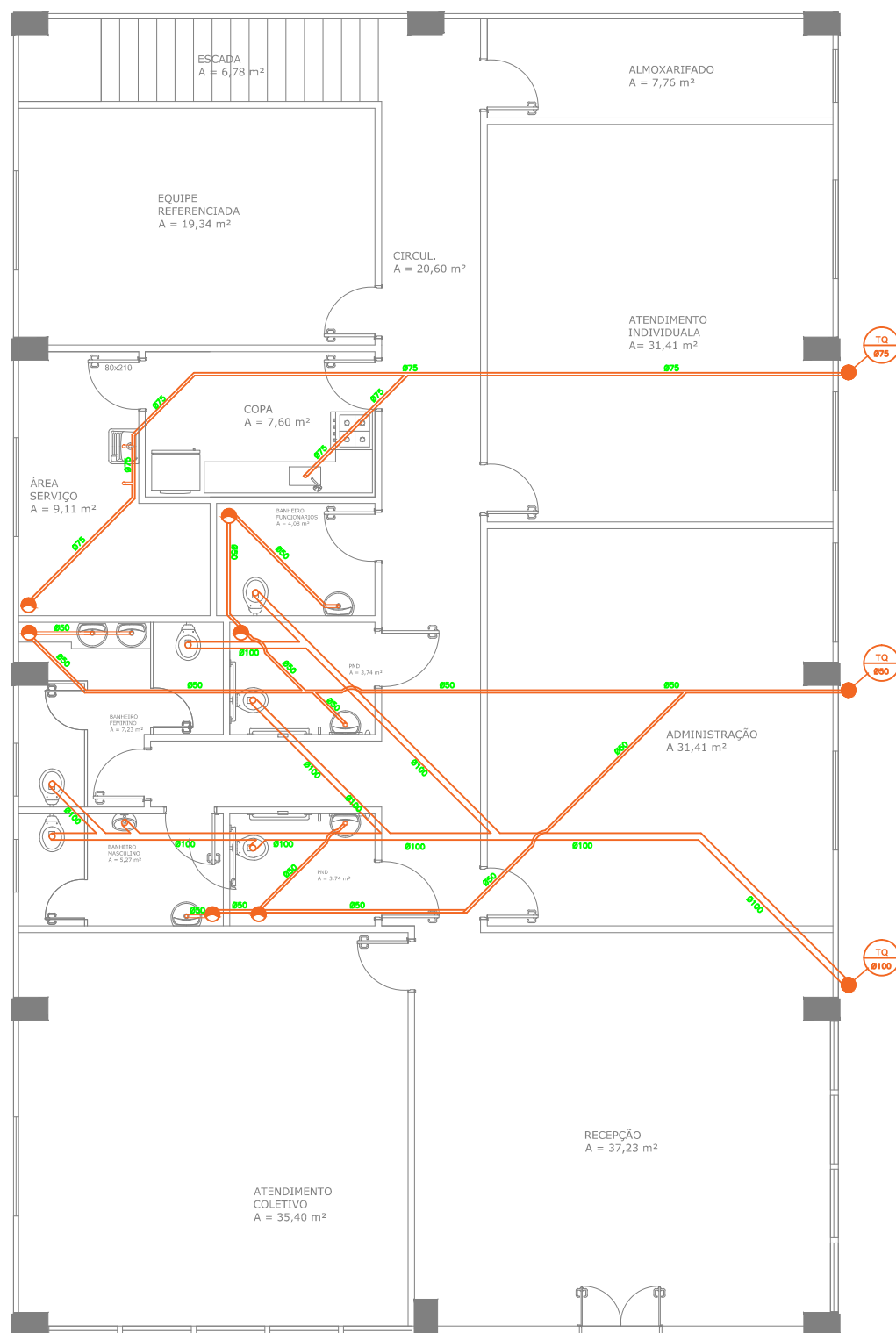
LEGENDA	
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
	TUBO DE QUEDA
	RALO SIFONADO
	CAIXA DE GORDURA
	TUBULAÇÃO SANITÁRIA

OBS: O projeto deverá ser revisado por profissional habilitado e readequado quando necessário, com base nas normas da concessionária de abastecimento da região.

OBS 2: Os tubos e conexões devem ser de PVC rígido, resistentes, duráveis e com ótima estanqueidade.

OBS 3: Os tubos e conexões deverão ser soldados entre si com adesivo plástico e não poderão ser aquecidos ao fogo.

PRANCHA: TÍTULO: ÁREA TOTAL: PROPRIETÁRIO: CONTEÚDO: PROPRIETÁRIO:		PROJETO ARQUITETÔNICO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DATA: 07/03/2024 Município de Vila Maria - RS Planta baixa - sanitário pavimento inferior RESP. TÉCNICO: Eng.º. ROBERT DEYMON DETERS CREA / RS 247049		ESCALA: 1:100 Nº PRANCHA: 012	DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

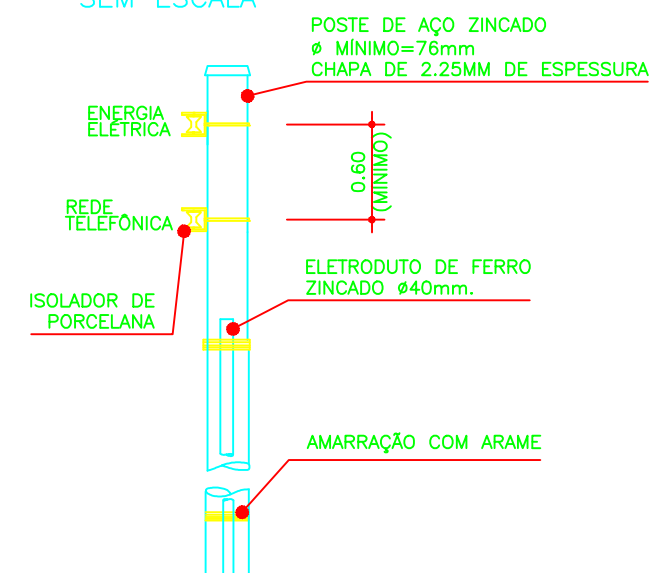


LEGENDA	
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
	TUBO DE QUEDA
	RALO SIFONADO
	CAIXA DE GORDURA
	TUBULAÇÃO SANITÁRIA
OBS: O projeto deverá ser revisado por profissional habilitado e readequado quando necessário, com base nas normas da concessionária de abastecimento da região. OBS 2: Os tubos e conexões devem ser de PVC rígido, resistentes, duráveis e com ótima estanqueidade. OBS 3: Os tubos e conexões deverão ser soldados entre si com adesivo plástico e não poderão ser aquecidos ao fogo.	

PRANCHA:	PROJETO ARQUITETÔNICO		ESCALA:	1:100	DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS
TÍTULO:	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ÁREA TOTAL:	500,00 m2	DATA:	07/03/2024	Nº PRANCHA:	
PROPRIETÁRIO:	Município de Vila Maria - RS			011	
CONTEÚDO:	Planta baixa - sanitário pavimento térreo				
PROPRIETÁRIO:	RESP. TÉCNICO:		Eng.º. ROBERT DEYMON DETERS CREA / RS 247049		
PROPRIETÁRIO					



SEM ESCALA



PRANCHA:		ESCALA:		DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS
TÍTULO:		1 : 1 0 0		
Nº PRANCHA:		0 0 7		
PROJETO ARQUITETÔNICO				
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ÁREA TOTAL:	DATA:			
500,00 m2	07/03/2024			
PROPRIETÁRIO:				
Município de Vila Maria - RS				
CONTEÚDO:				
Planta baixa - telefone - térreo				
PROPRIETÁRIO:		RESP. TÉCNICO:		
				
PROPRIETÁRIO		Eng.º. ROBERT DEYMON DETERS		
		CREA / RS 247049		



Tipo: OBRA OU SERVIÇO **Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL **ART Vínculo:** 13062271
Convênio: NÃO É CONVÊNIO **Motivo:** COMPLEMENTAR ADITIVO(SOMENTE PRAZO)

Contratado

Carteira: RS247049 **Profissional:** ROBERT DEYMON DETERS **E-mail:** robert.deters@yahoo.com.br
RNP: 2219757382 **Título:** Engenheiro Civil **Nr.Reg.:**
Empresa: NENHUMA EMPRESA

Contratante

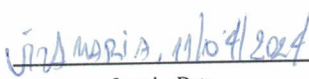
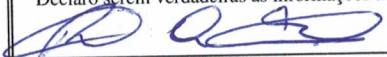
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA **E-mail:**
Endereço: RUA IRMAOS BUSATO 450 **Telefone:** **CPF/CNPJ:** 92406115000107
Cidade: VILA MARIA **Bairro.:** CENTRO **CEP:** 99155000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA **CPF/CNPJ:** 92406115000107
Endereço da Obra/Serviço: Rua UM **CEP:** 99155000 **UF:** RS
Cidade: VILA MARIA **Bairro:** CENTRO **Vlr Contrato(R\$):** 1.200,00 **Honorários(R\$):** 1.200,00
Finalidade: PÚBLICO **Ent.Classe:** SENGE-RS
Data Início: 11/04/2024 **Prev.Fim:** 11/04/2025

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Edificações - Arquitetônico	500,00	M²
Projeto	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	500,00	M²
Projeto	Instalações - Hidrossanitárias	500,00	M²
Projeto	Estruturas - Concreto Armado	500,00	M²
Projeto	Fundações Profundas	500,00	M²
Projeto	Acessibilidade	500,00	M²
Projeto	Estruturas - Metálicas	250,00	M²
Memorial	MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA	500,00	M²
Orçamento	ORÇAMENTO GERAL DE OBRA	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 11/04/2024

 Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima  ROBERT DEYMON DETERS Profissional	De acordo  PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA Contratante
---	---	---

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



AUTORIZAÇÃO

Nº 2024/0000007

A Prefeitura Municipal de VILA MARIA, pessoa jurídica de direito público interno, CGC nº 92.406.115/0001-07, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por intermédio do Departamento de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 140/2011, pela Resolução Conama 237/1997 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 372/18 que dispõe sobre os critérios para o exercício da competência do Licenciamento Ambiental Municipal das atividades de Impacto Local e com base nos autos do processo administrativo nº 2024.AUT.0008.0000029.0330.RS, AUTORIZA, o:

EMPREENDEDOR: Prefeitura Municipal de Vila Maria	
CNPJ: 92.406.115/0001-07	
ENDEREÇO: Rua Irmãos Busato, 450	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA DEP. DE MEIO AMBIENTE
MUNICÍPIO: Vila Maria - RS	PROTOCOLO Nº: 029
RAMO DE ATIVIDADE: Obras Civis	EMI: 1 / 20 24
	PROT. POR: [assinatura]

Promover a atividade relativa à: Construção/edificação do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS

Extensão total da área licenciada: 500 m²

Localização: Alberto Titon - Centro - Vila Maria

A responsabilidade técnica da obra e das informações que subsidiaram o licenciamento ambiental do presente empreendimento é do Engenheiro Civil Robert Deymon Deters ART: 13062271.

Condições e restrições:

1. Quanto a autorização:

Esta AUTORIZAÇÃO aprova a concepção, a viabilidade ambiental e o início de obras de construção do empreendimento.

2. Quanto ao empreendimento:

2.1 Edificação de dois pavimentos em concreto pré-moldado.

3. Quanto aos serviços de construção civil:

- 3.1 Respeitar as normas trabalhistas, que disciplinam os horários dos serviços de construção civil e as condições de segurança das pessoas no decorrer da obra;
- 3.2 Promover a implantação de medidas operacionais visando à redução do ruído e emissões atmosféricas geradas pelos serviços de construção civil;
- 3.3 O local do empreendimento deverá ser sinalizado.



4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 Deverá ser priorizado a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

4.2 Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei;

4.3 A disposição temporária de resíduos da construção civil deve ser em locais adequados, evitando assim degradação da qualidade ambiental;

4.4 A triagem dos resíduos sólidos oriundos da atividade deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos;

4.5 Os resíduos da construção civil, após triagem, deverão ser destinados de acordo com a Resolução Conama 307/202 alterada pelas Resoluções Conama 348/02, 431/2011 e 448/2012, dando-se a devida atenção aos resíduos perigosos (Classe D) oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde.

Esta Autorização só é válida para as condições contidas acima e pelo período determinado, a contar da presente data.

Caso haja descumprimento de alguma restrição contida acima ou mudanças na legislação ambiental ora em vigor, este documento poderá ser revisado e revogado por este órgão licenciador.

A Fiscalização Ambiental irá fazer vistorias no local, para verificação de qualquer agravante de ordem ambiental.

Este documento perderá a validade caso dados fornecidos não correspondam à realidade.

Esta Autorização não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais Licenças Ambientais.

Esta Autorização deverá estar disponível no local da atividade para efeito de fiscalização e terá validade até 16/03/2026.

Vila Maria, 22 de março de 2024.

Departamento de Meio Ambiente

ALEX DA CONCEIÇÃO

Biólogo

CRBio: 75113/03-D



Governo Municipal

Vila Maria

— de todos nós —

GESTÃO 2017/2024

MEMORIAL DESCRITIVO

**CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO PRÉ-MOLDADO PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO
DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
RUA “UM” FUNDOS PREFEITURA – VILA MARIA - RS**

AUTOR DO PROJETO

ROBERT DEYMON DETERS – ENGENHEIRO CIVIL – CREA RS 247.049

MARÇO/2024

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO.

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO DESTINADO AO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS-, a ser localizado em área do município aos fundos da prefeitura municipal (Rua “Um”) – Vila Maria/RS, a qual compreende sua utilização em prol da população mariense.

2. LOCALIZAÇÃO E DADOS DE PROJETO

A presente obra situa-se na Rua Um, neste município de Vila Maria/RS, em lote urbano de propriedade do município e registro de imóveis nº 25.482 e 25.483.

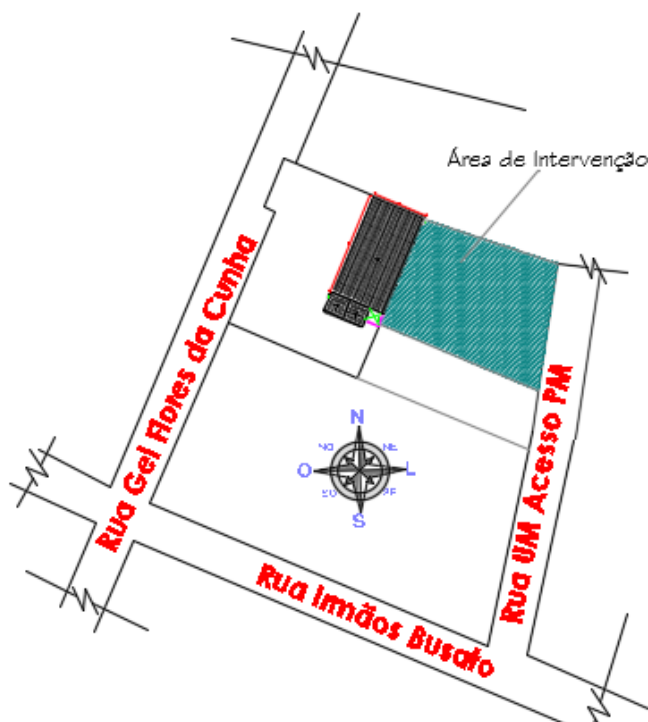


Fig.01: LOCALIZAÇÃO DO TERRENO A SER EDIFICADO



Fig.02: FOTO ÁEREA – FONTE: GOOGLE EARTH MAR/2024.

ZONA: Urbana

ÁREA TOTAL Á CONSTRUIR:

500,00 M²

3. DESCRIÇÃO DA OBRA

A presente obra a ser descrita, trata-se da construção de um pavilhão coberto, com fechamentos laterais, composto por área subsolo e térrea.

A obra será executada em estrutura de pré-moldado nas dimensões de **12,50m x 20,00m x 9,43m** com pórticos de concreto armado e lajes protendidas TT (PI), conforme dimensões informadas no projeto arquitetônico em anexo.

4. PROJETOS APRESENTADOS

- ARQUITETÔNICO
- DETALHAMENTOS
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- CRONOGRAMA
- ART DE PROJETO
- MEMORIAL DESCRITIVO

5. FASES DE OBRAS

5.1 PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico da Obra. Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico da obra.

5.2 SERVIÇOS PRELIMINARES

5.2.1 LOCAÇÃO DE OBRA E PLACA DE OBRA: Os trabalhos iniciais consistem na locação da obra sobre o terreno, com gabarito de madeira serrada, pontaleada a cada 2,00m. Deverá ser fixada à frente do lote, placa com informações sobre a obra em chapa galvanizada adesivada. Conforme descrições abaixo.



Fig.03: Ilustração da placa de obra e suas dimensões

5.3 INFRAESTRUTURA: Serão perfuradas estacas a Trado (Broca), diâmetro 40cm, preenchidas em concreto armado fck 25 Mpa, e ferragem descrita em projeto anexo. Profundidade aproximada de 3,00 m por estaca.

5.3.1 BLOCOS DE CONCRETO ARMADO: Serão em concreto armado, executados sobre as estacas, com fck 30mpa e aço CA50-A, onde houver pilares.

Serão executadas escavações em terra para a execução dos blocos de fundações que serão do tipo isoladas, em blocos de concreto armado, de acordo com os projetos de fundações e vigas de fundação. Após executar estes trabalhos serão feitos aterros compactados mecanicamente com auxílio de máquinas do município de Vila Maria.

5.4 SUPRAESTRUTURA

A estrutura do pavilhão será do tipo pré-moldado de concreto, com dimensões previstas em projeto, composta de pilares, longarinas e vigas. As seções e armaduras das vigas e pilares devem obedecer a planilha orçamentária e projeto anexo.

5.5 ELEVÇÕES

As paredes externas serão elevadas com placas pré-moldadas de concreto espessura 8cm e comprimentos variáveis. A Largura média estimada das placas é de 1.25m. Estas deverão ser executadas com concreto auto adensável a fim de proporcionar melhor acabamento final da estrutura, visto que na face das mesmas será aplicado pintura. As paredes internas da obra serão realizadas com sistema em chapas de gesso para drywall, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, sendo as paredes de áreas molhadas identificadas em planta, com gesso verde (RU) resistente à umidade. As paredes deverão estar perfeitamente prumadas e alinhadas. As paredes drywall terão no mínimo de 9.5 cm de espessura, sendo as tubulações embutidas nas mesmas. **A altura das divisórias superiores é de 2,73m e do pav. Subsolo é de 3,05m.**



Fig.04: Ilustração das divisórias em drywall.

5.6 LAJES

As lajes serão do tipo “Laje PI” – (TT) em concreto pré-moldado protendido $h=50\text{cm}$, dimensionadas para resistência de 350 kg /m^2 sobre as mesmas. **O forro da laje superior será de placas de gesso na altura 2,73m abaixo da linha inferior das vigas.**

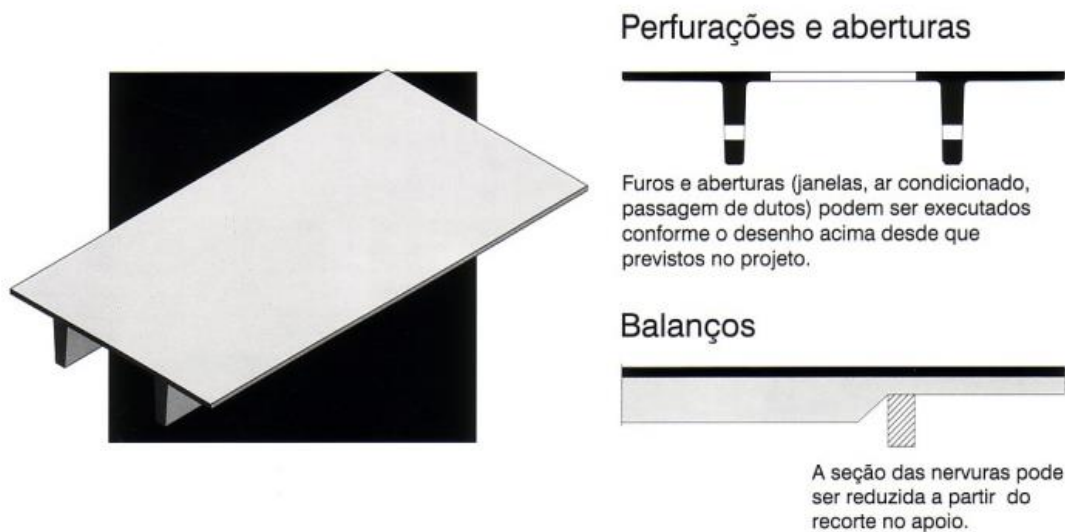


Fig.05: Ilustração das lajes protendidas TT.

6. COBERTURA

Telhamento com telha metálica tipo trapezoidal espessura = 0,50 mm, com até 2 águas, incluso içamento.

Trama de madeira de boa qualidade composta por terças, caibros e ripas, para telhados de até 2 águas para telha metálica, incluso transporte vertical.

As calhas serão em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical.

O espaçamento entre as tesouras de madeira apoiadas em laje pre moldada será de até máximo de 1,25 metros.

7.0 Serviços internos

Será executada em concreto pré-moldado a escada situada aos fundos do pavilhão, tendo largura de 1.25m e dois lances, sendo esta solução mais apropriada para garantir sistema de obra limpa e rápida execução.

Banheiros serão executados conforme projeto em drywall resistente à umidade (chapa verde). Todas as paredes serão revestidas em cerâmica fixadas com argamassa e todos os banheiros possuirão vaso sanitário e, ainda outros acessórios previstos em planilha orçamentária.

O contrapiso será realizado com argamassa autonivelante. O piso do subsolo será do tipo concreto polido espessura 8cm resistência fck 25mpa aplicado sobre base

de brita graduada h=15cm e armação em tela soldadaca-60 q-138 e selante elástico a base de poliuretano para juntas inclusive corte do piso.

O piso de todos os compartimentos do pavimento térreo é do tipo cerâmica de boa qualidade esmaltada dimensões 60x60cm.

Há previsão de instalação de corrimões em alumínio na escada.

O forro da laje superior será de placas de gesso na altura 2,73m abaixo da linha inferior das vigas.

A altura das divisórias superiores é de 2,73m e do pav. Subsolo é de 3,05m.

As divisórias sanitárias serão em mármore branco polido na altura h=1,70metros.

8.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão executadas em observância às normas da ABNT e projetos aprovados. Os materiais deverão ser normatizados e as instalações executadas por profissionais competentes. Todos os elementos fixados ou embutidos em paredes ou teto deverão estar alinhados, prumados e nivelados entre si. A potência total instalada, circuitos, proteção e bitola de fios estão especificados no projeto elétrico e planilha orçamentária.

9.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Serão executadas de acordo com as normas da ABNT e Plano Diretor da Prefeitura Municipal. O abastecimento de água se fará a partir da rede pública e a distribuição será feita através de ramais de PVC rígido e variável, conforme especificação no projeto hidrossanitário. Os dejetos sanitários e águas servidas serão canalizados ao conjunto de fossa séptica e sumidouro conforme projeto em anexo. O material da fossa e filtro será de polietileno.

10.0 ESQUADRIAS

Conforme planilha orçamentária e projeto técnico, todas em alumínio/vidro.

11.0 PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

11.1 EXTINTORES

Serão instalados 3 extintores de incêndio com carga de 12Kg tipo de classe ABC.



11.2 PLACAS DE SINALIZAÇÃO

Serão instaladas também placas de sinalização de emergência, indicando as saídas, escadas e localização dos extintores de incêndio.



Placa de sinalização de saída de emergência (13cm x 26cm): 6 unidades



Placa de sinalização de escada à esquerda (13cm x 26cm): 2 unidade

Placa de sinalização da localização dos extintores de incêndio (14cm x 14cm): 3 unidades

12.0 PINTURAS

Todas as áreas internas do pavimento térreo, exceto áreas molhadas com revestimento cerâmico conforme indicação em projeto, receberão pintura duas demãos com tinta acrílica premium com cores a definir, sendo as paredes em drywall, tetos em gesso e placas pre moldadas. No subsolo apenas as paredes em drywall receberão pintura, sendo que as paredes em placas pre moldadas ficam aparentes.

Toda a área externa exceto fundos da edificação, receberá pintura, duas demãos com tinta acrílica premium texturizada.

13.0 LIMPEZA DE OBRA E SERVIÇOS FINAIS

Após a conclusão dos serviços supracitados, a obra deverá ser entregue limpa e em perfeitas condições de uso, sem qualquer entulho, com instalação de PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA, conforme descrições abaixo.

Este modelo de placa deve ser confeccionado e afixado nas obras realizadas com investimentos do Governo Federal. Trata-se de uma placa de aço inox número 18 escovado, fixada por 4 parafusos nos cantos da placa.

O texto deve ser aplicado por impressão serigráfica, alinhado ao centro da placa, e usar a fonte Gill Sans no tamanho 50 para o nome do empreendimento e 40 para as demais informações.

As dimensões apresentadas são sugestões, podendo ser adaptadas de acordo com o espaço disponível.

O conteúdo textual da placa deve ser disposto da seguinte forma:

- Brasão da República;
- Nome do Empreendimento;
- Autoridades em ordem hierárquica decrescente;
- Local e data de inauguração;
- Marca CAIXA.

Ressaltamos que, após o nome da Presidenta da CAIXA, as autoridades que se seguem são privadas, a serem colocadas segundo critério do gestor, não cabendo nome de quaisquer outros executivos CAIXA.

Placa de Inauguração de Obras

Orientações Gerais

Diagrama de uma placa de inauguração de obra com dimensões e layout de texto. A placa tem 500 mm de largura e 700 mm de altura. O layout inclui o brasão da República Federativa do Brasil, o nome do empreendimento (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), o nome do Presidente da República (LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA), o nome do Governador (XXXXXXXXXX), o nome do Ministro de Estado (XXXXXXXXXX), o nome do Prefeito (XXXXXXXXXX), o nome da Presidenta da CAIXA (MARIA RITA SERRANO), o nome do Diretor Executivo da CAIXA (XXXXXXXXXX), e a data de inauguração (Cidade/UF, XX de XXXXXXX de 20XX). A marca CAIXA é exibida na base.

Referência de Cores

Cores CAIXA

	C100 M60 Y00 K0 R0 G92 B169 PANTONE 287C		C0 M50 Y100 K0 R243 G146 B0 PANTONE 151C
--	--	--	--

Cores das placas

	C0 M20 Y100 K0 R252 G206 B11 PANTONE 116C		C63 M27 Y100 K11 R104 G138 B58 PANTONE 370C		C100 M0 Y100 K60 R0 G88 B38 PANTONE 3425C
--	---	--	---	--	---

Cores Governo Federal

	C88 M0 Y100 K0 R0 G208 B0 PANTONE 354C		C85 M70 Y0 K0 R24 G62 B255 PANTONE 2935C		C10 M0 Y10 K87 R60 G60 B60 PANTONE 447C
	C0 M13 Y100 K0 R255 G208 B0 PANTONE 109C		C0 M0 Y0 K0 R255 G255 B255		C60 M40 Y40 K100 R0 G0 B0 PANTONE BLACK C
	C0 M100 Y100 K0 R255 G0 B0 PANTONE 485C				

Fig.06: Placas de inauguração de obra.

ROBERT DEYMON DETERS – ENGENHEIRO CIVIL – CREA RS 247.049



Usuário: JACSON FURLANI
CPF: 018.320.860-97

Sair do Sistema

13/05/2024 10:43 - v.3.10.0-b13921316

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução
Inf. Gerenciais	Cadastros	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas
Administração	TCE	Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

55000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA

Instrumento 953703

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

92.406.115/0001-07 - MUNICIPIO DE VILA MARIA

Versão: 5

- Dados Básicos
- Anexos
- Responsável Técnico
- Documentação Complementar
- QCI
- PO/CFF
- LAE
- SPA

Quadro Resumo

VOLTAR

- Dados Gerais
- Eventos
- Frentes de Obra
- PO
- PLQ
- CFF

Planilha Orçamentária

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
1	—		SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 6.035,51	
1.1		SINAPI - 99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS	73,00	M	R\$ 46,61	R\$ 46,61	26,51 %	R\$ 58,97	R\$ 4.304,81	
Total:										R\$ 873.152,	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018								
1.2		SINAPI - 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	4,50	M2	R\$ 304,01	R\$ 304,01	26,51 %	R\$ 384,60	R\$ 1.730,70	
2	—		FUNDAÇÕES							R\$ 26.169,4	
2.1		SINAPI - 100897	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	72,00	M	R\$ 119,88	R\$ 119,88	26,51 %	R\$ 151,66	R\$ 10.919,5	
2.2		SINAPI - 104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	416,04	KG	R\$ 10,85	R\$ 10,85	26,51 %	R\$ 13,73	R\$ 5.712,23	
2.3		SINAPI - 96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	477,84	KG	R\$ 15,78	R\$ 15,78	26,51 %	R\$ 19,96	R\$ 9.537,69	
Total:										R\$ 873.152,	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
3	—		BLOCOS DE COROAMENTO							R\$ 30.822,7	
3.1		SINAPI - 96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	13,92	M3	R\$ 40,28	R\$ 40,28	26,51 %	R\$ 50,96	R\$ 709,36	
3.2		SINAPI - 104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	297,00	KG	R\$ 10,85	R\$ 10,85	26,51 %	R\$ 13,73	R\$ 4.077,81	
3.3		SINAPI - 96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	101,88	KG	R\$ 15,78	R\$ 15,78	26,51 %	R\$ 19,96	R\$ 2.033,52	
3.4		SINAPI - 96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	193,20	KG	R\$ 13,89	R\$ 13,89	26,51 %	R\$ 17,57	R\$ 3.394,52	
3.5		SINAPI - 96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	315,48	KG	R\$ 17,30	R\$ 17,30	26,51 %	R\$ 21,89	R\$ 6.905,86	
3.6		SINAPI - 96537	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM	6,66	M2	R\$ 177,18	R\$ 177,18	26,51 %	R\$ 224,15	R\$ 1.492,84	
Total:										R\$ 873.152,	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024								
3.7		SINAPI - 96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	13,92	M3	R\$ 693,28	R\$ 693,28	26,51 %	R\$ 877,07	R\$ 12.208,8	
4	—		PRÉ-MOLDADOS							R\$ 391.843,	
4.1		Cotação - 01	(PRE-MOLDADO) Viga Baldrame dimensões 15x40x550	2,00	M3	R\$ 490,00	R\$ 490,00	18,91 %	R\$ 582,66	R\$ 1.165,32	
4.2		Cotação - 02	(PRE-MOLDADO) Viga Baldrame dimensões 15x40x560	2,00	UN	R\$ 500,00	R\$ 500,00	18,91 %	R\$ 594,55	R\$ 1.189,10	
4.3		Cotação - 03	(PRE-MOLDADO) Viga Baldrame dimensões 15x40x462,5	4,00	UN	R\$ 440,00	R\$ 440,00	18,91 %	R\$ 523,20	R\$ 2.092,80	
4.4		Cotação - 04	(PRE-MOLDADO) Viga Baldrame dimensões 15x40x477,5	2,00	UN	R\$ 450,00	R\$ 450,00	18,91 %	R\$ 535,10	R\$ 1.070,20	
4.5		Cotação - 05	(PRE-MOLDADO) Viga Baldrame dimensões 15x40x447,5	2,00	UN	R\$ 435,00	R\$ 435,00	18,91 %	R\$ 517,26	R\$ 1.034,52	
4.6		Cotação - 06	(PRE-MOLDADO) Pilares para pórtico dimensões	12,00	UN	R\$ 3.525,00	R\$ 3.525,00	18,91 %	R\$ 4.191,58	R\$ 50.298,9	
Total:										R\$ 873.152,	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		30x50x958cm								
4.7	Cotação - 07	(PRE-MOLDADO) Viga dimensões 30x70x550cm	4,00	UN	R\$ 595,00	R\$ 595,00	18,91 %	R\$ 707,51	R\$ 2.830,04	
4.8	Cotação - 08	(PRE-MOLDADO) Viga dimensões 30x70x560cm	4,00	UN	R\$ 600,00	R\$ 600,00	18,91 %	R\$ 713,46	R\$ 2.853,84	
4.9	Cotação - 09	(PRE-MOLDADO) Viga dimensões 30x70x447,5cm	2,00	UN	R\$ 555,00	R\$ 555,00	18,91 %	R\$ 659,95	R\$ 1.319,90	
4.10	Cotação - 10	(PRE-MOLDADO) Viga dimensões 30x70x477,5cm	4,00	UN	R\$ 565,00	R\$ 565,00	18,91 %	R\$ 671,84	R\$ 2.687,36	
4.11	Cotação - 11	(PRE-MOLDADO) Viga dimensões 30x70x462,5cm	8,00	UN	R\$ 562,50	R\$ 562,50	18,91 %	R\$ 668,87	R\$ 5.350,96	
4.12	Composição - 15	(PRE-MOLDADO) Viga Cobertura frente Platibanda dimensões 15x40x580cm	2,00	UN	R\$ 400,00	R\$ 400,00	18,91 %	R\$ 475,64	R\$ 951,28	
4.13	Cotação - 16	(PRE-MOLDADO) Viga lateral dimensões 30x70x577,5cm (frontal transpasse da platibanda/marquise)	2,00	UN	R\$ 625,00	R\$ 625,00	18,91 %	R\$ 743,19	R\$ 1.486,38	
4.14	Cotação - 17	(PRE-MOLDADO) PILAR DE CONTRAFORTE 25X25X255CM	4,00	UN	R\$ 870,00	R\$ 870,00	18,91 %	R\$ 1.034,52	R\$ 4.138,08	
4.15	Cotação - 12	LAJE PI (TT) PROTENDIDA H=50CM C=1240CM CLASSE RES. 350KG/M2 CONCRETO FCK 30MPA	493,52	M2	R\$ 315,00	R\$ 315,00	18,91 %	R\$ 374,57	R\$ 184.857,	
4.16	Cotação - 13	PAINEL/PLACA CONCRETO PRE-MOLDADO E=8CM	481,61	M2	R\$ 180,00	R\$ 180,00	18,91 %	R\$ 214,04	R\$ 103.083,	
Total:									R\$ 873.152,	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			AUTOADENSAVEL Resistência: 25MPa; Densidade: 1.600 kg/m3; Relação água/aglomerado: 0,55								
4.17		Cotação - 21	PAINEL/PLACA CONCRETO PRE- MOLDADO CONTENÇÃO E=15CM AUTOADENSAVEL Resistência: 25MPa; Densidade: 1.600 kg/m3; Relação água/aglomerado: 0,55	43,35	M2	R\$ 340,00	R\$ 340,00	18,91 %	R\$ 404,29	R\$ 17.525,9	
4.18		Cotação - 14	ESCADA PRE-MOLDADA L=125CM DEGRAU 18X28 ATÉ 2 LANCES COMPRIMENTO 657M	1,00	UN	R\$ 6.650,00	R\$ 6.650,00	18,91 %	R\$ 7.907,52	R\$ 7.907,52	
5	—		COBERTURA							R\$ 75.771,1	
5.1		SINAPI - 94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	250,00	M2	R\$ 58,42	R\$ 58,42	26,51 %	R\$ 73,91	R\$ 18.477,5	
5.4		Cotação - 18	CUMEEIRA ALUMINIO ONDULADA, COMPRIMENTO = *1,12* M, E = 0,8 MM	21,00	M	R\$ 47,50	R\$ 47,50	26,51 %	R\$ 60,09	R\$ 1.261,89	
5.5		SINAPI - 89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM	13,86	M	R\$ 71,07	R\$ 71,07	26,51 %	R\$ 89,91	R\$ 1.246,15	
Total:										R\$ 873.152,	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022								
5.6	SINAPI - 89590	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	2,00	UN	R\$ 134,29	R\$ 134,29	26,51 %	R\$ 169,89	R\$ 339,78	
5.7	SINAPI - 94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	20,84	M	R\$ 186,08	R\$ 186,08	26,51 %	R\$ 235,41	R\$ 4.905,94	
5.8	SINAPI - 92544	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	250,00	M2	R\$ 12,35	R\$ 12,35	26,51 %	R\$ 15,62	R\$ 3.905,00	
5.9	SINAPI - 92564	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU	16,00	UN	R\$ 2.254,51	R\$ 2.254,51	26,51 %	R\$ 2.852,18	R\$ 45.634,8	
Total:									R\$ 873.152,	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019								
6	—		CONTRAPISOS SOBRE LAJE E PISO SUBSOLO							R\$ 40.336,0	
6.1		SINAPI - 88476	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	512,50	M2	R\$ 21,71	R\$ 21,71	26,51 %	R\$ 27,47	R\$ 14.078,3	
6.2		SINAPI - 96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	37,50	M3	R\$ 132,85	R\$ 132,85	26,51 %	R\$ 168,07	R\$ 6.302,63	
6.3		Cotação - 02	PISO EM CONCRETO USINADO 25MPA, ESPESSURA 8 CM, POLIDO, COM ARMACAO EM TELA SOLDADACA-60 Q-138 E SELANTE ELÁSTICO A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS INCLUSIVE CORTE DO PISO	250,00	M2	R\$ 63,09	R\$ 63,09	26,51 %	R\$ 79,82	R\$ 19.955,0	
7	—		ABERTURAS E FECHAMENTOS INTERNOS							R\$ 154.203,	
7.1		SINAPI - 94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS	19,80	M2	R\$ 413,77	R\$ 413,77	26,51 %	R\$ 523,46	R\$ 10.364,5	
Total:										R\$ 873.152,	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitáric	BDI	Preço Unitáric	Preço Total	Ações
			PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019								
7.2		SINAPI - 94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	0,96	M2	R\$ 791,16	R\$ 791,16	26,51 %	R\$ 1.000,90	R\$ 960,86	
7.3		SINAPI - 102176	INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 8 MM (4+4), ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	42,75	M2	R\$ 637,90	R\$ 637,90	26,51 %	R\$ 807,01	R\$ 34.499,6	
7.4		SINAPI - 3104	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM ZAMC. CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	1,00	CJ	R\$ 177,15	R\$ 177,15	26,51 %	R\$ 224,11	R\$ 224,11	
Total:										R\$ 873.152,	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitáric	BDI	Preço Unitáric	Preço Total	Ações
7.5		SINAPI - 90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	3,00	UN	R\$ 1.449,91	R\$ 1.449,91	26,51 %	R\$ 1.834,28	R\$ 5.502,84	
7.6		SINAPI - 100690	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	14,00	UN	R\$ 1.142,60	R\$ 1.142,60	26,51 %	R\$ 1.445,50	R\$ 20.237,0	
7.7		SINAPI - 91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	2,52	M2	R\$ 1.101,59	R\$ 1.101,59	26,51 %	R\$ 1.393,62	R\$ 3.511,92	
Total:										R\$ 873.152,	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
7.8	SINAPI - 91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	3,00	M2	R\$ 1.101,59	R\$ 1.101,59	26,51 %	R\$ 1.393,62	R\$ 4.180,86	
7.9	SINAPI - 102254	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM MÁRMORE BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	8,10	M2	R\$ 801,18	R\$ 801,18	26,51 %	R\$ 1.013,57	R\$ 8.209,92	
7.10	SINAPI - 96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	250,00	M2	R\$ 44,57	R\$ 44,57	26,51 %	R\$ 56,39	R\$ 14.097,5	
7.11	SINAPI - 96359	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	121,79	M2	R\$ 116,32	R\$ 116,32	26,51 %	R\$ 147,16	R\$ 17.922,6	
7.12	Composição - 01	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO VERDE RESISTENTE UMIDADE (RU)	206,50	M2	R\$ 132,03	R\$ 132,03	26,51 %	R\$ 167,03	R\$ 34.491,7	
Total:									R\$ 873.152,	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			E=12.5MM, 1200X2400MM, PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS								
8	—		PINTURA INTERNA							R\$ 12.308,2	
8.1		SINAPI - 88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	293,73	M2	R\$ 3,50	R\$ 3,50	26,51 %	R\$ 4,43	R\$ 1.301,22	
8.2		SINAPI - 88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	250,00	M2	R\$ 4,35	R\$ 4,35	26,51 %	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00	
8.3		SINAPI - 88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	293,73	M2	R\$ 13,05	R\$ 13,05	26,51 %	R\$ 16,51	R\$ 4.849,48	
8.4		SINAPI - 88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	250,00	M2	R\$ 15,12	R\$ 15,12	26,51 %	R\$ 19,13	R\$ 4.782,50	
9	—		PINTURA EXTERNA							R\$ 10.363,6	
Total:										R\$ 873.152,	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
9.1		SINAPI - 88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	353,95	M2	R\$ 2,75	R\$ 2,75	26,51 %	R\$ 3,48	R\$ 1.231,75	
9.2		SINAPI - 88416	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	353,95	M2	R\$ 20,39	R\$ 20,39	26,51 %	R\$ 25,80	R\$ 9.131,91	
10	—		REVESTIMENTOS CERÂMICOS							R\$ 43.082,7	
10.1		SINAPI - 87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	261,85	M2	R\$ 77,90	R\$ 77,90	26,51 %	R\$ 98,55	R\$ 25.805,3	
10.2		SINAPI - 87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA	224,85	M2	R\$ 60,74	R\$ 60,74	26,51 %	R\$ 76,84	R\$ 17.277,4	
Total:										R\$ 873.152,	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitáric	BDI	Preço Unitáric	Preço Total	Ações
			INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE								
11	—		EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS							R\$ 14.212,0	
11.1		SINAPI - 99857	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2 , EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_PS	5,32	M	R\$ 91,59	R\$ 91,59	26,51 %	R\$ 115,87	R\$ 616,43	
11.2		SINAPI - 86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	6,00	UN	R\$ 529,80	R\$ 529,80	26,51 %	R\$ 670,25	R\$ 4.021,50	
11.3		SINAPI - 100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	6,00	UN	R\$ 41,82	R\$ 41,82	26,51 %	R\$ 52,91	R\$ 317,46	
11.4		SINAPI - 86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	10,00	UN	R\$ 444,32	R\$ 444,32	26,51 %	R\$ 562,11	R\$ 5.621,10	
Total:										R\$ 873.152,	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
11.5		SINAPI - 95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	3,00	UN	R\$ 718,83	R\$ 718,83	26,51 %	R\$ 909,39	R\$ 2.728,17	
11.6		SINAPI - 86921	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUMA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1,00	UN	R\$ 717,28	R\$ 717,28	26,51 %	R\$ 907,43	R\$ 907,43	
12	—		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$ 24.894,0	
12.1		SINAPI - 101526	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_07/2020_PS	1,00	UN	R\$ 1.242,93	R\$ 1.242,93	26,51 %	R\$ 1.572,43	R\$ 1.572,43	
12.2		SINAPI - 104477	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE	22,00	UN	R\$ 138,03	R\$ 138,03	26,51 %	R\$ 174,62	R\$ 3.841,64	
Total:										R\$ 873.152,	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitáric	BDI	Preço Unitáric	Preço Total	Ações
		ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022								
12.3	SINAPI - 104478	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR PARALELO, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	4,00	UN	R\$ 304,72	R\$ 304,72	26,51 %	R\$ 385,50	R\$ 1.542,00	
12.4	SINAPI - 104479	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO	62,00	UN	R\$ 121,24	R\$ 121,24	26,51 %	R\$ 153,38	R\$ 9.509,56	
Total:									R\$ 873.152,	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA. AF_11/2022								
12.5	SINAPI - 104480	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	9,00	UN	R\$ 137,93	R\$ 137,93	26,51 %	R\$ 174,50	R\$ 1.570,50	
12.6	SINAPI - 39802	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	1,00	UN	R\$ 191,66	R\$ 191,66	26,51 %	R\$ 242,47	R\$ 242,47	
12.7	SINAPI - 93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	6,00	UN	R\$ 54,85	R\$ 54,85	26,51 %	R\$ 69,39	R\$ 416,34	
12.8	SINAPI - 93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	9,00	UN	R\$ 57,31	R\$ 57,31	26,51 %	R\$ 72,50	R\$ 652,50	
Total:									R\$ 873.152,	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitáric	BDI	Preço Unitáric	Preço Total	Ações
12.9		SINAPI - 93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	2,00	UN	R\$ 57,31	R\$ 57,31	26,51 %	R\$ 72,50	R\$ 145,00	
12.10		SINAPI - 93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	UN	R\$ 60,25	R\$ 60,25	26,51 %	R\$ 76,22	R\$ 76,22	
12.11		Composição - 03	LUMINÁRIA LED DE SOBREPOR 24W/220V QUADRADA BRANCO FRIO INSTALADA EM TETO	41,00	UN	R\$ 44,35	R\$ 44,35	26,51 %	R\$ 56,11	R\$ 2.300,51	
12.12		SINAPI - 97608	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	9,00	UN	R\$ 120,66	R\$ 120,66	26,51 %	R\$ 152,65	R\$ 1.373,85	
12.13		Composição - 04	EXAUSTOR PARA BANHEIRO, BIVOLT, REF.: C 80 A, DA VENTOKIT OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	6,00	UN	R\$ 217,51	R\$ 217,51	26,51 %	R\$ 275,17	R\$ 1.651,02	
13	—		HIDROSSANITÁRIO / GÁS							R\$ 37.310,4	
13.1		SINAPI - 100800	TUBO, PEX, MULTICAMADA, COM TUBO LUVA, DN 20,	7,28	M	R\$ 33,14	R\$ 33,14	26,51 %	R\$ 41,93	R\$ 305,25	
Total:										R\$ 873.152,	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		INSTALADO EM IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020								
13.2	SINAPI - 97329	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	22,00	M	R\$ 51,96	R\$ 51,96	26,51 %	R\$ 65,73	R\$ 1.446,06	
13.3	SINAPI - 104315	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	59,15	M	R\$ 15,67	R\$ 15,67	26,51 %	R\$ 19,82	R\$ 1.172,35	
13.4	SINAPI - 38925	JOELHO/COTOVELO 90 GRAUS, ROSCA FEMEA TERMINAL, METALICO, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 20 MM X 1/2", EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	4,00	UN	R\$ 19,44	R\$ 19,44	26,51 %	R\$ 24,59	R\$ 98,36	
13.5	SINAPI - 11868	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE	1,00	UN	R\$ 675,16	R\$ 675,16	26,51 %	R\$ 854,14	R\$ 854,14	
Total:									R\$ 873.152,	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitáric	BDI	Preço Unitáric	Preço Total	Ações
		VIDRO,1000 LITROS, COM TAMPA								
13.6	SINAPI - 98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	1,00	UN	R\$ 376,37	R\$ 376,37	26,51 %	R\$ 476,15	R\$ 476,15	
13.7	SINAPI - 39363	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 15 A 30 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE *5500* LITROS (NBR 7229)	1,00	UN	R\$ 6.060,39	R\$ 6.060,39	26,51 %	R\$ 7.667,00	R\$ 7.667,00	
13.8	SINAPI - 39365	FILTRO ANAEROBIO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE *1100* LITROS (NBR 13969)	1,00	UN	R\$ 2.056,00	R\$ 2.056,00	26,51 %	R\$ 2.601,05	R\$ 2.601,05	
13.9	SINAPI - 98065	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 31,4 M² (PARA 12 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	1,00	UN	R\$ 7.356,09	R\$ 7.356,09	26,51 %	R\$ 9.306,19	R\$ 9.306,19	
13.10	SINAPI - 97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA	1,00	UN	R\$ 183,09	R\$ 183,09	26,51 %	R\$ 231,63	R\$ 231,63	
Total:									R\$ 873.152,	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitáric	BDI	Preço Unitáric	Preço Total	Ações
		INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (¾), PARA 1 MEDIDOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016								
13.11	SINAPI - 95675	HIDRÔMETRO DN 25 (¾), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	1,00	UN	R\$ 240,41	R\$ 240,41	26,51 %	R\$ 304,14	R\$ 304,14	
13.12	SINAPI - 104663	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA BANHEIRO (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO (PRUMADA INDIVIDUAL), COM TUBULAÇÕES APARENTES OU EMBUTIDAS SEM RASGO. AF_05/2023	8,00	UN	R\$ 546,39	R\$ 546,39	26,51 %	R\$ 691,24	R\$ 5.529,92	
13.13	SINAPI - 104664	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA COZINHA OU SERVIÇO (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO (PRUMADA INDIVIDUAL), COM TUBULAÇÕES	2,00	UN	R\$ 168,39	R\$ 168,39	26,51 %	R\$ 213,03	R\$ 426,06	
Total:									R\$ 873.152,	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			APARENTES OU EMBUTIDAS SEM RASGO. AF_05/2023								
13.14		SINAPI - 104679	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA ÁREA DE SERVIÇO (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, RALOS, CAIXAS SIFONADAS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO. AF_05/2023	1,00	UN	R\$ 159,10	R\$ 159,10	26,51 %	R\$ 201,28	R\$ 201,28	
13.15		SINAPI - 104677	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA BANHEIRO (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, RALOS, CAIXAS SIFONADAS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM PRUMADA DE DESCIDA DE ESGOTO FORA DO BANHEIRO. AF_05/2023	8,00	UN	R\$ 642,48	R\$ 642,48	26,51 %	R\$ 812,80	R\$ 6.502,40	
13.16		SINAPI - 104678	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA COZINHA (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO. AF_05/2023	1,00	UN	R\$ 148,98	R\$ 148,98	26,51 %	R\$ 188,47	R\$ 188,47	
Total:										R\$ 873.152,	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
14	—		PPCI							R\$ 2.601,38	
14.1		SINAPI - 101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	3,00	UN	R\$ 227,53	R\$ 227,53	26,51 %	R\$ 287,85	R\$ 863,55	
14.2		SINAPI - 101911	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 12 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	3,00	UN	R\$ 347,06	R\$ 347,06	26,51 %	R\$ 439,07	R\$ 1.317,21	
14.3		SINAPI - 37557	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *14 X 14* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	3,00	UN	R\$ 8,61	R\$ 8,61	26,51 %	R\$ 10,89	R\$ 32,67	
14.4		SINAPI - 37539	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E	8,00	UN	R\$ 14,40	R\$ 14,40	26,51 %	R\$ 18,22	R\$ 145,76	
Total:										R\$ 873.152,	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)								
14.5		SINAPI - 97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	9,00	UN	R\$ 21,27	R\$ 21,27	26,51 %	R\$ 26,91	R\$ 242,19	
15	—		INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS - LÓGICA							R\$ 2.244,52	
15.1		SINAPI - 101795	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS TIPO R1, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,35X0,60X0,60 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	1,00	UN	R\$ 566,38	R\$ 566,38	26,51 %	R\$ 716,53	R\$ 716,53	
15.2		SINAPI - 100562	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.4, 60X60X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	2,00	UN	R\$ 298,76	R\$ 298,76	26,51 %	R\$ 377,96	R\$ 755,92	
15.3		SINAPI - 98308	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	7,00	UN	R\$ 33,21	R\$ 33,21	26,51 %	R\$ 42,01	R\$ 294,07	
15.4		SINAPI - 98290	CABO TELEFÔNICO CCI-50 4 PARES, SEM	41,70	M	R\$ 3,42	R\$ 3,42	26,51 %	R\$ 4,33	R\$ 180,56	
Total:										R\$ 873.152,	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019								
15.5		SINAPI - 98267	CABO TELEFÔNICO CI-50 10 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	21,11	M	R\$ 11,14	R\$ 11,14	26,51 %	R\$ 14,09	R\$ 297,44	
16	—		DISPOSIÇÕES FINAIS							R\$ 953,57	
16.1		SINAPI - 10848	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	1,00	UN	R\$ 753,75	R\$ 753,75	26,51 %	R\$ 953,57	R\$ 953,57	
Total:										R\$ 873.152,	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	



Usuário: JACSON FURLANI
CPF: 018.320.860-97

Sair do Sistema
13/05/2024 10:43 - v.3.10.0-b13921316

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução
Inf. Gerenciais	Cadastros	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas
Administração	TCE	Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

55000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA

Instrumento 953703

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

92.406.115/0001-07 - MUNICIPIO DE VILA MARIA

Versão: 5

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF LAE SPA

Quadro Resumo

VOLTAR

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra PO PLQ CFF

Visão das Frentes de Obra por Evento

Nº do Evento	Título do Evento		Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	—	1	ÚNICA	1
2	FUNDAÇÕES	—	1	ÚNICA	1
3	BLOCOS DE COROAMENTO	—	1	ÚNICA	1
4	PRÉ-MOLDADOS	—	1	ÚNICA	2
5	COBERTURA	—	1	ÚNICA	3
6	CONTRAPISOS SOBRE LAJE E PISO SUBSOLO	—	1	ÚNICA	2

Nº do Evento	Título do Evento		Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
7	ABERTURAS E FECHAMENTOS INTERNOS	—	1	ÚNICA	4
8	PINTURA INTERNA	—	1	ÚNICA	4
9	PINTURA EXTERNA	—	1	ÚNICA	4
10	REVESTIMENTOS CERÂMICOS	—	1	ÚNICA	3
11	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	—	1	ÚNICA	4
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	—	1	ÚNICA	4
13	HIDROSSANITÁRIO / GÁS	—	1	ÚNICA	4
14	PPCI	—	1	ÚNICA	4
15	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS - LÓGICA	—	1	ÚNICA	4
16	DISPOSIÇÕES FINAIS	—	1	ÚNICA	4

Cronograma Físico-Financeiro

Nº do Período de Conclusão do Evento	Percentual Parcela	Valor Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	7,22%	R\$ 63.027,67	7,22%	R\$ 63.027,67
2	49,50%	R\$ 432.179,83	56,71%	R\$ 495.207,50
3	13,61%	R\$ 118.853,93	70,33%	R\$ 614.061,43
4	29,67%	R\$ 259.091,43	100,00%	R\$ 873.152,86

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	01	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO VERDE RESISTENTE UMIDADE (RU) E=12.5MM, 1200X2400MM, PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	m2		132,03	0,00
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,595	27,50	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,195	20,08	0,00
SINAPI-I	37586	PINO DE ACO COM ARRUELA CONICA, DIAMETRO ARRUELA = *23* MM E COMP HASTE = *27* MM (ACA0 INDIRETA)	CENTO	0,0296	46,91	0,00
SINAPI-I	39417	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU), COR VERDE, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	M2	2,106	30,84	0,00
SINAPI-I	39419	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	M	0,9117	8,40	0,00
SINAPI-I	39422	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	M	2,9139	9,53	0,00
SINAPI-I	39431	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	2,5027	0,36	0,00
SINAPI-I	39432	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	0,7925	3,23	0,00
SINAPI-I	39434	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA)	KG	1,0978	4,05	0,00
SINAPI-I	39435	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	UN	20,1868	0,10	0,00
SINAPI-I	39443	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	0,5441	0,24	0,00

COMPOSIÇÃO	02	PISO EM CONCRETO USINADO 25MPA, ESPESURA 8 CM, POLIDO, COM ARMACAO EM TELA SOLDADACA-60 Q-138 E SELANTE ELÁSTICO A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS INCLUSIVE CORTE DO PISO	m2		63,09	0,00
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,015	23,91	0,00
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02	24,11	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02	20,08	0,00
SINAPI-I	34493	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,08	491,47	0,00
SINAPI	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,02	10,10	0,00
SINAPI	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,01	1,05	0,00
SINAPI-I	3672	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 10 X 4,5 MM (ALTURA X ESPESURA)	M	0,58	1,36	0,00
SINAPI-I	7155	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1	18,37	0,00
SINAPI	101748	PREPARO DE CONTRAPISO COM POLITRIZ. AF_09/2020	M2	1	3,19	0,00
				0	0,00	0,00

[illegible][illegible]

COMPOSIÇÃO	05	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TRELIÇA EXTERNA COM PERFIL U 152,40X48,77X5,08; CANTONEIRA AÇO 30X30X2,65, COMPRIMENTO 14,45M	CNJ		2.175,40	0,00
SINAPI-I	4777	CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	138,66	10,90	0,00
SINAPI-I	13340			28,9	0,00	0,00
SINAPI-I	25957			24	0,00	0,00
SINAPI-I	25958			24	0,00	0,00
SINAPI	98746	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/4". AF_06/2018	M	7,92	83,84	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

COMPOSIÇÃO	06	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TRELIÇA INTERNA COM PERFIL U 152,40X48,77X5,08; CANTONEIRA AÇO 30X30X2,65, COMPRIMENTOS TOTAIS 18,00M	CNJ		2.708,54	0,00
SINAPI-I	4777	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	172,65	10,90	0,00
SINAPI-I	13340			36	0,00	0,00
SINAPI-I	25957			29,8	0,00	0,00
SINAPI-I	25958			29,8	0,00	0,00
SINAPI	98746	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/4". AF_06/2018	M	9,86	83,84	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

COMPOSIÇÃO	08	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA METÁLICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL base comp.92539	m2		50,16	0,00
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,407	21,04	0,00
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,367	23,77	0,00
SINAPI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE	CHP	0,0431	30,90	0,00
SINAPI	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF. 03/2016	CHI	0,0598	29,99	0,00
SINAPI-I	4408	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,646	1,51	0,00
SINAPI-I	4425	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU	M	0,658	16,81	0,00
SINAPI-I	4430	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU	M	1,956	7,95	0,00
SINAPI-I	39027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	0,05	13,51	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

CRFA/CAU:

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
I001							#DIV/0!
I002							#DIV/0!
I003							#DIV/0!

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	00.736.489/0001-64	CONCREMAR PRE MOLDADOS	54 3359-1855	MARCIO/DANIEL
E002	20.290.950/0001-05	GJG ESTRUTURAS	54 3312 1577	JOSE EDUARDO
E003	07.170.938/0001-07	ZAFA	992483000	
E004	12.749.457/0001-82	GRANIPEDRAS COLORETTO EIRELI	54 3477-1369/1345	
E005	05.259.996/0001-78	BASALTO SANTA GEMA LTDA ME	54 3349-1011	
E006	10.189.719/0001-76	A S PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA	(54) 3342-4545	
E007	18.192.535/0001-77	SCH&Z Comércio e Serviços LTDA - S&Z Móveis	54 3314-1751	VERA L. AVILA
E008	31.300.073/0001-22	Vitrine Móveis para escritório LTDA	4003-3198	
E009	00.776.574/0006-60	Submarino.com.br	041 11 4003-5544	
E010	14.055.516/0004-90	MOBLY.COM.BR	(51) 3103-0155	
E011	89.848.543/0015-72	Lojas Colombo	0800 642 3333	
E012	07.170.938/0001-07	Ponto Frio	01421 4002-3050	
E013	20.857.131/0001-05	Lojas Marabraz	3003-9003	
E014	07.170.938/0001-07	Casas Bahia	11 4003-4336	
E015	10968288000146	CONSTRUVILA MAT. CONSTRUCAO	54991296854	
E016	01.438.784/0001-05	MEROY MERLIN		
E017	89.237.911/0125-80	TaQi	0800 644 2299 / 4020-2299	
E018	13.986.197/0001-21	Loja Electrolux	0800 728 8778	
E019	45.543.915/0592-32	Carrefour Comércio e Indústria LTDA	0800-718-2222	
E020	12585031/0001-30	Madeira plástica Marau	54 33425106	
E021		WoodPlast	(11) 3402-8106	Elaine Oliveira
E022	04597107/0001-10	NAVEGANTES EXTRAÇÃO DE BASALTO LTDA		
E023	68762731/0001-08	PENELO IND. MINERAIS LTDA		
E024	09.570.732/0001-91	Adias Ar condicionado	(11) 3649-4000	
E025	00.776.574/0006-60	ShopTime	021 11 4003-1020	

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	01	(PRE-MOLDADO) Viga Baldrame dimensões 15x40x550	UNIDADE	490,00	
-	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	CONCREMAR PRE MOLDADOS		510,00	20/01/2024
	E002	GJG ESTRUTURAS		470,00	20/01/2024
	E006	A S PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA		490,00	20/01/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	02	(PRE-MOLDADO) Viga Baldrame dimensões 15x40x560	UNIDADE	500,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	CONCREMAR PRE MOLDADOS		520,00	20/01/2024
	E002	GJG ESTRUTURAS		480,00	20/01/2024
	E006	A S PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA		500,00	20/01/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	03	(PRE-MOLDADO) Viga Baldrame dimensões 15x40x462,5	UNIDADE	440,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	CONCREMAR PRE MOLDADOS		460,00	20/01/2024
	E002	GJG ESTRUTURAS		420,00	20/01/2024
	E006	A S PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA		440,00	20/01/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	04	(PRE-MOLDADO) Viga Baldrame dimensões 15x40x477,5	UNIDADE	450,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	CONCREMAR PRE MOLDADOS		480,00	20/01/2024
	E002	GJG ESTRUTURAS		420,00	20/01/2024
	E006	A S PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA		450,00	20/01/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	05	(PRE-MOLDADO) Viga Baldrame dimensões 15x40x447,5	UNIDADE	435,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	CONCREMAR PRE MOLDADOS		450,00	20/01/2024
	E002	GJG ESTRUTURAS		420,00	20/01/2024
	E006	A S PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA		435,00	20/01/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	06	(PRE-MOLDADO) Pilares para pórtico dimensões 30x50x958cm	UNIDADE	3.525,00	

EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001	CONCREMAR PRE MOLDADOS	3.800,00	20/01/2024
E002	GJG ESTRUTURAS	3.250,00	20/01/2024
E006	A S PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA	3.525,00	20/01/2024
OBSERVAÇÕES:			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	07	(PRE-MOLDADO) Viga dimensões 30x70x550cm	UNIDADE	595,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	CONCREMAR PRE MOLDADOS		610,00	20/01/2024
	E002	GJG ESTRUTURAS		580,00	20/01/2024
	E006	A S PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA		595,00	20/01/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	08	(PRE-MOLDADO) Viga dimensões 30x70x560cm	UNIDADE	600,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	CONCREMAR PRE MOLDADOS		620,00	20/01/2024
	E002	GJG ESTRUTURAS		580,00	20/01/2024
	E006	A S PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA		600,00	20/01/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	09	(PRE-MOLDADO) Viga dimensões 30x70x447,5cm	UNIDADE	555,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	CONCREMAR PRE MOLDADOS		590,00	20/01/2024
	E002	GJG ESTRUTURAS		520,00	20/01/2024
	E006	A S PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA		555,00	20/01/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	10	(PRE-MOLDADO) Viga dimensões 30x70x477,5cm	UNIDADE	565,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	CONCREMAR PRE MOLDADOS		610,00	20/01/2024
	E002	GJG ESTRUTURAS		520,00	20/01/2024
	E006	A S PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA		565,00	20/01/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	11	(PRE-MOLDADO) Viga dimensões 30x70x462,5cm	UNIDADE	562,50	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	CONCREMAR PRE MOLDADOS		605,00	20/01/2024
	E002	GJG ESTRUTURAS		520,00	20/01/2024
	E006	A S PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA		562,50	20/01/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	12	LAJE PI (TT) PROTENDIDA H=50CM C=1240CM CLASSE RES. 350KG/M2 CONCRETO FCK 30MPa	M2	315,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	CONCREMAR PRE MOLDADOS		350,00	20/01/2024
	E002	GJG ESTRUTURAS		280,00	20/01/2024
	E006	A S PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA		315,00	20/01/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	13	PAINEL/PLACA CONCRETO PRE-MOLDADO E=8CM AUTOADENSÁVEL Resistência: 25MPa; Densidade: 1.600 kg/m3; Relação água/aglomerado: 0,55	M2	180,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	CONCREMAR PRE MOLDADOS		180,00	20/01/2024
	E002	GJG ESTRUTURAS		180,00	20/01/2024
	E006	A S PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA		180,00	20/01/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	14	ESCADA PRE-MOLDADA L=125CM DEGRAU 18X28 ATÉ 2 LANCES COMPRIMENTO 657M	UNIDADE	6.650,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	CONCREMAR PRE MOLDADOS		7.800,00	20/01/2024
	E002	GJG ESTRUTURAS		5.500,00	20/01/2024
	E006	A S PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA		6.650,00	20/01/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	15	(PRE-MOLDADO) Viga Cobertura frente Platibanda dimensões 15x40x580cm	UNIDADE	400,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	CONCREMAR PRE MOLDADOS		420,00	20/01/2024
	E002	GJG ESTRUTURAS		380,00	20/01/2024
	E006	A S PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA		400,00	20/01/2024

OBSERVAÇÕES:			

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	16	(PRE-MOLDADO) Viga lateral dimensões 30x70x577,5cm (frontal transpasse da platibanda/marquise)	UNIDADE	625,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	CONCREMAR PRE MOLDADOS		650,00	20/01/2024
	E002	GJG ESTRUTURAS		600,00	20/01/2024
	E006	A S PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA		625,00	20/01/2024
	OBSERVAÇÕES:				

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	17	(PRE-MOLDADO) PILAR DE CONTRAFORTE 25X25X255CM		870,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	CONCREMAR PRE MOLDADOS		1.020,00	20/01/2024
	E002	GJG ESTRUTURAS		720,00	20/01/2024
	E006	A S PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA		870,00	20/01/2024
	OBSERVAÇÕES:				

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	18	CUMEEIRA ALUMINIO ONDULADA, COMPRIMENTO = *1,12* M, E = 0,8 MM	M	47,50	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	CONCREMAR PRE MOLDADOS		49,00	20/01/2024
	E002	GJG ESTRUTURAS		42,00	20/01/2024
	E003	ZAFA		47,50	20/01/2024
	OBSERVAÇÕES:				

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	19	LUMINÁRIA LED DE SOBREPOR 24W/220V QUADRADA BRANCO FRIO	UNIDADE	42,20	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E015	CONSTRUVILA MAT. CONSTRUCAO		45,00	20/01/2024
	E017	TaQi		42,20	20/01/2024
	E016	MEROY MERLIN		41,90	20/01/2024
	OBSERVAÇÕES:				

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	20	EXAUSTOR PARA BANHEIRO, BIVOLT, REF.: C 80 A	UNIDADE	189,99	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E016	MEROY MERLIN		125,90	20/01/2024
	E017	TaQi		189,99	20/01/2024
	E015	CONSTRUVILA MAT. CONSTRUCAO		202,40	20/01/2024
	OBSERVAÇÕES:				

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	21	PAINEL/PLACA CONCRETO PRE-MOLDADO CONTENÇÃO E=15CM AUTOADENSÁVEL Resistência: 25MPa; Densidade: 1.600 kg/m3; Relação água/aglomerado: 0,55	m2	340,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	CONCREMAR PRE MOLDADOS		340,00	20/01/2024
	E002	GJG ESTRUTURAS		340,00	20/01/2024
	E006	A S PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA		340,00	20/01/2024
	OBSERVAÇÕES:				

20/01/2024

Data

Resp. Pesquisa de Mercado:

Nº OPERAÇÃO
1092882-68Nº SICONV
953703/2023/MDASCFPROPONENTE / TOMADOR
Município de Vila Maria

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CONSTRUÇÃO CRAS / CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,47%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,51%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Vila Maria/RS

Local

quinta-feira, 7 de março de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: ROBERT DEYMON DETERS

CREA/CAU: CREA 247.049

ART/RRT: -

Nº OPERAÇÃO
1092882-68Nº SICONV
953703/2023/MDASCFPROPONENTE / TOMADOR
Município de Vila Maria

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CONSTRUÇÃO CRAS / CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

2,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	13,24%
BDI COM desoneração	BDI DES	18,91%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Vila Maria/RS

Local

quinta-feira, 7 de março de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: ROBERT DEYMON DETERS

CREA/CAU: CREA 247.049

ART/RRT: -

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
1092882-68	953703/2023/MDASCF	Município de Vila Maria

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CONSTRUÇÃO CRAS / CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 3

TIPO DE OBRA

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Vila Maria/RS

Local

quinta-feira, 7 de março de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: ROBERT DEYMON DETERS

CREA/CAU: CREA 247.049

ART/RRT: -



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX, com CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxxxx, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa , sediada à , nº , em , inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXX, representada pelo Sr. xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021, bem como ao processo de contratação instaurado sob a modalidade de xxxxxxxx, nº xxxxxxxx/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº xxxxxxxx, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato.

Parágrafo único. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução das obras de XXXXXX, sob regime de Empreitada por preço global, conforme as especificações constantes do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços e do Escopo dos Serviços.

Parágrafo Primeiro – As obras serão executadas com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços, no Cronograma Físico-Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras ou serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Parágrafo Segundo – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxx, sendo o valor de R\$ xxxxxxxx relativos a materiais e R\$ xxxxxxxx relativos a mão de obra, cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, componentes do projeto executivo.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor xxxxxxxxxxxx.

Parágrafo Segundo – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor competente do Município.

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o Município esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

desses documentos.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do Município e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Oitavo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente vigente em nome desta, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

Parágrafo Nono – Será retida a título de garantia da perfeita execução e funcionamento das obras, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, consequentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem.

Parágrafo Décimo – A garantia suplementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória das obras ou a prestação definitiva dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de doze meses, contados da data de efetivo início da obra e somente se este prazo decorrer de previsão expressa no cronograma de execução físico-financeiro, não sendo reajustado em casos onde o prazo de doze meses fluir mediante termo aditivo de prorrogação contratual, qualquer que seja o motivo da referida prorrogação.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I - I_0) / I_0]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I₀ = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – A repactuação terá data vinculada à apresentação das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação do objeto do presente contrato obedecerá o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá xxxxxxxxxxxx. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro xxxxxxxxxxxx, que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

Parágrafo Segundo – O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – MEDIÇÕES

As medições obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro, que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas da obra e/ou serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês.

Parágrafo Primeiro – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subseqüentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PLO \times PUEII \text{ PUII} = PO$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Onde:

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;

PEO = Preço () da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento;

PLO = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;

PUEII = Preço unitário (), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

Parágrafo Quarto – Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato:

I - as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

II - o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos do item anterior;

III - para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS

Na vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários poderão ser acrescidas em até 25% (vinte e cinco por cento), por item, da quantidade primitiva, a juízo exclusivo da Fiscalização, desde que o acréscimo não altere o valor do Contrato e nem transfigure o objeto da contratação, na forma do disposto nos arts. 124, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sejam observadas as demais disposições deste Contrato.

Parágrafo Primeiro – Para a preservação do valor do Contrato, aos acréscimos corresponderão, sempre que possível e recomendável, supressões de outros itens, em igual proporção, desde que não haja comprometimento da obra e nem se transfigure o objeto do contrato, conforme o art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – Itens simples ou compostos que não constem originariamente na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e que eventualmente se façam necessários, deverão ser incluídos sempre com base nos insumos, composições ou itens relacionados na tabela de preços adotada no Contrato.

Parágrafo Terceiro – Poderão ser aceitas variantes do Projeto Executivo, quando houver, para a execução das obras e/ou serviços, que, depois de analisadas pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Fiscalização, conduzam à redução do preço contratado. Esta variante será acompanhada de uma Planilha de Quantitativos e Preços Unitários que demonstre a efetiva redução do preço referencial. A aceitação das variantes implicará:

- I - a contemplação dos seus quantitativos e preços na Planilha Oficial de Quantitativos e Preços Unitários, procedendo-se às adaptações necessárias, com as substituições e modificações indispensáveis e pertinentes;
- II - a inalterabilidade dos preços e dos quantitativos das variantes.

Parágrafo Quarto – O CONTRATANTE poderá modificar o projeto ou as suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com alteração ou não do valor contratual, observado o disposto nos arts. 124, inciso I, e 130, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinto – A diferença percentual entre o valor do contrato e o preço de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Sexto – Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi- integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;
- III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei;
- IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de xxxxxxxx, no valor de R\$ xxxxxxxx, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O Município se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo Município, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

I - Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

b) A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

c) No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

d) As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

e) A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

f) A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

g) Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

h) A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

II - Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

b) A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

c) A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

d) No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

e) Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

f) A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

III - Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

b) Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

c) A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO

O Contrato vigorará a partir da assinatura até xxxxxxxxx meses, em perfeita obediência ao Cronograma Físico- Financeiro anexo ao edital.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução das obras é de xxxxxxxx dias, contados da data de emissão da ordem de início, podendo, este prazo, ser prorrogado prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – O período de conservação por conta da CONTRATADA será de 5 (cinco) anos, a contar do aceite provisório, sem prejuízo da garantia legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo Primeiro – No decorrer da execução das obras será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, em dias corridos, estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, em percentagens acumuladas em relação ao valor global da obra contratada.

Parágrafo Segundo – Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS

As obras e/ou serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço global, conforme as especificações constantes do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços e do Escopo dos Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo e na Proposta;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;

V – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

VI – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

VIII - em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

IX - no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

X - as retenções previstas nos itens VIII e IX poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município ou entidade da Administração Pública



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

XI - eventuais retenções previstas nos itens VIII e IX somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

XII – responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;

XIII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Município, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

XIV – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

XV – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

XVI – responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental, quando o edital do processo licitatório assim exigir;

XVII – observar o disposto no Decreto Municipal nº XXXXXXXX e suas alterações posteriores, no que couber.

XVIII – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XIX – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XX – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XXI – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XXII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XXIII – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso;

XXIV- efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Município, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – As obras e/ou serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto – O objeto do presente Contrato será recebido:

I - provisoriamente, na forma do Decreto Municipal nº XXXXXXXXX mediante apresentação da quitação do ISS, do comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo correspondente no edital do certame que originou este contrato.

II - definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais, na forma do Decreto Municipal nº XXXXXXXXX.

Parágrafo Quinto – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Município poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista no item II do caput desta cláusula observará os seguintes parâmetros:

I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

V - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

VI - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

VII - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar providência determinada pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nos itens I, III e IV do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista no item II, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação na imprensa oficial do Município de XXXXXXXX do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas serão compensadas com valores devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo– Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções é da competência do Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – RECURSOS
A CONTRATADA poderá apresentar:

I - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis) contados da intimação da aplicação das penalidades;

II - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis) contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

III - Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida no item IV do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo na imprensa oficial do Município.

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- I - a devolução da garantia;
- II - os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- III - o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- IV - o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉSIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução das obras e/ou serviços ora contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXX



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro de XXXXXXXX para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento na imprensa oficial do Município, na forma do Decreto Municipal nº xxxxxxxx, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em () vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

XXXXXXXXXX, de de

XXXXXXXXXX

(Nome, cargo)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo)

Testemunha
(Nome, CPF)

Testemunha
(Nome, CPF)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

XXXXXXXXX, de de .

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

XXXXXXX, de de .

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA
DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao Município de XXXXXXXX, que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

XXXXX, de de .

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO - E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº .
[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

XXXXX, de de .

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

[órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº
/ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita
no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº
, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)
, portador(a) da carteira de identidade nº
e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº
, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº
14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

XXXXXXX, de de .

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,
IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº .

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

XXXXX, de de .

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

ANEXO IX
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº .

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

XXXXXX, de de .

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial] Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº . [endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021,

[nome completo do representante legal da empresa],
DECLARO que o(a) Sr(a). [nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao [local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade , nº / , as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

XXXXXX, de de .

Agente Público
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa (Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa (Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

ANEXO XI

MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº .

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na [endereço das instalações], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

XXXXXXX, de de .

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO XII

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL CONCORRÊNCIA LEI 14.133/21 PRESENCIAL 015/2024

Exara-se a presente manifestação, tendo em vista a necessidade de justificativa para a realização de licitação presencial em detrimento do procedimento eletrônico.

Necessário referir que a realização de licitação por procedimento eletrônico não é obrigatória, conforme a própria lei faculta. Deste modo, o Município de Vila Maria - RS permanece realizando licitação presencial, inclusive no presente processo, em razão de entender, especialmente, que há dificuldade de participação de pequenos fornecedores na modalidade eletrônica, entre outros motivos, restringindo o acesso de muitos concorrentes.

Mesmo que haja entendimento de que a licitação eletrônica possua alguns pontos vantajosos, em comparação a presencial, com a devida vênua, vale salientar que para pequenos municípios a situação é diversa daquela apresentada a nível federal, distrital e de municípios maiores, com fornecedores que ultrapassam os limites municipais em termos de entrega e prestação de serviços, possuindo, via de regra, estrutura física maiores e mais qualificados sistemas de informação.

Por exemplo, em um estudo de caso realizado por Nunes et al. (2007)¹, que entrevistaram funcionários da FUNASA/PB, apontaram algumas preocupações em relação ao pregão eletrônico. A principal desvantagem indicada na pesquisa foi a restrição que alguns fornecedores possuem por ainda não se utilizarem da internet.

Campana (2018, p. 09)² corrobora com esse ponto alertando que “*apesar de estarmos em uma era tecnológica, diversas empresas ainda [...] não estão informatizadas e enfrentam dificuldades para participar desse tipo de licitação*”. A exigência de se possuir uma estrutura tecnológica adequada para as rotinas de licitação, seja para órgãos públicos, sejam para os licitantes, também foi alvo de críticas por Zago e Lock (2007)³, que acusam essa modalidade de assumir caráter discricionário.

Ramos et al. (2016)⁴ corroboram com este ponto alegando que dependendo da região, o fato de terem ou não acesso à internet pode fazer o número de licitantes diminuir e gerar uma concorrência desleal entre grandes e pequenas empresas, ou entre empresas de regiões metropolitanas e do interior.

¹ NUNES, J.; LUCENA, R. L.; SILVA, O. G. Vantagens e desvantagens do pregão na gestão de compras no setor público: o caso da Funasa – PB. Revista do Serviço Público Brasília 58 (2): 227-243 Abr/Jun 2007.

² CAMPANA, M. B. A fraude na modalidade de licitação pregão eletrônico. **Revista Juris UniToledo**, Araçatuba, SP, v. 03, n. 02, p.170-185, abr./jun. 2018.

³ ZAGO, S. M.; LOCK, F. N. Uma reflexão sobre os aspectos positivos e negativos da nova modalidade de licitação: pregão eletrônico. Sociais e Humanas, Santa Maria, v. 20 - edição especial - setembro 2007.

⁴ RAMOS, J. et al. As vantagens e desvantagens do pregão eletrônico e presencial do ponto de vista da administração pública. RAC - Revista de Administração e Contabilidade. Ano 15, n. 29, p. 106-127, jan./jun. 2016.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Neto e Moreira (2021, p.10)⁵ alertam que uma das mudanças trazidas pelo Decreto 10.024/19 foi que em âmbito federal, conforme Art. 1º, fica [...] obrigatória a utilização do pregão na modalidade eletrônica pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais, assim sendo, a utilização do pregão presencial somente será admitida em casos excepcionais, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica. (NETO & MOREIRA, 2021, p.10).

Essa alteração agrava ainda mais a dificuldade que a falta de infraestrutura de alguns municípios e pequenas empresas possuem para participar dos processos licitatórios. Os autores alegam ainda que esta obrigatoriedade trazida pelo Decreto 10.024/19 pode ferir alguns dos princípios básicos da Licitação. Entre eles, os princípios da competitividade, da isonomia e da impessoalidade, que deveriam assegurar um tratamento não discriminatório aos licitantes, de modo a oferecer igualdade de condições a todos os concorrentes.

Uma segunda desvantagem da licitação eletrônica apontada é o risco de compra errada de bens e serviços, pois foi observado na pesquisa que entre os funcionários entrevistados, apesar deste ponto não ser o mais citado, foi considerado relevante, e o fator principal deste risco é o fato de não haver contato oral entre o pregoeiro e os licitantes. Os autores explicam que na modalidade eletrônica existe dificuldade no esclarecimento de quaisquer dúvidas enquanto em uma licitação presencial é possível exigir dos licitantes uma amostra do produto.

Mesmo que a exigência de amostras não seja regra, já que, por se tratar de bens e serviços comuns, não exige análise detalhada, a possibilidade de requerer amostra pode ser importante para conferir a qualidade e consequentemente na tomada de decisão, diminuindo o risco de compra errada. Mesmo se tratando de compra de bens e serviços comuns, pode haver produtos que exigem avaliação mais detida para a compra, sendo conveniente exigir amostras.

A terceira desvantagem apontada é consequência das duas primeiras: o menor contato com os licitantes combinado com situações onde a internet é lenta e instável, criam com frequência uma situação de não entrega dos produtos no prazo estabelecido no edital. Acrescenta-se ainda o fator da distância das empresas. Em um ambiente eletrônico, podem participar empresas geograficamente mais distantes do local da licitação. Apesar do prazo de entrega ser um critério a ser considerado durante o processo licitatório, essa distância acarreta, em alguns casos, o atraso do prazo de entrega.

Nas entrevistas conduzidas por Nunes et al. (2007), o mesmo problema também é apontado pelos funcionários. Em seu estudo de caso, apesar de não ser frequente, observa-se demora maior na entrega de produtos adquiridos por meio da modalidade pregão eletrônico. Os entrevistados corroboram que isso se deve ao fato de que nesses casos, fornecedores mais distantes podem participar do pregão, enquanto na modalidade presencial, é mais comum fornecedores de localidades mais próximas participarem.

⁵ NETO, S. R. S.; MOREIRA, L. G. F. As desvantagens do pregão eletrônico. **Revista Recifaqui**, V. 1, N. 11, 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Ainda que a modalidade de licitação eletrônico permita que empresas do país todo participem do certame, há maior possibilidade de acarretar atrasos na entrega dos produtos ou serviços ocasionando o desabastecimento na Administração Pública. Ou seja, mesmo que as normativas aplicáveis tenham sido atualizadas, tais atualizações não melhoraram essa situação, pelo contrário, agravaram ainda mais. *“Com a obrigatoriedade os municípios pequenos se veem prejudicados uma vez que não possuem a condição de realizar o pregão eletrônico, muitas das vezes ocasionado pela falta de infraestrutura local”* (NETO & MOREIRA, 2021, p. 12).

Um quarto problema da modalidade eletrônica é a rara existência de treinamento e capacitação do servidor designado como Presidente da Comissão de Licitações e Pregoeiro, que pode abrir margem para falhas durante as etapas da licitação. Esse problema se assemelha ao primeiro, pois essa dificuldade parece ser observada pelos autores em cidades menores e do interior dos estados.

A quinta desvantagem é a abertura que a modalidade eletrônica ocasionou para a ocorrência de fraudes de licitação. Apesar do avanço que essa modalidade trouxe neste quesito, o fato de ser uma modalidade totalmente dependente de tecnologias da informação, trouxe consigo novos desafios. Retrata-se uma das práticas realizadas pelos licitantes, denominada de “mergulho de preços”.

Nesta prática os licitantes diminuem de forma expressa os seus lances com a intenção de serem vencedores do processo licitatório, porém ao notarem que o valor ofertado foi expressamente baixo, não sendo considerado um “bom negócio”, solicitam imediatamente sua desclassificação ao presidente da comissão de licitações ou pregoeiro com a justificativa de que não podem cumprir o valor ofertado. [...] a Administração convoca então o segundo colocado – que participara do esquema.

Esse segundo classificado fica em situação vantajosa de negociação. Outra grande polêmica relacionada ao pregão e concorrência na modalidade eletrônicoa é o fato de os licitantes utilizarem softwares que possuem inteligência artificial, denominados “robôs”, que detectam um lance e rapidamente cobrem o lance ofertando, normalmente com centavos de diferença. Essa prática “potencializa a chance do licitante que o utiliza em relação aos outros licitantes”.

O grande problema com essa utilização é que não há nenhum enunciado normativo que garanta essa utilização. O TCU também já se manifestou sobre o caso e emitiu o Acórdão nº 1.647/2010 e Acórdão nº 2601/2011 reconhecendo que o uso de software denominado “robô” compromete a competitividade e isonomia de licitações na modalidade eletrônica.

O TCU também sugeriu que os responsáveis por essas licitações, criem provedores capazes de combater softwares, além de deixar de forma expressa nos editais a proibição de utilização de qualquer meio que privilegie determinado licitante na emissão de lances. Cita-se um caso de grande repercussão em março de 2017⁶. Neste caso, dois empresários, suspeitos de comandar um esquema de

⁶ PORTAL DE LICITAÇÃO. Servidores exonerados por suspeita de fraude em licitação. Disponível em: <https://portaldelicitacao.com.br/2019/noticias/dois-servidores-sao-exonerados-por-suspeita-de-fraude-em-licitacao-em-sp/>. Acesso em 07 de junho de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

pregão eletrônico entre 2011 e 2014, foram presos depois de terem vencido, durante esse período, mais de 380 pregões através da prática da falsa concorrência.

Apesar de todos os benefícios que a modalidade eletrônica trouxe na aquisição de bens e serviços pelos entes federativos, diversas críticas foram feitas a esta modalidade.

Marçal Justen Filho (2021)⁷ em consonância com os demais autores refere que a comparação entre as duas alternativas envolve uma complexidade de aspectos. Existem questões técnicas, econômicas e políticas que podem afetar não apenas a Administração, mas também (e especialmente) os particulares, como a ausência de universalização dos serviços de internet de banda larga, a questão das grandes empresas, que possuem vantagens competitivas incomparáveis, em detrimento de pequenas e médias empresas que operam com escalas econômicas mais reduzidas e, por fim, as questões políticas da legitimidade e da participação da sociedade.

A partir do exposto, conclui-se que a licitação na modalidade eletrônica apesar de representar um avanço considerável no que se refere à otimização de compras de produtos e contratação de prestação de serviços pelos entes federativos, também apresenta desvantagens, como a restrição de licitantes que não possuem acesso à internet (ferindo princípios da competitividade, da isonomia e da impessoalidade), dificuldade de esclarecimentos durante o processo, maior risco de compra errada e entrega atrasada, além de relatos de fraude através de softwares de inteligência artificial.

Entretanto, o principal aspecto que deve permear esta análise está na expressa previsão legal de que não é obrigatória a realização de licitação na modalidade eletrônica, indicando que este tipo de procedimento seja “preferencialmente” adotado, o que remete a interpretação de que caso haja O MÍNIMO de comprovação de que o procedimento eletrônico seja prejudicial ao interesse público, pode, o gestor, determinar a realização de licitação na modalidade presencial, inclusive para a totalidade das licitações realizadas no seu Órgão.

Assim, entende-se que, no presente processo, as desvantagens da licitação na modalidade eletrônica superam os seus benefícios, justificando a escolha da licitação presencial.

Vila Maria – RS, 13 de maio de 2024

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal

⁷ JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.